

MANUAL DO CORRETOR

Bradesco Seguro Auto

Este manual é válido para seguros com

início de vigência a partir de 01.11.2011

P Bradesco intranet



Prezado Corretor.

Esta é a versão atualizada do Manual do Corretor. Nele você encontra as informações necessárias à venda do produto Bradesco Seguro Auto e ao seu relacionamento com a Bradesco Seguros e Previdência.

Destacamos a seguir alguns pontos, muito importantes no nosso relacionamento:

- Na qualidade de representante legal do Segurado, consideramos que as informações contidas na Proposta de Seguro ou qualquer outro documento entregue por você em nome do Segurado, são de sua responsabilidade;
- 2) O seu conhecimento das Políticas de Aceitação e Contratação contidas neste Manual é pressuposto do relacionamento comercial com a Bradesco Seguros e Previdência; em conseqüência, as Propostas de Seguro entregues de acordo com as referidas Políticas, garantirão a cobertura do risco até a eventual comunicação de recusa da proposta;
- Os riscos com aceitação restrita poderão ser objeto de consulta às Sucursais, previamente à entrega da Proposta;
- 4) Entendemos que são responsabilidades do Corretor, entre outras:
 - A atualização do sistema de cálculo, assim que a versão atualizada estiver disponível no site da Bradesco Seguros e Previdência. A não atualização e o conseqüente envio de propostas com a versão desatualizada acarretarão em sua devolução;
 - A conferência da correta emissão da apólice e de sua entrega ao Segurado em, no máximo, 20 dias após o início de vigência;
 - O gerenciamento da eventual inadimplência do Segurado, cuja comunicação é efetuada pela Bradesco Seguros e Previdência ao Segurado e ao Corretor;

Recomendamos sua opção quanto ao envio das apólices diretamente para a residência dos Segurados, o que lhe poupa custo administrativo, além de melhorar a qualidade do serviço prestado ao nosso cliente, reduzindo o prazo de entrega.

Cabe destacar a importância da atualização permanente de seu endereço, bem como do cadastramento de seu endereço eletrônico (e-mail).

Leia este manual com bastante atenção e utilize-o como fonte de consulta sempre que precisar.

Em caso de dúvida, entre em contato com a Sucursal que o atende ou com a nossa Central de Atendimento, pelo número 4004 27 23 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 27 23 (Demais localidades).

Atenciosamente.

Bradesco Seguros e Previdência



ÍNDICE

1. BRADESCO SEGURO AUTO	6
1.1. CRITÉRIO DE INDENIZAÇÃO	6
1.2. ÂMBITO GEOGRÁFICO	6
1.3. COBERTURAS BÁSICAS	7 8 9 TR 9
1.3.7. COBERTURA DE SEGURO EM GARANTIA ÚNICA (RCF-V – GU) → CL. 58	
1.4. COBERTURAS ADICIONAIS. 1.4.1. DANOS MORAIS → CL 56. 1.4.2. MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE PASSAGEIROS (APP) → CL 81. 1.4.3. COBERTURA DE ACESSÓRIOS → CL. 04. 1.4.4. COBERTURA DE CARROCERIA → CL. 35. 1.4.5. COBERTURA DE EQUIPAMENTOS → CL. 36. 1.4.6. COBERTURA DE DIÁRIAS DE PARALISAÇÃO – 15 DIAS → CL. 26 OU 30 DIAS → CL. 27. 1.4.7. COBERTURA PARA CAMINHÃO BASCULANDO → CL. 23. 1.4.8. OPERAÇÃO DE BASCULAMENTO → CL. 87. 1.4.9. COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE SEGURO AUTO/RCF-V AOS PAÍSES I AMÉRICA DO SUL → CL. 05. 1.4.10. EXTENSÃO DE COBERTURA DE DANOS CORPORAIS A DIRIGENTES, SÓCIC EMPREGADOS E PREPOSTOS → CL. 57. 1.4.11. EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF A VEÍCULOS REBOCADOS → CL. 86. 1.4.12. COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIRO POR REBOQUES E SEMI-REBOQUES DESATRELADOS DE CAMINHÕES EXTRAPESADOS → CL.	11 12 13 14 16 16 17 18 08 95
1.4.13. COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DO SEGURO DE RCF-V AOS PAÍSES I AMÉRICA DO SUL → CL. 97 1.4.14. COBERTURA PELO VALOR DE NOVO POR 180 DIAS → CL. 71 1.4.15. COBERTURA PELO VALOR DE NOVO POR 365 DIAS → CL. 72 1.4.16. COBERTURA DE BLINDAGEM → CL. 77 1.4.17. COBERTURA DE KIT GÁS → CL. 55 1.4.18. COBERTURA PARA DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS → CL. 80	DA 19 20 20 21 22 22
1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 1.5.1. ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE 100 KM → CL. 63 / 200 KM → CL. 43 / 400KM → CL. 44 1.5.2. ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE 200 KM → CL.32 / 400 KM → CL. 33 1.5.3. ASSISTÊNCIA VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE 200 KM → CL. 64 ou 92 / 400 KM → CL. 73 94 / 800 KM → CL. 74 ou 96	23 28 01 43 48 50 54 56 58 61
1.6. FRANQUIA	64 64
1.7. ALGUMAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NA CONTRATAÇÃO DO SEGURO	65 65



1.7.4. TIPO DE CARROCERIA	
1.7.5. TIPO DE SEMI-REBOQUE	
1.7.7. RELAÇÃO ENTRE O SEGURADO E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	68
1.7.8. CARACTERÍSTICAS DO SEGURADO / PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	
1.7.9. PRINCIPAL ATIVIDADE DESENVOLVIDA – PESSOA JURÍDICA	
1.8. DESCONTOS	
1.8.1. BÔNUS	
1.8.2. DESCONTO DE FIDELIDADE	72 72
1.8.4 DESCONTO PARA VEÍCULOS SEM COBERTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO	72 73
1.9. VANTAGENS	
1.9.1. CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	73 73
1.9.2. SERVIÇO DE DESPACHANTE GRATUITO	
1.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	. 76
1.10.1. CUSTO DE EMISSÃO	76
1.10.2. PRÊMIQ MÍNIMO DE APÓLICES	76
1.10.3. LMIs MÁXIMOS POR TIPO DE VEÍCULO	77
1.10.4. SEGUROS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL	/ / 77
1.10.6. PRODUTO AUTO + RESIDENCIAL	
1.10.7. MELHOR DIA DE VENCIMENTO	78 78
1.11. PAGAMENTO DO PRÊMIO	
1.11.1 PARCELAMENTO DO PRÊMIO	79 79
1.11.2. REDUÇÃO DE VIGÊNCIA	80
1.12. CANCELAMENTO DA APÓLICE	81
1.13. PERDA DE DIREITOS	81
1.14. RISCOS EXCLUÍDOS DO SEGURO	82
1.14.1. EXCLUSÕES GERAIS	82
1.14.2. RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DO VEÍCULO	
1.14.3. RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCF-V	83
1.14.4. RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCTR	84
1.14.6. BENS NÃO-COMPREENDIDOS NO SEGURO	85 85
1.15. RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO	
1.15. RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO	o၁ გ5
1.15.2. DANOS PARCIAIS AO VEÍCULO	86
1.15.3. DANOS MATERIAIS OU CORPORAIS OU MORAIS A TERCEIROS	86
1.15.4. ACIDENTES PESSOAIS COM PASSAGEIROS DO VEÍCULO	87
1.15.5. DANOS A ACESSÓRIO	89
1.15.6. DANOS A CARROCERIA OU EQUIPAMENTO	
1.15.8. PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	90 90
1.15.9. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	90
1.15.10. CONCORRENCIA DE APOLICES	91
1.15.11. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS	92
1.15.12. SALVADOS	
1.16. CONTRATAÇÃO DO SEGURO	93
1.16.1. INÍCIO DE VIGÊNCIA	
1.16.2. PROPOSTA INCOMPLETA	93 04
1.16.3. ACEITAÇÃO DO SEGURO 1.16.4. ALTERAÇÃO DA PROPOSTA ANTES DA EMISSÃO	94 94
1.16.5. ACEITAÇÃO RESTRITA 1.16.6. REGRA PARA ACEITAÇÃO DE VEÍCULOS SOMENTE COM EQUIPAMENTOS DE SEGURAI	94
1.16.6. REGRA PARA ACEITAÇÃO DE VEÍCULOS SOMENTE COM EQUIPAMENTOS DE SEGURAI	٧ÇA
1.16.7. PAGAMENTO DE PARCELAS VENCIDAS DO SEGURO	94 95
1.17. VISTORIA PRÉVIA	95 a5
1.17.1. DOCUMENTOS E DADOS OBRIGATORIOS FARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA FREVIA	95 95



1.17.3. OBRIGATORIEDADE	96
1.17.4. CLÁUSULAS DA APÓLICE	97
1.17.5. VALIDADE DA VISTORIA	
1.17.6. VISTORIAS IMPRODUTIVAS	98
1.18. ENDOSSO	98
1.18.1 RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES	98
1.18.2. CANCELAMENTO DE COBERTURA	100
1.19. SITE 100% CORRETOR	
1.19.1. EXTRATO DE COMISSÕES	
1.19.2. ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS / ENDOSSOS	100
1.19.3. IMPRESSÃO DO CCB	
1.19.4. CONSULTA DE SEGUROS	
1.19.5. DOWNLOAD DE ARQUIVOS	
1.19.6. HISTÓRICO DA APÓLICE	101
1.19.7. RENOVAÇÃO ELETRÔNICA	101
1.19.8. VENDA ON LINE	101
1.19.9. AGENDAMENTO E CONSULTA DE VISTORIA	101
1.19.10. IMPRESSÃO DA 2ª VIA DE BOLETO	101
1.19.11. PEDIDO DE ENDOSSO	102
1.20. SAB CORRETOR	
1.20.1. PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE PROPOSTAS	102
1.20.2. PROPOSTAS IMPRODUTIVAS	103
1.20.3. PROCEDIMENTOS PARA RECEPÇÃO DE APÓLICES A RENOVAR	103
1.20.4. TRANSMISSÃO DE FROTAS PELO CORRETOR	103
1.20.5. SAB ENDOSSO	104
2. GLOSSÁRIO	106
3. TABELA DE NORMAS DE ACEITAÇÃO DE CARROCERIA, EQUIPAMENTO, BLINDAGEI	VI E ACESSÓRIO
	111
4. TABELA DE EXIGÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	112
5. TABELA DE CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	
6. TABELA DE ACEITAÇÃO RESTRITA	
U. TABLEA DE AGEITAÇÃO RESTRITA	121
7 TARELA DE DRAZO CURTO	122



1. BRADESCO SEGURO AUTO

1.1. CRITÉRIO DE INDENIZAÇÃO

O Bradesco Seguro Auto possui os seguintes critérios de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado.

O Valor de Mercado Referenciado corresponde à quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo constante na Tabela FIPE vigente na data de pagamento da indenização.

TABELA FIPE

A Tabela da FIPE é atualizada mensalmente. Os valores dos veículos podem ser consultados no sistema de cálculo Bradesco (SAB) ou no site da FIPE (www.fipe.com.br). Em caso de sinistro em que for devida a indenização integral, o cálculo da indenização (valor da tabela x fator da ajuste) é realizado com base na tabela vigente na data de pagamento da indenização.

FATOR DE AJUSTE

O Fator de ajuste tem o objetivo de aproximar o valor da FIPE do valor do veículo segurado, considerando suas características particulares. Deve ser definido em função dos itens opcionais do veículo e do estado de conservação, respeitados os limites estabelecidos, conforme tabela a seguir:

LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO
80%	110%

O Valor Determinado corresponde à quantia fixa garantida ao Segurado, no caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação. Caso o veículo possua valor na Tabela FIPE, o Valor Determinado deve ser igual ao valor do veículo nessa tabela.

1.2. ÂMBITO GEOGRÁFICO

O Bradesco Seguro Auto garante cobertura em todo território nacional e ainda nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Para os veículos de carga (caminhões pesados e extra-pesados) que optarem pela exclusão da cobertura no estado de São Paulo, o Bradesco Seguro Auto garantirá cobertura em todo o território nacional, exceto no estado de São Paulo, e ainda os países do Mercosul.



1.3. COBERTURAS BÁSICAS

1.3.1. COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO → CL. 01

DEFINIÇÃO

Garante o pagamento de prejuízos decorrentes de danos causados ao veículo segurado nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda em precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; atos danosos praticados por terceiros; granizo, furação ou terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; explosão; raio e suas conseqüências; roubo ou furto, total ou parcial, respeitados os Limites Máximos de Indenização (LMI) estipulados na apólice.

Garante, ainda, a prestação de serviços de socorro e salvamento, sempre que a necessidade seja decorrente de um dos riscos cobertos.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização depende do critério definido na contratação do seguro:

- Valor de Mercado Referenciado: corresponde à quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro
 em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada
 mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo constante na Tabela FIPE
 vigente na data de pagamento da indenização;
- Valor Determinado: corresponde à quantia fixa garantida ao Segurado, no caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Vide Tabela de Aceitação Restrita.

PRÊMIO

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

FRANQUIA

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

1.3.2. INCÊNDIO E ROUBO → CL. 02

DEFINIÇÃO

Respeitados os Limites Máximos de Indenização (LMI) e as demais condições estipuladas na apólice, o Bradesco Seguro Auto garante:

- O pagamento de prejuízos relativos a danos causados ao veículo segurado por incêndio, explosão, raio e suas conseqüências;
- O pagamento da indenização pelo roubo total ou furto total do veículo segurado, e também pelos danos causados ao veículo durante o período em que perdurou o roubo ou furto total;
- A prestação de serviço de socorro e salvamento, sempre que a necessidade seja decorrente de um dos riscos cobertos.



LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização depende do critério definido na contratação do seguro:

- Valor de Mercado Referenciado: corresponde à quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro
 em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada
 mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo constante na Tabela FIPE
 vigente na data de pagamento da indenização;
- Valor Determinado: corresponde à quantia fixa garantida ao Segurado, no caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Vide Tabela de Aceitação Restrita.

PRÊMIO

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

FRANQUIA

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

1.3.3. COBERTURA PELO VALOR DE NOVO POR 90 DIAS→ CL. 70

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, o Segurado tem garantido valor correspondente ao veículo 0 km, constante na Tabela FIPE (ver glossário), aplicado o fator de ajuste contratado, e expresso no certificado da apólice.

Considera-se como veículo 0 km para os fins dispostos nesta cobertura aquele cujo sinistro tenha ocorrido em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao Segurado, e se trate de primeiro sinistro com o veículo.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde à quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo 0 km constante na Tabela FIPE vigente na data de pagamento da indenização.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

- Para todos os veículos 0 km cobertura automática;
- Para seguros com início de vigência até o 89º dia após a data da saída do veículo da concessionária.

PRÊMIO

Cobertura gratuita.

FRANQUIA

Não há franquia para essa cobertura.



1.3.4. DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (RCF-V) → CL. 93

DEFINIÇÃO

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo (RCF-V) garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

O seguro de RCF-V contratado para caminhão extrapesado é automaticamente extensivo ao reboque ou semireboque, desde que, no momento do acidente coberto, esteja atrelado ao veículo propulsor. A indenização não deverá ultrapassar os LMIs contratados para as coberturas de DM e DC do caminhão extrapesado.

Em qualquer caso, serão respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para as coberturas de danos materiais e danos corporais (mínimo de R\$ 25.000,00 e máximo de R\$ 1.000.000,00 para DM e DC por veículo).

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Vide Tabela de Aceitação Restrita.

Obs: O semi-reboque atrelado ao caminhão extrapesado pode ser de propriedade do Segurado ou não.

PRÊMIO

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

FRANQUIA

Não há franquia para essa cobertura.

1.3.5. DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS TRANSPORTADOS (RCTR INTERNO)

→ CL. 54

DEFINIÇÃO

O seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros transportados (passageiros), além das despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que as reclamações decorram de acidentes de trânsito e estejam relacionadas com os riscos cobertos, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para a cobertura de Garantia Única (danos materiais e/ou corporais). O Limite Máximo de Indenização exigido pelo Ministério dos Transportes para essa cobertura é de R\$ 2.668.659,28 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos).em Garantia Única.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O seguro de RCTR é aceito apenas para ônibus, microônibus e vans.



PRÊMIO

Cálculo através do SAB e do Site 100% Corretor.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.3.6. DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO-TRANSPORTADOS (RCTR EXTERNO) → CL. 50

DEFINIÇÃO

O seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros não-transportados (externos), além das despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que as reclamações decorram de acidentes de trânsito e estejam relacionadas com os riscos cobertos, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para as coberturas de danos materiais e danos corporais (mínimo de R\$ 25.000,000 e máximo de R\$ 2.000.000,000 para DM e DC por veículo).

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O seguro de RCTR Externo é aceito apenas para ônibus, microônibus e vans.

PRÊMIO

O cálculo desta cobertura deve ser solicitado à Cia.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.3.7. COBERTURA DE SEGURO EM GARANTIA ÚNICA (RCF-V – GU) → CL. 58

A cobertura de seguro em Garantia Única garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.

Uma vez atingido o Limite Máximo de Indenização para uma ou ambas as coberturas, as mesmas serão automaticamente canceladas, sem qualquer restituição de prêmio.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para as coberturas de Garantia Única (danos materiais e/ou corporais) (mínimo de R\$ 50.000,00 e máximo de R\$ 2.200.000,00 por veículo).

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Vide Tabela de Aceitação Restrita.



PRÊMIO

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.4. COBERTURAS ADICIONAIS

1.4.1. DANOS MORAIS → CL 56

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura fica garantido ao Segurado o reembolso da indenização por danos morais causados a terceiros, pelos quais venha a ser responsável civilmente em sentença transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado de modo expresso pela Seguradora, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para danos morais e apenas em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, excluídas:

- Todas e quaisquer condenações por danos morais motivadas por outros fatos que não o acidente de trânsito;
- Danos estéticos; e,
- Todas as condenações aplicadas ao Segurado em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para as coberturas de danos morais (mínimo de R\$ 25.000,00 e máximo de R\$ 100.000,00 por veículo).

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O seguro de danos morais é aceito para todos os tipos de veículo, exceto para motos, e para todas as formas de contratação, individual, frota e grupos (tele-empresa).

PRÊMIO

Cálculo através do SAB e do Site 100% Corretor.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.4.2. MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE PASSAGEIROS (APP) → CL 81

DEFINIÇÃO

O seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) garante o pagamento de indenizações por morte e/ou invalidez permanente, parcial ou total, dos passageiros do veículo, incluindo o Segurado, decorrentes de acidentes pessoais com os mesmos, de acordo com os riscos cobertos, e respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

A cobertura deste seguro inicia-se no momento de ingresso do passageiro no veículo e finaliza-se no momento de sua saída do mesmo.



LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para as coberturas de morte e invalidez permanente para cada passageiro (mínimo de R\$ 2.000,00 e máximo de R\$ 50.000,00 por passageiro).

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Vide Tabela de Aceitação Restrita.

OBS.: Não é permitida a contratação da Cobertura de APP isoladamente, ou seja, para que esta cobertura seja aceita, é imprescindível a contratação da Cobertura de Incêndio e Roubo ou Compreensiva e/ou RCF.

PRÊMIO

Prêmio APP = (LMI Morte x 0,105% + LMI Invalidez x 0,105%) x Lotação Oficial do Veículo

TABELA DE PRÊMIO ANUAL POR LOTAÇÃO (ALGUNS EXEMPLOS)

Limite Máximo de In	denização por Passageiro	Lotação Oficial do	Prêmio Anual
Morte	Invalidez Permanente	Veículo	(R\$)
2.000,00	2.000,00	5	21,00
2.500,00	2.500,00	5	26,25
5.000,00	5.000,00	5	52,50
10.000,00	10.000,00	5	105,00
50.000,00	50.000,00	5	525,00

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.4.3. COBERTURA DE ACESSÓRIOS → CL. 04

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, o(s) acessório(s), fixado(s) no veículo segurado em caráter permanente, está(ão) garantido(s) contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, inclusive contra os riscos de roubo ou furto parcial do(s) mesmo(s), sem que tenha ocorrido o roubo ou furto do veículo, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

Para efeito do seguro, são considerados acessórios, apenas, os rádios; toca-fitas e gravadores, conjugados ou não; amplificadores; equalizadores; CD player e/ou TV, os quais têm de ser relacionados na apólice, mesmo que sejam fornecidos pelos fabricantes e estejam incluídos na fatura de compra do veículo.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O limite máximo de indenização (LMI) corresponde ao valor impresso na apólice de seguro, estipulado pelo Segurado no ato da contratação do seguro, com base no preço em vigor para o acessório novo, limitado a R\$ 1.000,00.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

A cobertura adicional para Acessórios pode ser contratada para todos os tipos de veículo, exceto para Motos.



PRÊMIO

O prêmio adicional a ser cobrado para a cobertura dos Acessórios é igual a 40% do Limite Máximo de Indenização estipulado para esta cobertura.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.4.4. COBERTURA DE CARROCERIA → CL. 35

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, a carroceria do veículo segurado está garantida contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização (LMI) corresponde ao valor impresso na apólice de seguro, estipulado pelo Segurado no ato da contratação do seguro, com base no preço em vigor para carroceria nova, limitado a 50% do LMI do casco do veículo ou R\$ 50.000,00, o que for menor.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

A cobertura adicional para Carroceria pode ser contratada para os seguintes tipos de veículo :

- · Caminhão leve
- Caminhão médio
- Caminhão pesado
- Picape leve Kombi
- Picape leve Outros
- Picape leve Saveiro
- Picape pesada carga
- · Picape pesada pessoa

PRÊMIO

O prêmio adicional a ser cobrado para a cobertura da carroceria é igual a 10% do Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para a carroceria.

FRANQUIA

A carroceria está sujeita à franquia obrigatória de 10% do Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para a carroceria.

A franquia da carroceria será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis da mesma, independentemente da franquia relativa ao veículo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de dano total à carroceria e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.



1.4.5. COBERTURA DE EQUIPAMENTOS → CL. 36

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, o(s) equipamento(s), fixado(s) no veículo segurado em caráter permanente, está(ão) garantido(s) contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.

Para efeito do seguro, são considerados equipamentos qualquer peça ou aparelho fixado ao veículo em caráter permanente.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização (LMI) corresponde ao valor impresso na apólice de seguro, estipulado pelo Segurado no ato da contratação do seguro, com base no preço em vigor para o equipamento novo, limitado a 50% do LMI do casco do veículo ou R\$ 50.000,00, o que for menor.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

A cobertura adicional para Equipamentos pode ser contratada para qualquer tipo de veículo, exceto para Motos.

PRÊMIO

O prêmio adicional a ser cobrado para a cobertura do Equipamento é igual a 10% do Limite Máximo de Indenização estipulado para esta cobertura.

FRANQUIA

O equipamento está sujeito à franquia obrigatória de 10% do Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para o equipamento.

A franquia do equipamento será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis do mesmo, independentemente da franquia relativa ao veículo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de dano total ao equipamento, e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas consegüências.

1.4.6. COBERTURA DE DIÁRIAS DE PARALISAÇÃO - 15 DIAS → CL. 26 OU 30 DIAS → CL. 27 DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, e desde que avisado o sinistro, o Segurado tem garantido o recebimento do valor das diárias contratadas, pelo período máximo de 15 ou 30 dias (de acordo com a contratação) durante a vigência da apólice, contados a partir da data do aviso de sinistro ou da data de recolhimento do veículo na oficina, em caso de impossibilidade de uso do mesmo, decorrente de dano parcial ou sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, desde que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto e o dano ou a perda seja decorrente de risco coberto.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização (LMI) corresponde ao valor impresso na apólice de seguro, estipulado pelo Segurado no ato da contratação do seguro, de acordo com a tabela a seguir:



		Diárias		
		40,00	80,00	100,00
Cláusula	N.º de Dias	Limites Máximos de Indenização		
26	15	600,00	1.200,00	1.500,00
27	30	1.200,00	2.400,00	3.000,00

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Esta cobertura adicional só pode ser contratada:

- No início de vigência do seguro, não podendo ser incluída por endosso; Nos seguros com a cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo);
- Para veículos utilizados como táxi, guincho, lotação, auto-escola, transporte escolar, transporte de carvão ou para transporte de carga (comum, mista ou explosiva);
- Para seguros com cobertura de Diárias de Paralisação cujo LMI da cobertura seja inferior a 20% do LMI do veículo.

Não é admitido:

- Endosso de inclusão ou de ampliação da quantidade de diárias e de LMI, nas apólices com indenização parcial reclamada nessa cláusula;
- Reintegrações da cobertura.

PRÊMIO

O prêmio adicional cobrado corresponde a 20% do Limite Máximo de Indenização estipulado para esta cobertura.

FRANQUIA

Não há franquia específica para esta cobertura.

RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO

- Em caso de sinistro de perda parcial, a indenização corresponde ao valor que resultar da multiplicação da quantidade de dias consumidos na reparação do veículo, contada a partir da data do recolhimento do veículo na oficina até a data de liberação, pelo valor da diária contratada, até o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para esta cobertura;
- Em caso de sinistro em que for devida a indenização integral, a quantidade de diárias é contada a partir da data do aviso do sinistro até a data do pagamento da indenização, até o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para esta cobertura.

Esta cobertura é automaticamente cancelada quando, em decorrência de um ou mais sinistros, for indenizada a quantidade de diárias contratadas e correspondentes ao Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.



1.4.7. COBERTURA PARA CAMINHÃO BASCULANDO → CL. 23

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, o veículo segurado e sua carroceria estão garantidos contra acidentes que ocorrerem aos mesmos durante a operação de basculamento, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde a os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Cobertura automática para caminhões (exceto extrapesados) ou semi-reboques com o tipo de carroceria Basculante.

PRÊMIO

O prêmio adicional corresponde a 10% do prêmio do casco do veículo, não incidindo sobre as coberturas adicionais.

FRANQUIA

A franquia para esta cobertura corresponderá à franquia do veículo e será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis do mesmo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de sinistros em que for devida a indenização integral do veículo e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.

1.4.8. OPERAÇÃO DE BASCULAMENTO → CL. 87

DEFINIÇÃO

Com esta Cobertura, o veículo segurado está garantido contra acidentes que ocorrerem durante a operação de basculamento, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na Apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde aos Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

A cobertura de Operação de Basculamento é válida apenas para o veículo propulsor, não sendo extensiva à carroceria basculante. É aceita somente para caminhões extrapesados.

PRÊMIO

O prêmio adicional corresponde a 5% do prêmio do casco do veículo, não incidindo sobre as coberturas adicionais.

FRANQUIA

A franquia para esta Cobertura corresponderá à franquia do veículo e será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis do mesmo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de sinistro em que for devida a Indenização integral do veículo e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.



1.4.9. COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE SEGURO AUTO/RCF-V AOS PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL → CL. 05

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, e somente durante o período de vigência da apólice, os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, inclusive relativos a prejuízos causados a terceiros estão garantidos em qualquer país da América do Sul

A contratação da cobertura de extensão de perímetro no seguro RCF-V, não desobriga o proprietário do veículo de:

- No caso de veículo de passeio ou utilitário, de uso particular, da obrigação legal de contratar o seguro Carta
 Verde, o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países do Mercosul, ou;
- No caso de veículo de carga e de veículo comercial para transporte de pessoas (inclusive táxi, lotação e veículo de locadora), da obrigação legal de contratar o seguro RCTR-VI (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional), o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países da América do Sul.

A cobertura de extensão de perímetro funcionará como cobertura complementar ao seguro Carta Verde e RCTR-VI.

Em caso de sinistro, as despesas comprovadamente pagas serão reembolsadas em moeda brasileira, sendo adotada, para efeito de conversão, a taxa de câmbio vigente na data de pagamento do sinistro, e respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

Se for o caso, os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso das despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde a os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Esta cobertura pode ser contratada para qualquer tipo de veículo, desde que previamente submetida à aceitação da Cia.

PRÊMIO

Prazo da Cobertura	Prêmio Adicional (% cobrado sobre o prêmio total do seguro de Auto/RCF)
Até 90 dias ou fração	6% para cada 30 dias ou fração
Entre 90 dias e um ano	4,5% para cada 30 dias ou fração
Um ano	45%

FRANQUIA

Corresponde à franquia estipulada na apólice de seguro.

1.4.10. EXTENSÃO DE COBERTURA DE DANOS CORPORAIS A DIRIGENTES, SÓCIOS, EMPREGADOS E PREPOSTOS → CL. 57

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, fica garantido o reembolso das despesas que o Segurado for obrigado a pagar por danos corporais causados a Dirigentes, Sócios, Empregados ou Prepostos de sua empresa, desde que em decorrência



de evento coberto e ocorrido fora dos locais de sua propriedade ou por ele ocupados, e respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para danos corporais.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para a cobertura de danos corporais.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Aceito somente para frota e para todos os tipos de veículo, exceto motos.

PRÊMIO

O prêmio adicional estipulado para esta cobertura é igual a 10% do prêmio de danos corporais.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.4.11. EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF A VEÍCULOS REBOCADOS → CL. 86

DEFINIÇÃO

Com essa cobertura, fica garantido o reembolso das despesas que o Segurado for obrigado a pagar a terceiros, em decorrência de evento coberto, por danos materiais causados ao veículo transportado ou guinchado, por veículo próprio para esse fim (guincho ou plataforma), respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para a cobertura de danos materiais.

Na liquidação dos sinistros a que se refere esta cobertura, o Segurado participará com 20% do valor dos prejuízos apurados, não podendo essa participação exceder a 15% do limite máximo de indenização estipulado na apólice para a garantia de danos materiais.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para a cobertura de danos materiais.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Esta cobertura adicional só pode ser contratada para os veículos Guincho (uso).

PRÊMIO

O prêmio adicional estipulado para esta cobertura corresponde a 20% do prêmio de danos materiais.

FRANQUIA

Na liquidação dos sinistros a que se refere esta cobertura, o Segurado participará com 20% do valor dos prejuízos apurados, não podendo essa participação exceder a 15% do limite máximo de indenização estipulado na apólice para a garantia de danos materiais.

1.4.12. COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS POR REBOQUES E SEMI-REBOQUES DESATRELADOS DE CAMINHÕES EXTRAPESADOS → CL. 95

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, fica garantido o reembolso das despesas que o Segurado for obrigado a pagar a terceiros, em decorrência de evento coberto, ocorrido exclusivamente quando o(s) reboque(s) ou semi-reboque(s)



estiver(em) desatrelado(s) do veículo propulsor, respeitados os limites máximos de indenização estipulados na apólice para danos materiais e/ou danos corporais.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde ao valor estipulado na apólice para danos materiais e danos corporais.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Pode ser contratado apenas para rebogues e semi-rebogues.

PRÊMIO

O prêmio estipulado para esta cobertura corresponde a 30% do prêmio de RCF do veículo.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.4.13. COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DO SEGURO DE RCF-V AOS PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL → CL. 97

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, e somente durante o período de vigência da apólice, os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, inclusive relativos a prejuízos causados a terceiros estão garantidos em qualquer país da América do Sul.

A contratação da cobertura de extensão de perímetro no seguro de RCF-V, não desobriga o proprietário do veículo de:

- No caso de veículo de passeio ou utilitário, de uso particular, da obrigação legal de contratar o seguro Carta
 Verde, o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países do Mercosul, ou;
- No caso de veículo de carga e de veículo comercial para transporte de pessoas (inclusive táxi, lotação e veículo de locadora), da obrigação legal de contratar o seguro RCTR-VI (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional), o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países da América do Sul.

A cobertura de extensão de perímetro funcionará como cobertura complementar ao seguro Carta Verde e RCTR-VI.

Se for o caso, os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso das despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde a os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Esta cobertura pode ser contratada para qualquer tipo de veículo, desde que previamente submetida à aceitação da Cia.



PRÊMIO

Prazo da Cobertura	Prêmio Adicional (% cobrado sobre o prêmio total do seguro de RCF)
Até 90 dias ou fração	5% para cada 30 dias ou fração
Entre 90 dias e um ano	3,3% para cada 30 dias ou fração
Um ano	30%

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.4.14. COBERTURA PELO VALOR DE NOVO POR 180 DIAS → CL. 71

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, o Segurado tem garantido valor correspondente ao veículo 0 km, constante na Tabela FIPE (ver glossário), aplicado o fator de ajuste contratado, e expresso no certificado da apólice.

Considera-se como veículo 0 km para os fins do disposto nesta cobertura aquele cujo sinistro tenha ocorrido em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao Segurado, e se trate de primeiro sinistro com o veículo.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde à quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo 0 km constante na Tabela FIPE vigente na data de pagamento da indenização.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

- · Para todos os veículos 0 km;
- Para seguros com início de vigência até o 179º dia após a data da saída do veículo da concessionária.

PRÊMIO

O prêmio adicional corresponde a 8% do prêmio do casco do veículo, não incidindo sobre as coberturas adicionais.

FRANQUIA

Não há franquia para essa cobertura.

1.4.15. COBERTURA PELO VALOR DE NOVO POR 365 DIAS → CL. 72

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, o Segurado tem garantido valor correspondente ao veículo 0 km, constante na Tabela FIPE (ver glossário), aplicado o fator de ajuste contratado, e expresso no certificado da apólice.

Considera-se como veículo 0 km para os fins do disposto nesta cobertura aquele cujo sinistro tenha ocorrido em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao Segurado, e se trate de primeiro sinistro com o veículo.



LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde à quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo 0 km constante na Tabela FIPE vigente na data de pagamento da indenização.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

- Para todos os veículos 0 km;
- Para seguros com início de vigência até o 364º dia após a data da saída do veículo da concessionária.

PRÊMIO

O prêmio adicional corresponde a 10% do prêmio do casco do veículo, não incidindo sobre as coberturas adicionais

FRANQUIA

Não há franquia para essa cobertura.

1.4.16. COBERTURA DE BLINDAGEM → CL. 77

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, a blindagem (devidamente homologada pelos órgãos públicos competentes) do veículo segurado está garantida contra os riscos cobertos na apólice do seguro de automóvel, respeitando o Limite Máximo de Indenização.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização (LMI) corresponde ao valor impresso na apólice de seguro, estipulado pelo Segurado no ato da contratação do seguro, com base no preço em vigor para a blindagem nova, limitado a 100% do LMI do casco do veículo ou R\$ 100.000,00, o que for menor.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

A cobertura adicional para Blindagem pode ser contratada para os seguintes tipos de veículo:

- Esportivo
- Passeio
- Picape leve Kombi
- Picape leve Outros
- Picape Leve Saveiro
- Picape pesada carga
- Picape pesada pessoa

Obs.: A cobertura de blindagem deve ser contratada, obrigatoriamente, para todos os veículos blindados (com exceção daqueles que possuem Código FIPE exclusivo para veículos blindados de fábrica).

PRÊMIO

O prêmio adicional a ser cobrado para a cobertura de Blindagem é proporcional ao prêmio do veículo segurado.



FRANQUIA

A franquia da blindagem está contida na franquia do veículo (casco), cujo valor é apresentado no ato do cálculo no sistema SAB ou Site 100% Corretor.

Não será deduzida qualquer franquia em casos de sinistro em que for devida a indenização integral pela blindagem, e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.

1.4.17. COBERTURA DE KIT GÁS → CL. 55

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, o kit gás (devidamente homologado pelos órgãos públicos competentes) fixado no veículo segurado em caráter permanente, está garantido contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização (LMI) corresponde ao valor impresso na apólice de seguro, estipulado pelo Segurado no ato da contratação do seguro, limitado a R\$ 3.000,00. O valor mínimo para a contratação desta cobertura é de R\$ 500,00.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Somente para veículos com combustível GNV e com cobertura compreensiva ou incêndio e roubo.

O kit gás deverá estar devidamente homologado pelos órgãos públicos competentes.

PRÊMIO

O prêmio adicional para esta cobertura é igual a 10% do Limite Máximo de Indenização estipulado para a cobertura

FRANQUIA

Em caso de danos parciais, cobertura do kit gás está sujeita à franquia de 10% do valor do LMI contratado para esta cobertura.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos sinistros em que for devida a Indenização Integral do Kit Gás, e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.

1.4.18. COBERTURA PARA DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS -> CL. 80

DEFINIÇÃO

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, decorrente de risco coberto, o Segurado tem garantido o adicional de 10% sobre a indenização na data de liquidação do sinistro, limitado a R\$ 2.000,00.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Corresponde a 10% sobre o valor da indenização, limitado a R\$ 2.000,00.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Pode ser contratada para todos os tipos de veículo, exceto:

Motor Home



- Ônibus
- Reboque/Semi-Reboque
- Trator

PRÊMIO

O prêmio adicional corresponde a 10% do prêmio do casco do veículo, limitado a R\$600,00, não incidindo sobre as coberturas adicionais.

FRANQUIA

Não há franquia para esta cobertura.

1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.5.1. ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE 100 KM → CL. 63 / 200 KM → CL. 43 / 400KM → CL. 44 DEFINIÇÃO

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao(s) seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de
 qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e
 do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1.5.1.1. REBOQUE PARA O VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU INCÊNDIO

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 100, 200 ou 400Km (dependendo da contratação) do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulada na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

- 1.5.1.1.1. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.
- 1.5.1.1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio.

1.5.1.2. REBOQUE DO VEÍCULO OU SOCORRO MECÂNICO EM CASO DE PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA



No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 100, 200 ou 400Km (dependendo da contratação) do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

- 1.5.1.2.1. Sempre condicionada à impossibilidade de locomoção do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, a seu critério e mediante aprovação do Segurado, providenciar envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com a reposição de peças.
- 1.5.1.2.2. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.
- 1.5.1.2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica e três eventos para a vigência da apólice (exceto no Bradesco Auto Mulher, para o qual não existe a limitação de eventos por vigência).

1.5.1.3. REBOQUE DO VEÍCULO EM CASO DE LOCALIZAÇÃO APÓS ROUBO OU FURTO

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 100, 200 ou 400 Km (dependendo da contratação) do local do evento e à escolha do Segurado.

A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, sem limite de eventos.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

1.5.1.4. PANE SECA

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

1.5.1.5. SERVIÇO DE CHAVEIRO

Se em decorrência de perda, roubo ou quebra de chave na fechadura, bem como o esquecimento da mesma no interior do veículo, o Segurado não puder entrar nele, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave e, se possível, realizada a abertura da(s) porta(s).

- 1.5.1.5.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até três eventos durante a vigência da apólice.
- 1.5.1.5.2. Este serviço somente será prestado dentro de municípios ou aglomerações urbanas.
- 1.5.1.5.3. Não será fornecida cópia de chave codificada.

1.5.1.6. SERVIÇO DE TÁXI

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá se utilizar de serviço de táxi, (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi, no momento do evento, para retorno à sua residência ou, estando em viagem, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.



1.5.1.7. TROCA DE PNEU FURADO

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada.

1.5.1.7.1. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação e está limitado apenas à troca do pneu, ficando excluídas as despesas com o custo de seu reparo e/ou substituição. Caso o pneu reserva não se encontre em bom estado para uso, o mesmo será levado pelo prestador de serviço até local mais próximo para reparo e, posteriormente, levado de volta até o local onde o veículo se encontra para a devida troca.

1.5.1.8. REMOÇÃO DO SEGURADO E/OU DE SEU(S) ACOMPANHANTE(S)

Em caso de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, do qual resulte(m) ferido(s) ele e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros em unidades de prontosocorro ou equivalentes, a remoção hospitalar do(s) ferido(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, de acordo com avaliação e determinação médica.

- 1.5.1.8.1. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).
- 1.5.1.8.2. Não estão compreendidas neste serviço, no Brasil, as despesas relativas a atendimento médicohospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).
- 1.5.1.8.3. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.
- 1.5.1.8.4. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação vaga(s) em hospital do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vaga(s) para internação junto à rede pública.

1.5.1.9. TRANSPORTE DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTE

Em caso de acidente ocorrido fora do município de residência do Segurado, e desde que não haja possibilidade de conserto no local ou a utilização de serviço de reboque, devido à distância a ser percorrida até a oficina, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o transporte do veículo até oficina mais próxima, limitado este serviço a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), responsabilizando-se por possíveis danos que venham a acontecer ao veículo neste trajeto.

1.5.1.9.1. Para este transporte, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá dispor de um período de até 48 horas após o evento para a coordenação do serviço solicitado.

1.5.1.10. MEIO DE TRANSPORTE PARA VISITA AO SEGURADO ACIDENTADO

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, por período superior a 5 (cinco) dias, e desde que em local fora do município de sua residência, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.



1.5.1.11. ACOMPANHAMENTO MÉDICO-DOMICILIAR

Se, em caso de acidente, e após ter(em) recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

1.5.1.11.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infra-estrutura como ambulância, aparelhagem médico-auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

1.5.1.12. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos fora do município de residência do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu(s) acompanhante(s) um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência.

- 1.5.1.12.1. Alternativamente, nos caso de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos fora do município de destino do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu(s) acompanhante(s) um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.
- 1.5.1.12.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu(s) acompanhante(s), segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá escolher entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.
- 1.5.1.12.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.
- 1.5.1.12.4. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

1.5.1.13. MEIO DE TRANSPORTE PARA RETORNO ANTECIPADO

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, que impeçam a locomoção do veículo por mais de dois dias, retendo o Segurado fora do município de sua residência, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

1.5.1.14. MEIO DE TRANSPORTE PARA RETORNO ANTECIPADO EM CASO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de locomoção por mais de dois dias, retendo o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

1.5.1.15. MEIO DE TRANSPORTE PARA BUSCAR O VEÍCULO APÓS REPARAÇÃO

Em caso de não utilização do serviço de Transporte (item 9), e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, à seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.



- 1.5.1.15.1. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência do Segurado e o local de reparação do veículo.
- 1.5.1.15.2. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

1.5.1.16. DIÁRIAS DE HOTEL

Ocorrendo acidente ou pane em local fora do município de residência ou de destino da viagem do Segurado, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, pelo período de um dia, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por ocorrência.

1.5.1.16.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

1.5.1.17. MOTORISTA SUBSTITUTO

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s);

- 1.5.1.17.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo período máximo de cinco dias, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou prosseguir viagem.
- 1.5.1.17.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.

1.5.1.18. FORMALIDADES PARA TRASLADO DE CORPO EM CASO DE FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local fora do município de sua residência, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado do(s) corpo(s) até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

1.5.1.18.1. Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Conforme definido em cada item acima.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O serviço está disponível para os tipos de veículo e usos listados abaixo, na contratação qualquer cobertura básica (compreensiva, incêndio e roubo e somente RCF):

 PASSEIO e ESPORTIVO com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física, Locadora de Contrato, Test Drive, Veículos Oficiais e Locado.



- PICAPE LEVE com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física, Locadora de Contrato, Lotação, Transporte Escolar, Carga Comum, Test Drive, Transporte de Carvão, Carga Viva, Veículos Oficiais e Locado.
- PICAPE PESADA CARGA com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física,
 Locadora de Contrato, Carga Comum, Carga Explosiva/Inflamável, Test Drive, Transporte de Carvão,
 Canavieiro, Carga Viva, Veículos Oficiais, Transporte de Frigorificados e Locado.
- PICAPE PESADA PESSOA com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física,
 Locadora de Contrato, Lotação, Transporte Escolar, Carga Comum, Test Drive, Veículos Oficiais e Locado.

FRANQUIA

Não há franquia para este serviço.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços emergenciais deverão ser solicitados pelo telefone 4004 27 57 (Capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 2757 (Demais localidades) no Brasil e 55 11 4133 9353 nos países do Mercosul.

1.5.2. ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE 200 KM \Rightarrow CL.32 / 400 KM \Rightarrow CL. 33

DEFINIÇÃO

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao(s) seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e alguns serviços também nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de
 qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e
 do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por qualquer um de seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

Assistência a Veículos

1.5.2.1 REPARO / AUTO-SOCORRO APÓS PANE

No caso de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local no valor máximo de R\$100,00, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

1.5.2.1.1 A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada às despesas com a mão-deobra, no momento do atendimento emergencial e a três eventos para a vigência da apólice. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado.



1.5.2.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS ACIDENTE DE TRÂNSITO, ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO OU PANE

Ocorrendo acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina mais próxima à escolha do Segurado ou local seguro para sua guarda, até 200 ou 400km (dependendo da contratação) do local do evento ou valor máximo de R\$500,00 (o que ocorrer primeiro).

1.5.2.3 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Nos casos de acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane, ocorridos fora do município de residência do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu(s) acompanhante(s) um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

- 1.5.2.3.1 O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado de seu(s) acompanhante(s), segundo critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, que poderá escolher entre:
- 1.5.2.3.1.1 Locação de automóvel para transporte do Segurado e de seu(s) acompanhante(s);
- 1.5.2.3.1.2 Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- 1.5.2.3.1.3 Serviço de táxi, limitado ao aluguel de 1 (um) veículo;

Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

1.5.2.4 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela Empresa de Assistência Dia e Noite, e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido a reparação do veículo, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo.

- 1.5.2.4.1 Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transporte mencionados.
- 1.5.2.4.2 Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.
- 1.5.24.3 Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do Segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.

1.5.2.5 HOSPEDAGEM

Ocorrendo pane em local fora do município de residência, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será disponibilizado ao Segurado e seus acompanhantes, pelo período máximo de 4 dias, e no valor máximo de R\$200,00 por diária, o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

1.5.2.5.1 Na(s) diária(s) de hotel autorizada(s) pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.



1.5.2.6 SERVIÇO DE TÁXI

Em caso de pane ou acidente com o veículo ocorrido no município de domicilio do Segurado, será disponibilizado pela Empresa de Assistência Dia e Noite o serviço de táxi, (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi), no momento do evento, para retorno à sua residência ou outro destino, desde que esse também esteja situado no mesmo município.

1.5.2.6.1 Este serviço limita-se a 1 retorno para a vigência da apólice.

1.5.2.7 ENVIO DE CHAVEIRO

Se, em decorrência de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, o Segurado não puder entrar no veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave, para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

- 1.5.2.7.1 A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite restringe-se ao custo desta mão de obra.
- 1.5.2.7.2 Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do Segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência.
- 1.5.2.7.3 O serviço previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com mais de 200.000 habitantes e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc.

1.5.2.8 TROCA DE PNEUS

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada (simples troca ou reboque até o borracheiro).

- 1.5.2.8.1 As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.
- 1.5.2.8.2 Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação.

1.5.2.9 SERVIÇOS DE DESPACHANTE

Em caso de sinistro em que for devida indenização integral do veículo, quando solicitado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto DRFA;
- Nada consta DETRAN;
- Nada consta DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do Segurado.

1.5.2.9.1 Na hipótese de vencimento ou na iminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o Segurado efetuará o contato através da Central de Atendimento 4004-2757 (Capital e Demais Regiões Metropolitanas) e 0800 701 2757 (Demais Localidades) a Empresa de Assistência Dia e Noite o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da C.N.H.



1.5.2.9.2 Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do Segurado.

Observações:

- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o titular da Assistência 24 horas com C.N.H vencida ou a vencer em até 30 dias;
- É obrigatória apresentação do cartão de identificação do Segurado, dentro da vigência do Contrato.

1.5.2.10 PANE SECA

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

- 1.5.2.10.1 A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível;
- 1.5.2.10.2 Este serviço tem o mesmo limite estabelecido para o reboque.

1.5.2.11 MOTORISTA SUBSTITUTO

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista indicado pelo Segurado para conduzir o veículo e eventuais acompanhantes de volta à sua residência

- 1.5.2.11.1 O Segurado poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa.
- 1.5.2.11.2 Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Segurado.
- 1.5.2.11.3 A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

1.5.2.12 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Em caso de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça necessária para conserto, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pela busca e envio à oficina. A peça não poderá exceder o peso máximo de 15 Kg. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do Segurado.

- 1.5.2.12.1 Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.
- 1.5.2.12.2 Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido, os custos de envio serão de responsabilidade do Segurado.

DISPOSIÇOES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

 Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima num raio máximo de ação de 200 (duzentos) ou 400 (quatrocentos) quilômetros (dependendo da contratação), ficando a cargo do Segurado as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;



- O Segurado deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do Segurado;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa se locomover, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais.

EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA VEÍCULOS DE PASSEIO

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou terceiros, sem prévio contato com Central de Atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- Consertos de pneus;
- Confecção de chaves;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado a reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Atendimento para panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção do veículo;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do segurado e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;

Assistência a Pessoas em Viagem

1.5.2.13. DESPESAS MÉDICAS, CIRÚRGICAS E DE HOSPITALIZAÇÃO*

Se, em conseqüência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de assistência médica, cirúrgica ou hospitalar, será assegurado o atendimento, até o limite de R\$ 10.000,00 por evento, conforme segue:

- 1.5.2.13.1 Atendimento em casos emergenciais: a assistência médica de emergência será efetuada dentro do menor prazo possível. Não havendo a possibilidade de acionar a Empresa de Assistência Dia e Noite pela localização e urgência do evento, o Segurado poderá recorrer a outros médicos e serviços, sendo o mesmo ressarcido do adiantamento efetuado por despesas médicas não podendo este valor exceder o limite indicado para o serviço;
- 1.5.2.13.2 Atendimento por especialistas: será prestado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- 1.5.2.13.3 Exames médicos complementares: análises radiológicas, exames de laboratório e outros, quando forem necessários e autorizados pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite;



- 1.5.2.13.4 Internação hospitalar: quando for recomendada pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, será efetuada no estabelecimento mais indicado, a critério da equipe médica da mesma, segundo a natureza do ferimento ou doença do Segurado;
- 1.5.2.13.5 Intervenções cirúrgicas: serão efetuadas quando necessárias e autorizadas pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.
- 1.5.2.13.6 Gastos médicos e hospitalares: entende-se por gastos médicos e hospitalares os honorários de médicos e de cirurgião, outros honorários e diárias hospitalares, serviços de enfermagem, exames médicos e complementares e medicamentos prescritos até o limite indicado para o serviço.

1.5.2.14 DESPESAS ODONTOLÓGICAS*

Se o Segurado for obrigado a fazer tratamento odontológico de urgência, e tão somente nesses casos, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00 por evento, das despesas com o tratamento, no exterior. A indicação da intervenção odontológica deverá vir acompanhada de relatório.

1.5.2.15 DESPESAS FARMACÊUTICAS*

Se em conseqüência de acidente pessoal ou doença súbita, desde que devidamente endossadas pelo médico indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado vier a ter despesas farmacêuticas prescritas pelo médico responsável pelo atendimento no exterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00, por evento.

1.5.2.16 INDICAÇÃO JURÍDICA*

Mediante solicitação do Segurado e a fim de assegurar sua defesa perante qualquer tribunal em resultado de procedimento criminal que contra ele seja movido, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre advogados que o possam patrocinar, sendo os respectivos honorários e outras despesas daí decorrentes por conta do Segurado.

1.5.2.17 REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR*

Se, em conseqüência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de remoção para um outro centro hospitalar mais adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de providenciar o serviço. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado à Empresa de Assistência Dia e Noite que determinará, ainda, o meio de transporte mais apropriado para a transferência.

- 1.5.2.17.1 O meio de transporte utilizado, quando sugerido pelo médico afiliado à Empresa de Assistência Dia e Noite, poderá ser via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. Nenhum outro motivo que não o da estrita conveniência médica poderá determinar a remoção ou a repatriação do Segurado, bem como a escolha do meio de transporte.
- 1.5.2.17.2 Caso o Segurado se encontre a uma distância superior a 1000 Km, a repatriação só se efetuará em avião de linha regular, respeitando o limite estabelecido acima.
- 1.5.2.17.3 Quando o Segurado fizer uso da remoção médica, a Empresa de Assistência Dia e Noite reservar-seá o direito de propriedade sobre os bilhetes de passagens de retorno previsto e não utilizados.

* Serviços disponíveis no Exterior



1.5.2.18 TRANSPORTE E ENVIO DE FAMILIAR**

Se, em conseqüência de acidente pessoal ou doença súbita o Segurado ficar hospitalizado por um período superior a 10 dias e caso não se encontre nenhum familiar ou outra pessoa no local que o possa acompanhar, a Empresa de Assistência Dia e Noite suporta as despesas com a passagem de ida e volta de avião em classe econômica ou outro meio de transporte alternativo, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para que um familiar possa ficar junto do Segurado.

1.5.2.19 HOSPEDAGEM PARA FAMILIAR**

Complementando o item anterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de suportar as despesas com estadia em hotel, do familiar acompanhante do Segurado hospitalizado, limitadas as despesas de hotel em até R\$ 200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

- 1.5.2.19.1 A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, restaurantes, frigobar e similares.
- 1.5.2.19.2 Este serviço está condicionado à utilização do serviço Transporte e Envio de Familiar.

1.5.2.20 PROLONGAMENTO DE ESTADA**

Se, em conseqüência de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, e por prévia recomendação do médico responsável pelo atendimento, seu estado não justificar hospitalização ou transporte sanitário e se o seu regresso não se puder realizar na data inicialmente prevista, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se das despesas a serem realizadas com estada em hotel até o limite de R\$200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

1.5.2.20.1 A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, frigobar e similares.

1.5.2.21 TRASLADO DE CORPO**

Se, em conseqüência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer o falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite atentará às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do Segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

1.5.2.22 REGRESSO ANTECIPADO DE ACOMPANHANTE E/OU FAMILIARES**

Se, em conseqüência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer internação hospitalar, remoção ou falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte para retorno ao local de origem de até 2 acompanhantes/familiares do Segurado, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, sempre que não possam efetuar este transporte pelos meios inicialmente utilizados em sua viagem.

1.5.2.22.1 Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte dos acompanhantes/familiares do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

1.5.2.23 RETORNO ANTECIPADO EM CASO DE FALECIMENTO DE PARENTES**

Em virtude de falecimento de cônjuge, filhos, pais e/ou irmãos do Segurado e caso não possa ser utilizado o bilhete original emitido com prazo determinado, a Empresa de Assistência Dia e Noite organizará e assumirá as



despesas adicionais resultantes da sua volta antecipada ao seu local de domicílio, em companhia aérea comercial, classe econômica.

1.5.2.23.1 Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

1.5.2.24 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE BAGAGEM EXTRAVIADA**

No caso de roubo ou extravio de bagagens em vôo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, a Empresa de Assistência Dia e Noite assistirá ao Segurado, se solicitada, na respectiva participação às autoridades. Tanto no caso de roubo como no de perda ou extravio dos ditos pertences, se encontrados, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarregar-se-á de seu envio até o local onde o Segurado se encontre ou até a sua residência habitual, em tarifa de transporte regular até o limite de R\$ 300,00, desde que os pertences se encontrem devidamente embalados e transportáveis e desde que observadas às seguintes condições:

- 1.5.2.24.1 A obrigação do Segurado de comunicar imediatamente o fato à Companhia Aérea e obter uma prova por escrito desta notificação (Formulário P.I.R. Property Irregularity Report).
- 1.5.2.24.2 A obrigação do Segurado de entrar em contato com a Empresa de Assistência Dia e Noite, informando o fato em até 3 dias depois do ocorrido.

1.5.2.25 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES**

No caso de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, se comunicada, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

1.5.2.26 INFORMAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS EM CASO DE PERDA OU ROUBO**

No caso de perda ou roubo de documentos indispensáveis ao prosseguimento da viagem do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o Segurado, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Segurado.

1.5.2.27 GARANTIA DE VIAGEM DE REGRESSO**

Se, em conseqüência de doença súbita ou lesão decorrente de acidente pessoal, cujo acompanhamento tenha sido verificado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado não puder efetuar seu transporte pelo meio inicialmente utilizado em sua viagem, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas de seu transporte até o seu domicílio ou até ao local de destino da viagem interrompida, desde que estes últimos gastos não sejam superiores àqueles.

1.5.2.27.1Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em nome do Segurado, usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do Segurado ou a continuação de sua viagem.



1.5.2.28 REGRESSO ANTECIPADO POR OCORRÊNCIAS NO DOMICÍLIO DO SEGURADO**

Ocorrendo eventos externos, súbitos, fortuitos, involuntários que provoquem danos materiais ao domicílio do Segurado e este estiver sem nenhum morador, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte do Segurado para seu retorno, por meio de transporte alternativo, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite. O retorno será somente do Segurado e sua moradia terá que estar vulnerável ou inabitável.

** Serviços disponíveis no Brasil (mais de 50Km) e Exterior.

1.5.2.29 INDENIZAÇÃO ANTECIPADA DE SINISTROS DE SEGUROS (EXTRAVIO DE BAGAGEM)***

No caso de roubo ou extravio de bagagens em vôo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, que não sejam devolvidas nas 72 horas subseqüentes à declaração de perda (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report), a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará ao Segurado a quantia de R\$500,00 para gastos emergenciais. O Segurado deverá informar à Central de Atendimento os dados bancários necessários para depósito em conta corrente.

O prazo para disponibilização da importância antecipada é de até 48 horas da solicitação, dependendo da infraestrutura da rede bancária da cidade de destino. Solicitações fora do horário bancário terão o prazo contado a partir do primeiro dia útil subseqüente.

*** Serviço disponível no Brasil (mais de 50Km)

EXCLUSÕES

A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável pelos reembolsos por gastos pessoais do Segurado nas seguintes situações:

- doenças crônicas ou preexistentes que o Segurado sofra anteriormente à viagem, conhecidas ou não pelo Segurado, assim como sua agudização ou conseqüências;
- acontecimentos ou consequências causadas por suicídio e/ou sua tentativa por parte do Segurado;
- danos sofridos pelo Segurado em conseqüência de demência ou doenças ou, ainda, estados patológicos produzidos por consumo de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica;
- despesas com aquisição de óculos, lentes, muletas e próteses em geral;
- danos sofridos em conseqüência da prática de desportos radicais, tais como, mas não limitados a: alpinismo, ski aquático, caça, pesca submarina, esgrima, esportes que utilizem arma de fogo, bem como práticas desportivas em competição ou treino para competição e apostas;
- assistências em conseqüência de um acidente laboral;
- · despesas com fisioterapia;
- todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de "check-up" médico geral;
- transporte ou remoção sanitária, caso o Segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
- gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;
- danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em



tempos de paz;

- salvamento em mar, montanha ou zonas desérticas.
- no caso de extravio de bagagens, não estão cobertos os prejuízos causados direta ou indiretamente pelos seguintes fatores:
 - confisco ou apreensão da bagagem por parte da Alfândega ou outra autoridade governamental;
 - falha do Segurado em tomar medidas necessárias para salvaguardar ou recuperar a bagagem perdida;
 - falha de notificação às autoridades competentes da Cia. Aérea sobre bagagem perdida no ponto de destino e na obtenção e preenchimento do informe de irregularidade antes de deixar o aeroporto.

Assistência Residencial

1.5.2.30 MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO GERAL

A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais devidamente qualificados e previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do Segurado e ou reparos e consertos de eletrodomésticos*. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite se limita ao envio dos profissionais para qualquer dos eventos acima, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais.

- 1.5.2.30.1 Os custos de execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva do Segurado, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela Empresa de Assistência Dia e Noite. Para os serviços de eletrodomésticos, os orçamentos são limitados a no máximo 02 por eletrodoméstico avariado.
- 1.5.2.30.2 Serviços disponibilizados pela Empresa de Assistência Dia e Noite:
- SERVIÇOS 24 HORAS:
 - Eletricistas;
 - Encanadores;
 - Chaveiros.
- SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL:
 - Conserto de Eletrodomésticos,
 - Pedreiros,
 - Vidraceiros,
 - Marceneiros e serralheiros,
 - Pintores.

São Paulo, Gde São Paulo, Campinas, Bauru, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Americana, Piracicaba, Taubaté, São Carlos, Araçatuba, Presidente Prudente, Franca, Santos, Guarujá e Caraguatatuba, Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, V. Redonda, Nova Friburgo, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belo Horizonte, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Gov. Valadares, Divinópolis, Ipatinga, Curitiba, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Maringá, Cascavel, Londrina, Florianópolis, Blumenau, Joinville, Lages, Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas, Novo Hamburgo, Rio Grande, Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Ilhéus. Recife, Olinda, Brasília - DF, Goiânia, Vitória, Fortaleza.

1.5.2.30.3 A Empresa de Assistência Dia e Noite dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

^{*} Serviço disponível para seguintes cidades:



1.5.2.31 CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA

A Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um serviço de informações, informando aos Segurados, os custos aproximados de material e mão - de - obra para serviços básicos.

1.5.2.32 PROBLEMAS EMERGENCIAIS

Ocorrendo um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independente da ocorrência de acidente, roubo ou furto, incêndio ou pane, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas conseqüências, em caráter exclusivamente reparatório. A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais, devidamente qualificados e previamente selecionados para conter a situação de emergência.

1.5.2.33 CHAVEIRO

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do Segurado à residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 cópia de chave, no valor máximo de R\$60,00 e no máximo de 02 intervencões/ano.

- 1.5.2.33.1 Não está prevista para esse serviço a confecção de novas chaves;
- 1.5.2.33.2 Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

1.5.2.34 MÃO-DE-OBRA HIDRÁULICA

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) de 1" a 2", ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro , entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques. Desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica, a Empresa de Assistência Dia e Noite arcará com o custo de mão-de-obra para a contenção emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano. Este serviço não cobre tubulações de esgoto e caixas de gordura que venham a acarretar alagamento no imóvel.

1.5.2.34.1 Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

1.5.2.35 MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano.

1.5.2.35.1 Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

1.5.2.36 VIDRACEIRO

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (quebra de vidros por acidente), nos casos de quebra de vidros de portas ou janelas externas, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um profissional



qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão-de-obra e o material básico de reposição necessário: canelado, liso, martelado, até 3 mm de espessura. A Empresa de Assistência Dia e Noite não terá responsabilidade sobre a localização de vidros temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

- 1.5.2.36.1 Este serviço está limitado a R\$100,00 por evento, e máximo de 2 intervenções por ano.
- 1.5.2.36.2 Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.
- 1.5.2.36.3 Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como os custos com materiais serão de responsabilidade do Segurado.

EXCLUSÕES

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado;
- Confisco, ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas;
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, não previstos nas garantias deste contrato;
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato, ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e
 Noite, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização.

<u>Assistência Farmacêutica – Farmassist</u>

1.5.2.37 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornece suporte completo para o Segurado a respeito da utilização correta de medicamentos, informações sobre medicamentos de marca e genéricos, efeitos colaterais, interações medicamentosas, precauções, indicações, contra-indicações, entre outras.

- 1.5.2.37.1 O Segurado pode, através de acesso personalizado, obter também informações sobre prazos para entrega domiciliar, além de preços e descontos praticados, taxas de entrega, entre outras.
- 1.5.2.37.2 Os operadores são profissionais com experiência no mercado farmacêutico, supervisionados por um farmacêutico responsável e pela diretoria médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

1.5.2.38 VENDA DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA DOMICILIAR

A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para acionar uma empresa de entrega domiciliar de medicamentos com descontos. O pedido é efetuado pela própria Empresa de Assistência Dia e Noite e a entrega pela empresa acionada por nossos analistas.

- 1.5.2.38.1 Os descontos são regionais e sujeitos à prática do mercado farmacêutico na região.
- 1.5.8.38.2 A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para fornecer todas as informações quanto aos prazos de entrega domiciliar ou eventuais taxas de entrega. Quando a entrega estiver fora da área de



abrangência de cada prestador ou em área de risco determinada por altos índices de roubo, a entrega será feita via courier e a tarifa postal correrá por conta do Segurado.

1.5.2.38.3 O atendimento para o serviço de entrega domiciliar é de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 20:00 horas. Fora do horário de atendimento, o Segurado poderá utilizar-se de nosso serviço de agendamento 24 horas.

Central de Informações

1.5.2.39 RESERVAS EM HOTÉIS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em hotéis ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos hotéis solicitados, ficando o custo da(s) diária(s) e/ou eventual depósito por conta do Segurado.

1.5.2.39.1 A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do Hotel para o(s) dia(s) solicitado(s).

1.5.2.40 RESERVAS EM RESTAURANTES

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em restaurantes ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos restaurantes solicitados, ficando o custo da(s) refeição(ões), ou quaisquer outros, por conta do Segurado. O Segurado, com antecedência mínima de 24 horas, deverá informar o número de pessoas, data e horário da reserva e se deseja setor de fumantes ou não.

1.5.2.40.1 A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do restaurante para o dia e horário solicitados.

1.5.2.41 INFORMAÇÕES DE VIAGENS

Caso o Segurado necessite, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre vacinas, telefones úteis, vistos, consulados, para melhor planejamento de sua viagem, além de informações sobre autorização para viagem de menores de 12 anos.

1.5.2.42 VÔOS, TEMPOS DE DURAÇÃO E ESCALAS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre horários de vôos de linhas comerciais nacionais e informações sobre procedimentos para check-in, escalas e tempo de vôo estimado.

1.5.2.42.1 As informações sobre vôos serão fornecidas apenas em horário comercial.

1.5.2.42.2 Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais atrasos ou cancelamentos de vôos.

1.5.2.43 ROTEIROS DE VIAGEM

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre estradas e vias de acesso à localização solicitada pelo Segurado.

1.5.2.43.1 Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais informações divergentes entre as fontes de informação e a situação real das estradas no momento de utilização pelo Segurado.

1.5.2.44 ROTEIROS CULTURAIS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre programação cultural, locais históricos, passeios, monumentos e museus da localidade solicitada. Este serviço está disponível em todo o território nacional, para as cidades turísticas e históricas.



1.5.2.45 FUSOS HORÁRIOS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre diferenças de horários entre estados brasileiros, bem como fusos horários de outros países.

1.5.2.46 INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇO DE COURIER

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre serviços de courier disponíveis, bem como procedimentos para utilização dos serviços. As despesas de postagem e envio correrão por conta exclusiva do Segurado.

1.5.2.47 PRAIAS E BALNEABILIDADE

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições de uso e balneabilidade das praias do litoral brasileiro.

1.5.2.48 METEOROLOGIA

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições meteorológicas no Brasil e no exterior, tais como: condições climáticas, temperaturas mínimas e máximas, qualidade e umidade relativa do ar da localidade solicitada pelo Segurado.

1.5.2.48.1 A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável por mudanças climáticas ou intempéries que acontecerem após a consulta.

1.5.2.49 BOLSA DE VALORES

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações das bolsas de valores no Brasil e no exterior.

1.5.2.50 COTAÇÃO DE MOEDAS E TAXAS DE CÂMBIO

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de moedas estrangeiras e taxas de câmbio. As informações fornecidas serão restritas às taxas comerciais praticadas no dia da consulta do Segurado.

1.5.2.51 COTAÇÃO DE VEÍCULOS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de veículos novos e usados, nacionais e importados. A cotação informada terá como base uma média referencial das cotações disponíveis no mercado.

1.5.2.52 INFORMAÇÕES SOBRE CADASTRAMENTO NO C.N.V.R.

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para cadastramento no C.N.V.R. – Cadastro Nacional de Veículos Roubados. O cadastramento deverá ser feito pelo Segurado.

1.5.2.53 TELEFONES ÚTEIS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones úteis para serviços emergenciais, tais como: polícia, bombeiros, hospitais, farmácias e entrega de medicamentos em domicílio.



1.5.2.54 INFORMAÇÕES SOBRE CANCELAMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá os telefones das administradoras de cartões de crédito para contato direto do Segurado.

1.5.2.54.1 A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cancelamento dos cartões.

1.5.2.55 INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO DE CELULAR

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio. Este serviço está restrito a aparelhos de celular pós-pago.

1.5.2.55.1 A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo bloqueio dos celulares.

1.5.2.56 INFORMAÇÕES SOBRE CADASTRAMENTO DE CHEQUES PERDIDOS OU ROUBADOS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o Segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques. O Sistema Serasa proporciona proteção parcial e temporária através da comunicação aos Segurados do Sistema Serasa e não substitui o processo de sustação no banco emissor.

1.5.2.56.1 A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cadastramento no sistema de comunicação ou pelo processo de sustação dos cheques perdidos ou roubados junto ao banco emissor.

1.5.2.57 2ª VIA DE DOCUMENTOS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre os procedimentos necessários em caso de perda ou roubo de documentos pessoais, bem como orientação para obtenção de 2ª via.

1.5.2.58 AUTORIZADAS DE ELETRODOMÉSTICOS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá, ao Segurado, informações sobre endereços e telefones de autorizadas para reparo de eletrodomésticos. Os custos de orçamento, de reparo ou de eventuais peças para troca serão de exclusiva responsabilidade do Segurado.

1.5.2.59 PRESTADORES DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones de prestadores de serviços para residências. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza somente em informar o(s) número(s) de telefone(s) solicitado(s). É de responsabilidade do Segurado acionar o serviço.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelos serviços acionados pelo Segurado. Esse serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de nossa Rede de Prestadores e/ou à disponibilidade do telefone em registros públicos.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Conforme definido em cada item acima.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O serviço está disponível somente para clientes Prime do Banco Bradesco, para os tipos de veículo e usos listados abaixo, na contratação qualquer cobertura básica (compreensiva, incêndio e roubo e somente RCF):

 PASSEIO e ESPORTIVO com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física, Locadora de Contrato, Test Drive, Veículos Oficiais e Locado.



- PICAPE LEVE com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física, Locadora de Contrato, Lotação, Transporte Escolar, Carga Comum, Test Drive, Transporte de Carvão, Carga Viva, Veículos Oficiais e Locado.
- PICAPE PESADA CARGA com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física,
 Locadora de Contrato, Carga Comum, Carga Explosiva/Inflamável, Test Drive, Transporte de Carvão,
 Canavieiro, Carga Viva, Veículos Oficiais, Carga Frigorificada / Refrigerada e Locado.
- PICAPE PESADA PESSOA com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física,
 Locadora de Contrato, Lotação, Transporte Escolar, Carga Comum, Test Drive, Veículos Oficiais e Locado.

FRANQUIA

Não há franquia para este serviço.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços emergenciais deverão ser solicitados pelo telefone 4004 27 57 (Capital e Demais Regiões Metropolitanas) e 0800 701 2757 (Demais Localidades) no Brasil e 55 11 4133 9353 nos países do Mercosul.

1.5.3. ASSISTÊNCIA VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE 200 KM → CL. 64 ou 92 / 400 KM → CL. 73 ou 94 / 800 KM → CL. 74 ou 96

DEFINIÇÃO

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seu(s) acompanhante(s) - máximo de duas pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de
 qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e
 do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de deslocar-se por seus próprios meios.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1.5.3.1. REBOQUE DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU INCÊNDIO

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque até oficina mais próxima, à escolha do Segurado, podendo também, a seu critério, rebocá-lo até local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulado na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

- 1.5.3.1.1 Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.
- 1.5.3.1.2 A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio, para oficina mais próxima até 200, 400 ou 800



km (dependendo da contratação) do local do evento. Não há limite de eventos durante a vigência da apólice.

1.5.3.2. REBOQUE DO VEÍCULO OU SOCORRO MECÂNICO EM CASO DE PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima para reparo, ou local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

- 1.5.3.2.1 Desde que previamente aprovado pelo Segurado, será providenciado o envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local, responsabilizando-se a Empresa de Assistência Dia e Noite apenas pelo custo da mão-de-obra. Verificando-se a impossibilidade do reparo no local, o veículo será rebocado de conformidade com o disposto no neste item. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com reposição de peças.
- 1.5.3.2.2. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.
- 1.5.3.2.3 A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica, para oficina mais próxima até 200, 400 ou 800 km (dependendo da contratação) do local do evento. Limitado em até três eventos durante a vigência da apólice.

1.5.3.3 REBOQUE DO VEÍCULO EM CASO DE LOCALIZAÇÃO APÓS ROUBO OU FURTO

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado até a oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite

1.5.3.3.1 A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, para oficina mais próxima até 200, 400 ou 800 km (dependendo da contratação) do local do evento.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

1.5.3.4 SERVIÇO DE TÁXI

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá se utilizar de serviço de táxi, no momento do evento, para retorno à sua residência, local de partida ou, ainda, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.

1.5.3.5 REMOÇÃO DO SEGURADO E/OU DE SEU(S) ACOMPANHANTE(S)

Em caso de acidente com o veículo, do qual resulte(m) ferido(s) o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros, a remoção do(s) mesmo(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, a critério da equipe médica contratada.

1.5.3.5.1. Se na unidade médico-hospitalar para a qual o(s) ferido(s) for(em) removido(s) não existirem condições de atendimento adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará nova



remoção para hospital mais próximo e melhor aparelhado, de acordo com avaliação e determinação médica.

- 1.5.3.5.2. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação ou vagas em hospital para o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vagas para internação junto à rede pública.
- 1.5.3.5.3. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).
- 1.5.3.5.4. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.
- 1.5.3.5.5. Não estão compreendidas neste serviço, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

1.5.3.6 MEIO DE TRANSPORTE PARA VISITA AO SEGURADO ACIDENTADO

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, por período superior a cinco dias, e desde que em local fora do município de sua residência ou de partida, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

1.5.3.7 ACOMPANHAMENTO MÉDICO-DOMICILIAR

Se, em caso de acidente, e após terem recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

1.5.3.7.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infra-estrutura como ambulância, aparelhagem médico-auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

1.5.3.8 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos fora do município de residência ou de partida (Sede da empresa) do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu(s) acompanhante(s) um meio de transporte alternativo para retorno ao seu município de residência ou de partida.

- 1.5.3.8.1. Alternativamente, nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos fora do município de destino do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço da Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu(s) acompanhante(s) um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.
- 1.5.3.8.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu(s) acompanhante(s), segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá optar entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.



1.5.3.8.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência ou de partida (Sede da empresa).

1.5.3.9 MEIO DE TRANSPORTE PARA RETORNO ANTECIPADO

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, que impeçam a utilização do veículo por mais de dois dias, retendo o Segurado fora do município de sua residência ou de partida, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

1.5.3.10 MEIO DE TRANSPORTE PARA RETORNO ANTECIPADO EM CASO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de ser utilizado por mais de dois dias, retendo o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

1.5.3.11 MEIO DE TRANSPORTE PARA BUSCAR O VEÍCULO EM CASO DE REPARAÇÃO

Não se encontrando o Segurado no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, a seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

- 1.5.3.11.1.Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora;
- 1.5.3.11.2. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência ou de partida do Segurado e o local de reparação do veículo ou de sua localização.

1.5.3.12 DIÁRIAS DE HOTEL

Ocorrendo acidente ou pane em local fora do município de residência ou partida e de destino da viagem do Segurado, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), pelo período de um dia, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ocorrência.

1.5.3.12.1.Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

1.5.3.13 MOTORISTA SUBSTITUTO

Encontrando-se o veículo fora do município de residência ou de partida do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s).

1.5.3.13.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo período máximo de cinco dias, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou de partida, ou prosseguir viagem;



1.5.3.13.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.

1.5.3.14 FORMALIDADES PARA TRASLADO DE CORPO EM CASO DE FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local fora do município de sua residência ou partida, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado dos corpos até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

1.5.3.14.1. Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro;

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Conforme definido em cada item acima.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O serviço está disponível para os tipos de veículo e usos listados abaixo, na contratação qualquer cobertura básica (compreensiva, incêndio e roubo e somente RCF):

- CAMINHÕES LEVES e PESADOS com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit.
 Física, Locadora de Contrato, Carga Comum, Carga Explosiva/Inflamável, Test Drive, Transporte de Carvão,
 Canavieiro, Carga Viva, Veículos Oficiais, Carga Frigorificada/Refrigerada e Locado.
- Caminhões Médios com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Port. Limit. Física, Locadora de Contrato,
 Carga Comum, Carga Explosiva/Inflamável, Test Drive, Transporte de Carvão, Canavieiro, Carga Viva,
 Veículos Oficiais, Carga Frigorificada/Refrigerada e Locado.
- Caminhões Extra-pesados com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Carga Comum, Carga Explosiva/Inflamável, Test Drive, Transporte de Carvão, Canavieiro, Carga Viva, Veículos Oficiais, Carga Frigorificada/Refrigerada e Locado.
- Reboques e semi-reboques com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Locadora de Contrato, Carga Comum, Carga Explosiva/Inflamável, Test Drive, Transporte de Carvão, Canavieiro, Carga Viva.

Não há serviço de assistência para ônibus.

do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

FRANQUIA

Não há franquia para este serviço.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços emergenciais deverão ser solicitados pelo telefone 4004 2757 (Capital e Demais Regiões Metropolitanas) e 0800 701 2757 (Demais Localidades) no Brasil e 55 11 4133 9354 nos países do Mercosul. Observação: A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro



1.5.4. ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE 100KM → CL. 41 / 200 KM → CL. 15 / 400KM → CL. 16

DEFINIÇÃO

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e à sua moto, em qualquer lugar do Brasil, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de
 qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e
 do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomocão.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1.5.4.1. REBOQUE OU RECOLHA APÓS SINISTRO OU PANE

Na hipótese de pane ou sinistro que impossibilite a locomoção própria da motocicleta e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, a motocicleta será rebocada até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo Segurado, num raio máximo de até 100, 200 ou 400 Km (dependendo da contratação) do local do evento.

- 1.5.4.1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, a motocicleta será rebocada por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o inicio do expediente.
- 1.5.4.1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque por pane mecânica ou elétrica por evento e dois eventos durante a vigência da apólice.

1.5.4.2. REPARO OU AUTO-SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane que impossibilite a locomoção própria da motocicleta, será providenciado o envio de um mecânico de uma oficina especializada para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, a motocicleta será rebocada.

- 1.5.4.2.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão-de-obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência.
- 1.5.4.2.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reparo por pane mecânica ou elétrica, por evento, e dois eventos durante a vigência da apólice.

1.5.4.3. PANE SECA

Na hipótese de impossibilidade de locomoção da motocicleta por falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o Segurado possa abastecê-la. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.



1.5.4.4. SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro), limitada a 2 (duas) intervenções por ano. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.

1.5.4.5. REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Na hipótese em que há necessidade de remoção hospitalar do Segurado ou de seu acompanhante até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica, após serem prestados os primeiros socorros, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará esta remoção pelo meio mais compatível, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, até uma despesa máxima de R\$1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

1.5.4.6. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido fora do município de residência do Segurado e que impossibilite a utilização da motocicleta nos dois dias seguintes, a Empresa de Assistência Dia e Noite colocará à disposição do Segurado e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

- 1.5.4.6.1. Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, a qual poderá escolher entre:
 - Locação de automóvel para transporte do Segurado e seu acompanhante;
 - Fornecimento de passagens de linhas regulares de transporte terrestre, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
 - Serviço de táxi, limitado ao aluguel de 1 (um) veículo.
- 1.5.4.6.2. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência, estando limitada a 1 (uma) passagem aérea na classe econômica;
- 1.5.4.6.3. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo da motocicleta.

1.5.4.7. HOSPEDAGEM

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorridos fora do município de residência do Segurado, demorando o conserto da motocicleta mais que 24 horas para ser efetuado ou nos casos em que não houver oficina aberta e for necessário aguardar o início do expediente, o Segurado e seu acompanhante terão direito a diárias em hotel, e desde que ele tenha utilizado os serviços de reboque e/ou auto-socorro.

- 1.5.4.7.1. Este serviço não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária, e garante o traslado entre a oficina e hotel.
- 1.5.4.7.2. Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por diária e a 4 (quatro) diárias, independente da quantidade de ocupantes da motocicleta.

1.5.4.8. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do Segurado e/ou de seu acompanhante em decorrência de acidente com a motocicleta, a Empresa de Assistência Dia e Noite atentará às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de domicílio ou de sepultamento do Segurado no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.



1.5.4.9. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

A Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em caso de evento previsto com o Segurado, a partir de um comunicado avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Conforme definido em cada item acima.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O serviço está disponível somente para motos, na contratação qualquer cobertura básica (compreensiva, incêndio e roubo e somente RCF).

FRANQUIA

Não há franquia para este serviço.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços emergenciais deverão ser solicitados pelo telefone 4004 2757 (Capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 2757 (Demais Localidades) no Brasil.

Observação: A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro da moto objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

1.5.5. ASSISTÊNCIA VEÍCULOS COMERCIAIS DIA E NOITE → CL. 42

DEFINIÇÃO

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de
 qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e
 do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados.

1.5.5.1. REBOQUE OU RECOLHA APÓS SINISTRO OU PANE

Na hipótese de pane ou sinistro que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo Segurado, num raio máximo de 100 km.

1.5.5.1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o inicio do expediente.



1.5.5.1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica por evento e dois eventos durante a vigência da apólice.

1.5.5.2. REPARO OU AUTO-SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

- 1.5.5.2.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão-de-obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência.
- 1.5.5.2.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reparo, por pane mecânica ou elétrica, por evento, e dois eventos durante a vigência da apólice.

1.5.5.3. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite restringe-se ao custo desta mão de obra.

- 1.5.5.3.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até dois eventos durante a vigência da apólice;
- 1.5.5.3.2. Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do Segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência;
- 1.5.5.3.3. O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com mais de 200.000 habitantes e desde que se utilize chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc.

1.5.5.4. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o Segurado possa abastecê-lo. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

1.5.5.5. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.



1.5.5.6. GUARDA DO VEÍCULO

Na hipótese de pane ou acidente, fora do município de residência do Segurado, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo for recuperado após a saída do Segurado do local da ocorrência. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, limitado a R\$ 100,00 (cem reais), até a sua retirada do local pelo Segurado ou pessoa habilitada por ele designada.

1.5.5.7. REMOÇÃO DO SEGURADO

Em caso de acidente fora do município de residência do Segurado, e após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do Segurado ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará esta remoção pelo meio mais compatível, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, até uma despesa máxima de R\$1.000,00 por ocorrência.

1.5.5.7.1. Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção.

1.5.5.8. MEIO DE TRANSPORTE PARA VISITA AO SEGURADO ACIDENTADO

Na hipótese de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, resultando em ferimentos no Segurado e caso este permaneça hospitalizado por um período superior a 10 dias, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante um meio de transporte mais adequado para que uma pessoa da família ou alguém por ele indicada, residente no país, possa visitá-lo. A escolha pelo meio de transporte mais adequado ficará a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite.

1.5.5.9. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido fora do município de residência do Segurado e que impossibilite a utilização do veículo nos dois dias seguintes, a Empresa de Assistência Dia e Noite colocará à disposição do Segurado e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

- 1.5.5.9.1. Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, a qual poderá escolher entre:
 - Locação de automóvel para transporte do Segurado e seu acompanhante;
 - Fornecimento de passagens de linhas regulares de transporte terrestre, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
 - Serviço de táxi limitado ao aluguel de 1 (um) veículo.
- 1.5.5.9.2. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência;
- 1.5.5.9.3. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento do veículo por seus próprios meios.

1.5.5.10. RETORNO ANTECIPADO EM CASO DE FALECIMENTO DE PARENTE

Na hipótese de falecimento do cônjuge, filhos ou pais, estando o Segurado em viagem, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o meio de transporte mais adequado para antecipação do retorno do Segurado, desde que não seja possível a locomoção pelo meio inicialmente utilizado na viagem ou que este meio não o conduza em tempo hábil.



1.5.5.11. TRANSPORTE PARA BUSCA DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo, fora do município de residência do Segurado, tendo sido previamente atendido pela Empresa de Assistência Dia e Noite, e não estando mais o Segurado no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre a residência do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo.

- 1.5.5.11.1. Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.
- 1.5.5.11.2. Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese e sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.
- 1.5.5.11.3. Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de residência do Segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.

1.5.5.12. HOSPEDAGEM

Na hipótese de pane, fora do município de residência do Segurado, nas situações em que o conserto do veículo demore mais que 24 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao Segurado o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

1.5.6.12.1.Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por diária e a 4 (quatro) diárias, e não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária.

1.5.5.13. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do Segurado e/ou de seu acompanhante em decorrência de acidente com o veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite atentará às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de residência ou de sepultamento do Segurado no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

1.5.5.14. LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Na hipótese de pane ou acidente, fora do município de residência do Segurado, e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça necessária para conserto, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pela busca e envio à oficina. A peça não poderá exceder o peso máximo de 15 Kg. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do Segurado.

1.5.6.14.1.Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

1.5.5.15. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

A Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em caso de evento previsto com o Segurado, a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Conforme definido em cada item acima.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

O serviço está disponível somente para vans (com os usos: Particular, Comercial/Profissional, Ambulância, Port. Limit. Física, Locadora de Contrato, Lotação, Transporte Escolar, Carga Comum, Carga Explosiva/Inflamável, Test Drive, Transporte de Carvão, Canavieiro, Carga Viva, Veículos Oficiais, Carga Frigorificada/Refrigerada e



Locado) e táxis (dos tipos: passeio, esportivo e picape pesada pessoa), na contratação qualquer cobertura básica (compreensiva, incêndio e roubo e somente RCF).

FRANQUIA

Não há franquia para este serviço.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços emergenciais deverão ser solicitados pelo telefone 4004 27 57 (Capital e regiões metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais Localidades) no Brasil.

Observação: A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

1.5.6. AUTO RESERVA 7 DIAS → CL. 60 / 15 DIAS → CL. 59 / 30 DIAS → CL. 61

DEFINIÇÃO

Contratado este serviço, o Segurado tem garantido o aluguel de um veículo de passeio, de modelo popular, básico, desde que avisado o sinistro e desde que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

A liberação do carro reserva ocorrerá após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou após o aviso de sinistro, nos casos em que for devida a indenização integral do veículo.

O veículo locado ficará à disposição do Segurado, pelo período de até 7 (sete), 15/30 (quinze/trinta) ou 30 (trinta) dias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, a partir da data de sua liberação.

Também está garantido o aluguel do veículo em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação do orçamento aprovado pela outra Seguradora, cujos prejuízos superem o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto. É necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro na outra Seguradora.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado por esta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado e seguro do mesmo, ou quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou na data da entrega do veículo segurado, devidamente reparado, ou ainda, quando esgotado o número de diárias contratadas, o que ocorrer primeiro.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e/ou quando os documentos do Segurado ou da pessoa por ele indicada estiverem em desacordo com as exigências das locadoras.



LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Até 7 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias em caso de perda parcial e até 7 (sete) ou 30 (trinta) dias em caso de sinistro em que for devida a indenização integral, durante a vigência da apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Este serviço somente pode ser contratado por Segurados com, no mínimo, 21 anos de idade e para os seguintes tipos de veículo:

- Esportivo
- Passeio
- Picape leve Kombi
- Picape leve Outros
- Picape leve Saveiro
- · Picape pesada carga
- Picape pesada pessoa
- Caminhão Leve (somente como contratação opcional)
- Caminhão Pesado (somente como contratação opcional)
- Caminhão Extra-pesado (somente como contratação opcional)

Para retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- Ter, no mínimo, 21 anos; Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos; e
- Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo.

FRANQUIA

Não há franquia para este serviço. Entretanto, em caso de sinistro com o carro reserva, o Segurado é responsável pela franquia do veículo.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 4004 27 57 (Capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades) e escolher a opção "Carro Reserva";
- Os responsáveis pela locação entrarão em contato com o Segurado, no endereço e telefone indicados, para que sejam tomadas as providências necessárias para a retirada do Carro Reserva;
- O Segurado, Pessoa Física, deverá comparecer à empresa locadora para retirar o veículo locado, munido de RG, CNH e cartão de crédito;
- Nos casos em que o Segurado for Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impossibilitada de comparecer à
 empresa locadora, o automóvel locado poderá ser retirado por um representante do Segurado, mediante sua
 expressa autorização, constando nela nome completo e RG do autorizado;
- O Segurado ou pessoa por ele autorizada a retirar o automóvel locado deverá possuir idade igual ou superior a 21 anos, estar habilitado a dirigir automóvel no mínimo há 2 anos e ser titular de cartão de crédito;
- O Segurado ou a pessoa por ele autorizada deverá devolver o automóvel locado na mesma loja em que o
 retirou, sob pena de, entregando-o em outra loja, pagar taxa de retorno cobrada pela empresa locadora;



 O veículo deve ser devolvido assim que for efetuado o pagamento da indenização ou a devolução do veículo pela oficina ou quando cessarem os dias contratados pelo serviço, o que ocorrer primeiro.

REGRAS PARA A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- O Carro Reserva somente será autorizado para Segurados que sofreram sinistro e realizaram seu respectivo Aviso através da Central de Atendimento ou Internet e quando for constatado que o sinistro está coberto e supera a franquia;
- Somente para Avisos de Colisão, Incêndio, Roubo, Furto ou Roubo/Furto recuperado (o Carro Reserva não é concedido para terceiros);
- Em caso de sinistro avisado em outra seguradora, na qual o Segurado é terceiro, é necessária a apresentação da cópia (ou fax) do aviso de sinistro da outra seguradora, bem como do orçamento aprovado, cujos prejuízos superem a franquia de apólice do Bradesco Seguro Auto.

1.5.7. AUTO RESERVA PLUS 7 DIAS → CL. 30 / 15 DIAS → CL. 49 / 30 DIAS → CL. 85 DEFINIÇÃO

Contratado este serviço, o Segurado tem garantido o aluguel de um veículo de passeio, com ar condicionado e direção hidráulica (1.4 ou 1.6, de acordo com a disponibilidade da locadora), desde que avisando o sinistro e desde que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

A liberação do carro reserva ocorrerá após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou após o aviso de sinistro, nos casos em que for devida a indenização integral do veículo.

O veículo locado ficará à disposição do Segurado, pelo período de até 7 (sete), 15/30 (quinze/trinta) ou 30 (trinta) dias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo a partir da data de sua liberação

Também está garantido o aluguel do veículo em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação do orçamento aprovado pela outra Seguradora, cujos prejuízos superem o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto. É necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro na outra Seguradora.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado por esta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado e seguro do mesmo, ou quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização da cláusula cessará na data da liberação do pagamento da indenização ou na data da entrega do veículo segurado, devidamente reparado, ou ainda, quando esgotado o número de diárias contratadas, o que ocorrer primeiro.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e/ou quando os documentos do Segurado ou da pessoa por ele indicada estiverem em desacordo com as exigências das locadoras.



LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Até 7 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias em caso de perda parcial e até 7 (sete) ou 30 (trinta) dias em caso de sinistro em que for devida a indenização integral, durante a vigência da apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Este serviço pode ser contratado para os seguintes tipos de veículo:

- Esportivo
- Passeio
- Picape leve Kombi
- Picape leve Outros
- Picape leve Saveiro
- Picape pesada carga
- Picape pesada pessoa
- Caminhão Leve (somente como contratação opcional)
- Caminhão Pesado (somente como contratação opcional)
- Caminhão Extrapesado (somente como contratação opcional)

Este serviço só poderá ser contratado por segurados com, no mínimo, 21 anos.

Além disso, para retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- Ter, no mínimo, 21 anos;
- Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos; e
- Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo.

FRANQUIA

Não há franquia para este serviço. Entretanto, em caso de sinistro com o carro reserva, o Segurado é responsável pela franquia do veículo.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 4004 27 57 (Capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades) e escolher a opção "Carro Reserva";
- Os responsáveis pela locação entrarão em contato com o Segurado, no endereço e telefone indicados, para que sejam tomadas as providências necessárias para a retirada do Carro Reserva;
- O Segurado, Pessoa Física, deverá comparecer à empresa locadora para retirar o veículo locado, munido de RG, CNH e cartão de crédito;
- Nos casos em que o Segurado for Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impossibilitada de comparecer à empresa locadora, o automóvel locado poderá ser retirado por um representante do Segurado, mediante sua expressa autorização, constando nela nome completo e RG do autorizado;



- O Segurado ou pessoa por ele autorizada a retirar o automóvel locado deverá possuir idade igual ou superior a 21 anos, estar habilitado a dirigir automóvel no mínimo há 2 anos e ser titular de cartão de crédito;
- O Segurado ou a pessoa por ele autorizada deverá devolver o automóvel locado na mesma loja em que o retirou, sob pena de, entregando-o em outra loja, pagar taxa de retorno cobrada pela empresa locadora;
- O veículo deve ser devolvido assim que for efetuado o pagamento da indenização ou a devolução do veículo pela oficina ou quando cessarem os dias contratados pelo serviço, o que ocorrer primeiro.

REGRAS PARA A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- O Carro Reserva somente será autorizado para Segurados que sofreram sinistro e realizaram seu respectivo Aviso através da Central de Atendimento ou Internet e quando for constatado que o sinistro está coberto e supera a franquia;
- Somente para Avisos de Colisão, Incêndio, Roubo, Furto ou Roubo/Furto recuperado (o Carro Reserva não é concedido para terceiros);
- Em caso de sinistro avisado em outra seguradora, na qual o Segurado é terceiro, é necessária a apresentação da cópia (ou fax) do aviso de sinistro da outra seguradora, bem como do orçamento aprovado, cujos prejuízos superem a franquia da apólice do Bradesco Seguro Auto.

1.5.8. VIDRO PROTEGIDO → CL. 25

DEFINIÇÃO

O Vidro Protegido tem por objetivo garantir, no caso de quebra ou trinca do vidro, em todo território nacional, a prestação dos serviços de troca ou reparo do(s) vidro(s).

As despesas relativas à troca do vidro pára-brisa estão sujeitas à franquia estipulada na apólice para este serviço.

O serviço Vidro Protegido será realizado através da Carglass, que colocará suas Centrais de Atendimento, para solicitação do serviço, à disposição do Segurado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o ano todo. A execução do serviço será feita em horário comercial. A Carglass integra o grupo Belron Internacional.

Riscos Excluídos

- Não serão indenizados os danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo;
- Vidros blindados, vidros de veículos transformados, vidros de tetos-solares e vidros de veículos conversíveis;
- Este serviço não poderá ser acionado nos casos em que se constatar, além de danos aos vidros, concomitantemente, outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice.

Importante

 Os vidros a serem repostos serão sempre dos mesmos fabricantes que fornecem para as montadoras, não contendo o logotipo da montadora, tendo em vista que ela é a detentora da marca.

Procedimentos do Segurado

 O Segurado deverá manter em seu veículo o folheto de identificação do serviço, que contém o telefone da Assistência e um adesivo, para ser utilizado em caso de acidente. Assim, se o pára-brisa trincar, o Segurado, imediatamente, deverá colar o adesivo de proteção ("curativo"), fornecido pela Bradesco Seguros e Previdência;



 O Segurado deverá comunicar, o mais rápido possível, à Central de Atendimento quanto a eventuais danos e/ou quebra do(s) vidro(s) do veículo.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Não há limite de utilização do serviço de reparo ou troca dos vidros, porém, a troca do pára-brisa está limitada a 2 (duas) por vigência da apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Este serviço pode ser contratado para os seguintes tipos de veículo, nacionais ou importados:

- Passeio
- · Picapes leves
- · Picapes pesadas carga
- · Picapes pesadas pessoa

FRANQUIA

As despesas relativas à troca do vidro pára-brisa estão sujeitas às franquias abaixo estipuladas, exceto no caso em que for constatada, apenas, a necessidade de reparo.

- R\$ 90,00 para veículos nacionais
- R\$ 135,00 para veículos importados

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Toda solicitação de serviço deverá ser feita pelo número 2196-2680 (Capital e Região Metropolitana de São Paulo) ou 0800 701 7997 (demais localidades), e todo serviço executado na Rede Carglass. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede Carglass.

1.5.9. VIDRO PROTEGIDO PLUS → CL. 24

DEFINIÇÃO

O Vidro Protegido Plus tem por objetivo garantir, em todo o território nacional, a prestação dos seguintes serviços:

- Troca ou reparo dos vidros, sendo que tecnicamente somente o pára-brisa permite reparo;
- Substituição de faróis e pisca-pisca dianteiros além das lanternas traseiras de veículos nacionais;
- Reposição das lentes (anti-oxidante e anti-estilhaçante) dos retrovisores externos dos veículos nacionais;
- Aplicação da película protetora, com exceção do vidro do pára-brisa, nos vidros que forem trocados e apresentarem originalmente película protetora;
- Troca ou reparo dos retrovisores externos de veículos nacionais, seus suportes internos e a carenagem (carcaça).

O serviço Vidro Protegido Plus será realizado através da Carglass, que colocará suas Centrais de Atendimento, para solicitação do serviço, à disposição do Segurado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o ano todo. A execução do serviço será feita em horário comercial. A Carglass integra o grupo Belron Internacional.

Faróis, Pisca-Pisca e Lanternas Traseiras

A realização do serviço de substituição dos faróis, pisca-pisca dianteiros e lanternas traseiras abrange todo território nacional ficando restrita a 2 (duas) utilizações por vigência de apólice. A cada utilização será paga uma



franquia. Se as duas trocas possíveis forem de uma só vez, serão pagas duas franquias. Durante a realização deste serviço também serão trocadas as lâmpadas do equipamento sinistrado, caso tenham sido danificadas. Este serviço só está disponível para veículos nacionais.

Retrovisores

A utilização do serviço para danos exclusivos aos retrovisores externos fica limitada a duas por vigência de apólice. Em caso de troca somente da lente, não há limite de trocas nem franquia. Para os retrovisores, as franquias são aplicadas por peça danificada.

Entende-se por dano somente a quebra do retrovisor, portanto, a peça não será substituída em caso de riscos ou arranhões.

Este serviço só esta disponível para veículos nacionais.

Vidros

A execução de serviços relativos à troca do vidro pára-brisa está sujeita à franquia, exceto no caso em que for constatada, apenas, a necessidade de reparo.

Os vidros a serem repostos serão sempre dos mesmos fabricantes que fornecem para as montadoras, não contendo o logotipo da montadora, tendo em vista que ela é a detentora da marca.

Película Protetora

Será reposta uma película da marca Insulfilm ou de qualidade semelhante.

Caso, por motivo particular do Segurado, ele deseje fazer o serviço de reposição da película em outro local, será feito reembolso de até R\$30,00 (trinta reais) mediante apresentação de nota fiscal do serviço, limitado a uma utilização por vigência de apólice.

Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede Carglass.

Riscos Excluídos

- Não serão indenizados os danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo;
- Vidros blindados, vidros de veículos transformados, veículos conversíveis ou modelos especiais, e vidros de tetos-solares;
- Lanternas laterais, faróis auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiro ou traseiro), break-lights, faróis de xenônio ou similares, queima exclusiva da lâmpada;
- · Componentes elétricos externos ao conjunto retrovisor;
- Furto exclusivo da peça;
- Veículos utilizados como lotação, transporte coletivo ou similares;
- Este serviço não poderá ser acionado nos casos em que se constatar, além de danos aos vidros, concomitantemente, outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice.

Procedimentos do Segurado

 O Segurado deverá manter em seu veículo o folheto de identificação da cobertura, que contém o telefone da Assistência e um adesivo, para ser utilizado em caso de acidente. Assim, quando necessitar do serviço, o



Segurado, imediatamente, deverá colar o adesivo de proteção ("curativo"), fornecido pela Bradesco Seguros e Previdência;

• O Segurado deverá comunicar, o mais rápido possível, à Central de Atendimento quanto a eventuais danos e/ou quebra relativas aos vidros, faróis, pisca-pisca, lanternas traseiras, retrovisores, lentes.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Não há limite de utilização do serviço de reparo ou troca dos vidros, porém, a troca do pára-brisa está limitada a 2 (duas) por vigência da apólice.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

Este serviço pode ser contratado para os seguintes tipos de veículo nacionais:

- Passeio
- · Picapes leves
- · Picapes pesadas carga
- · Picapes pesadas pessoa

FRANQUIA

As despesas relativas à troca do vidro pára-brisa estão sujeitas às franquias abaixo estipuladas, exceto no caso em que for constatada, apenas, a necessidade de reparo.

- Faróis, Pisca-Pisca, Lanternas Traseiras e Retrovisores: R\$ 40,00

- Pára- Brisa R\$ 90,00

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Toda solicitação de serviço deverá ser feita pelo número 2196-2680 (Capital e Região Metropolitana de São Paulo) ou 0800 701 7997 (demais localidades), e todo serviço executado na Rede Carglass. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede Carglass.

1.5.10. VIDRO PROTEGIDO CARGA → CL. 83

DEFINIÇÃO

O Vidro Protegido Carga tem por objetivo garantir, no caso de quebra ou trinca do vidro, em todo território nacional, a prestação dos serviços de reparo ou troca do(s) vidro(s), sendo que tecnicamente somente o párabrisa pode ser reparado.

As despesas relativas à troca do vidro pára-brisa estão sujeitas à franquia estipulada na apólice para este serviço, exceto no caso em que for constatada, apenas, a necessidade de reparo do mesmo.

Seguindo critérios técnicos, profissionais especializados efetuarão a análise para apurar se o vidro poderá ser reparado. A liberação do reparo será automática.

O serviço Vidro Protegido Carga será realizado através da Carglass, que colocará suas Centrais de Atendimento, para solicitação do serviço, à disposição do Segurado 24 horas por dia, durante o ano todo. A execução do serviço será feita em horário comercial. A Carglass integra o grupo Belron Internacional.

Riscos Excluídos:

- Danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo;
- Vidros blindados, vidros de veículos transformados ou modelos especiais, e vidros de tetos-solares;



- Este serviço não poderá ser acionado nos casos em que se constatar, além de danos aos vidros, concomitantemente, outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice;
- Veículos utilizados como lotação, transportes coletivos ou similares (ônibus);
- Caminhões com mais de 20 anos, ou descontinuados a mais de 10 anos, e caminhões com processo de sinistro aberto.

Importante:

- A peça reposta terá as mesmas características da instalada;
- Os vidros a serem repostos serão de fabricantes renomados ou de fornecedores das montadoras de caminhões;
- Não serão instalados vidros contendo a logomarca da montadora do caminhão, salvo exceções acordadas entre Carglass e a Empresa de Assistência Dia e Noite;
- Não será permitida a contratação dessa assistência caso existam danos pré-existentes, como vidros quebrados, trincados e riscados;
- Veículos com mais de 10 anos da data de sua fabricação ou em locais sem recursos para execução do serviço ficam sujeitos à disponibilidade e prazo de aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada;
- O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional;
- Este serviço de assistência não garante "Lucro Cessante" por parte da Carglass;
- A cobertura está disponível para veículos nacionais e importados.

Procedimentos do Segurado:

- O Segurado deverá manter em seu veículo o folheto de identificação da cobertura, que contém o telefone da Assistência e um adesivo, para ser utilizado em caso de acidente. Assim, quando necessitar do serviço, o Segurado, imediatamente, deverá colar o adesivo de proteção ("curativo"), fornecido pela Bradesco Seguros e Previdência;
- O Segurado deverá comunicar, o mais rápido possível, à Central de Atendimento quanto a eventuais danos e/ou quebra relativas aos vidros do veículo.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Não há limite de utilização do serviço de reparo ou troca dos vidros.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

A contratação desse serviço está disponível para caminhões nacionais e importados.

FRANQUIA

As despesas relativas à troca do vidro pára-brisa estão sujeitas à franquia abaixo estipulada, exceto no caso em que for constatada apenas a necessidade de reparo:

- R\$ 200,00.

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Toda solicitação de serviço deverá ser feita pelo número 2196-2680 (Capital e Região Metropolitana de São Paulo) ou 0800 701 7997 (demais localidades), e todo serviço executado na Rede Carglass. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede Carglass.



1.5.11. REPARO DE VIDROS → CL. 98

DEFINIÇÃO

O Reparo de Vidros tem por objetivo garantir, no caso de sinistro no pára-brisa, em todo território nacional, a prestação dos serviços de reparo do pára-brisa.

Seguindo critérios técnicos, profissionais especializados efetuarão a análise para apurar se o vidro poderá ser reparado. O vidro poderá ser reparado somente nas seguintes condições:

- Trinca (rachadura que divide ao meio no sentido longitudinal a quebra) no pára-brisa menor que 10 cm;
- Pontos de quebra (local onde houve o impacto produzindo uma fissura de forma arredondada que pode ou não ter prolongamentos do tipo rachaduras) com diâmetro inferior a 4 cm.

Por motivos de segurança, a reparação não será permitida quando a trinca encontrar-se:

- No campo de visão do motorista (possui largura de 290 mm, está centrado num plano vertical longitudinal que atravessa o centro do assento do motorista e é limitado pelo arco formado pelo limpador de pára-brisa), para evitar o vício de visão, ou seja, que o motorista continue procurando o ponto danificado, e perca a concentração;
- Na serigrafia (faixa escura que circula todo o pára-brisa sobre a área de colagem do vidro), por ser a área que sofre maior esforço de torção da carroceria.

O serviço Reparo de Vidros será realizado através da Carglass, que colocará suas Centrais de Atendimento, para solicitação do serviço, à disposição do Segurado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o ano todo. A execução do serviço será feita em horário comercial. A Carglass integra o grupo Belron Internacional.

Riscos Excluídos

- Danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo;
- Vidros blindados, vidros de veículos transformados ou modelos especiais, e vidros de tetos-solares;
- Riscos nos vidros, danos a vidros laterais e traseiros, bem como trincas não reparáveis no pára-brisa conforme descrição acima;
- Este serviço não poderá ser acionado nos casos em que se constatar, além de danos aos vidros, concomitantemente, outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice.

Importante

Os reparos serão realizados na localidade mais próxima onde o serviço estiver disponível.

Procedimentos do Segurado

- O Segurado deverá manter em seu veículo o folheto de identificação da cobertura, que contém o telefone da Assistência e um adesivo, para ser utilizado em caso de acidente. Assim, quando necessitar do serviço, o Segurado, imediatamente, deverá colar o adesivo de proteção ("curativo"), fornecido pela Bradesco Seguros e Previdência:
- O Segurado deverá comunicar, o mais rápido possível, à Central de Atendimento quanto a eventuais danos relativos aos vidros do veículo.

LIMITE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO

Não há limite máximo de utilização, porém, será necessária análise técnica da possibilidade do reparo.



NORMAS DE ACEITAÇÃO

A Bradesco Seguros e Previdência oferece gratuitamente o reparo de pára-brisas a todos os seus segurados (desde que haja aceitação do serviço de Vidro Protegido para o veículo informado).

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Toda solicitação de serviço deverá ser feita pelo número 2196-2680 (Capital e Região Metropolitana de São Paulo) ou 0800 701 7997 (demais localidades), e todo serviço executado na Rede Carglass. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede Carglass.

1.6. FRANQUIA

1.6.1. FRANQUIA OBRIGATÓRIA

DEFINIÇÃO

É a participação do Segurado em caso de sinistro. A franquia varia de acordo com o uso do veículo.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

A franquia é aplicada em todos os seguros com cobertura: compreensiva ou incêndio e roubo.

PRÊMIO

Não há prêmio adicional na contratação da franquia obrigatória.

1.6.2. FRANQUIA REDUZIDA

DEFINIÇÃO

Corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia obrigatória.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

É aceita para todos os tipos de veículo, na contratação da cobertura: compreensiva ou incêndio e roubo.

PRÊMIO

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

1.6.3. FRANQUIA FACULTATIVA I

DEFINIÇÃO

Corresponde a duas vezes do valor da franquia obrigatória.

NORMAS DE ACEITAÇÃO

É aceita para todos os tipos de veículo, na contratação da cobertura compreensiva.

PRÊMIO

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

1.6.4. FRANQUIA FACULTATIVA II

DEFINIÇÃO

Corresponde a três vezes do valor da franquia obrigatória.



NORMAS DE ACEITAÇÃO

É aceita para todos os tipos de veículo, na contratação da cobertura compreensiva.

PRÊMIO

Cálculo através do SAB ou do Site 100% Corretor.

1.7. ALGUMAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NA CONTRATAÇÃO DO SEGURO

1.7.1. ITENS DO VEÍCULO

- Ar condicionado
- Direção hidráulica
- Direção elétrica
- · Banco de couro
- Câmbio automático ou semi-automático
- Freios ABS
- Air bag

1.7.2. TIPO DE COMBUSTÍVEL

- Gasolina
- Álcool
- Diesel
- Elétrico
- Gasolina e Álcool
- Gasolina e GNV
- Álcool e GNV
- Gasolina e Álcool e GNV
- Sem combustível
- Outros

Em caso de combustível GNV, para as coberturas compreensiva e incêndio e roubo, deve-se informar também o LMI kit gás no campo específico. Em caso de sinistro em que for devida a indenização integral, ela corresponderá ao valor especificado na apólice para esta cobertura.

1.7.3. TIPO DE EQUIPAMENTO

- Frigorífico
- Guincho
- Munk
- Plataforma elevatória
- Capota de fibra
- 3° Eixo
- 4° Eixo
- Outros



1.7.4. TIPO DE CARROCERIA

- Aberta
- Baú
- Basculante
- Betoneira
- Cegonha
- Coletor de lixo
- Graneleira
- Tanque
- Outras

1.7.5. TIPO DE SEMI-REBOQUE

- Semi-Reb Boiadeiro
- Reb Canavieiro Cana Inteira
- Reb Carga Seca
- · Reb Cegonheira
- Reb Furgão Frigorífico
- Reb Graneleiro
- Reb Tanque
- Rodotrem Basculante
- Rodotrem Carga Seca
- Rodotrem Carrega Tudo
- Rodotrem Furgão Frigorífico
- Rodotrem Furgão (Alumínio)
- Rodotrem Furgão (Isotérmico)
- Rodotrem Furgão (Lonado)
- · Rodotrem Graneleiro
- Rodotrem Porta Conteiner
- Rodotrem Tanque
- Semi-Reb Basculante
- Semi-Reb Canavieiro Cana Inteira

- Semi-Reb Canavieiro Cana Picada
- Semi-Reb Carga Seca
- Semi-Reb Carrega Tudo
- Semi-Reb Cegonheira
- Semi-Reb Dolly
- Semi-Reb Furgão Frigorífico
- Semi-Reb Furgão (Alumínio)
- Semi-Reb Furgão (Isotérmico)
- Semi-Reb Furgão (Lonado)
- Semi-Reb Graneleiro
- Semi-Reb Porta Conteiner
- Semi-Reb Silo Rodoviário
- Semi-Reb Tanque
- Bitrem Carga Seca
- Bitrem Furgão (Alumínio)
- Bitrem Graneleira
- Bitrem Tanque
- Reb Canavieiro Cana Picada
- Reb Furgão (Alumínio)

1.7.6. USO DO VEÍCULO

Uso	Descrição				
Ambulância	Veículo provido de medicamentos de urgência e de macas e/ou camas, para transporte de doentes para hospitais ou, ainda, utilizados para atendimento ambulatorial / consultas médicas				
Auto Escola	Veículo para treinamento e habilitação de motoristas				
Bombeiro	Veículo pertencente a uma instituição de assistência pública encarregada do combate a incêndios, de fazer salvamentos e socorrer sinistrados				
Canavieiro	Veículo destinado exclusivamente ao transporte de cana-de-açúcar, da fazenda/plantação de cana até a usina				



Uso	Descrição			
Carga Comum	Veículo que transporta qualquer tipo de carga exceto carga viva, carga explosiva, inflamável ou corrosiva, carga frigorificada e transporte de carvão.			
Carga Inflamável / Explosiva / Corrosiva	Veículo que transporta combustível, gases, produtos químicos inflamáveis ou corrosivos			
Carga Frigorificada / Refrigerada	Veículo provido de carroceria com câmara frigorífica ou isotérmica, ou de qualquer outre equipamento para refrigeração e controle de temperatura ambiente, utilizado para transporte de produtos resfriados e congelados.			
Carga Viva	Veículo destinado ao transporte de animais			
Chapa de Fabricante	Placa ou Chassi utilizado por empresa fabricante de veículo para testes			
Coletor Lixo / Limpeza Urbana	Veículo pertencente a uma instituição pública ou particular encarregada da coleta de lixo e entulho ou de varredura mecânica ou desentupimento de canos subterrâneos. Podendo conter equipamento próprio para transporte de caçambas estacionárias ou fixas (caminhão de lixo).			
Comercial / Profissional	Veículos utilizados para fins comerciais e/ou profissionais, tais como representação comercial, vendas, visitas a clientes e fornecedores, assistência técnica, prestação de serviços a terceiros, entregas e cobranças, etc. Este enquadramento independe do veículo estar ou não logotipado, envelopado ou conter qualquer tipo de adesivo ou pintura especial de empresa.			
Fim Publicitário/Exp. Produto	Veículo de utilização exclusiva para a exibição pública de objetos ou para propaganda de produtos em geral (podendo ter alto falante, pintura apropriada, adesivos, cartazes ou outros)			
Funerária	Veículo para transporte exclusivo de corpo para funeral			
Guincho ou Plataforma	Veículo com pequeno guindaste, plataforma e/ou equipamento mecânico apropriado para rebocar automóveis avariados			
Locado	Veículo de uso particular ou comercial, alugado para o Segurado com contrato de curto ou longo prazo. O Segurado será sempre a pessoa física ou jurídica que aluga o veículo (o LOCATÁRIO).			
Locadora de Balcão	Veículo de empresa de aluguel de veículos com contrato de curto prazo (balcão) O proprietário deve ser uma empresa de aluguel de veículos sob contrato de curto prazo O segurado é o LOCADOR (empresa proprietária do veículo)			
Locadora de Contrato	Veículo de empresa de aluguel de veículos com contrato de longo prazo (mínimo de um ano) O proprietário deve ser uma empresa de aluguel de veículos sob contrato de longo prazo (mínimo de 1 ano) O Segurado é o LOCADOR (a empresa proprietária do veículo)			
Lotação	Veículo que transporta até 20 passageiros num percurso preestabelecido, com cobrança de passagem			
Outros*	Qualquer uso que não se enquadre nos demais itens desta lista			
Particular (sem fins Comerciais)	Veículo de uso próprio e particular, destinado exclusivamente a lazer e/ou locomoção eventual e/ou diária, tais como: meio de transporte para um local fixo de trabalho, faculdade, escola, shopping, supermercado, etc. Não é permitido neste uso o enquadramento de veículos logotipados, envelopados ou que contenham qualquer tipo de adesivo ou pintura especial de empresa.			
Policiamento/ Segurança Particular	Veículo utilizado para vigiar, zelar e guardar em cumprimento das leis			
Port. Limitação Física	Veículo adaptado com equipamentos para possibilitar a utilização por pessoa com deficiência física			
Táxi	Veículo para transporte de passageiro, sem itinerário preestabelecido, com cobrança de tarifa com base no trecho percorrido			
Test Drive	Veículo destinado a avaliação por parte de um possível comprador			
Trailer/Casa Volante	Veículo reboque ou semi-reboque com estrutura adaptada provida de móveis e equipamentos domésticos para moradia, viagens longas, comércio de bebidas ou alimentos			
Transporte de Carvão	Veículo destinado exclusivamente ao transporte de carvão			
Transporte de Funcionários	Veículo tipo ônibus, micro-ônibus, kombi ou van para transporte de funcionários de determinad empresa, sem cobrança individual de passage O Segurado deve ser a empresa empregadora dos funcionários transportados			
Transporte de Valores	Veículo para transporte exclusivo de valores (dinheiro, cheques, jóias e outros)			
Transporte Escolar	Veículo para o transporte de alunos à escola			
Transporte Rodoviário de Passageiros	Veículo tipo ônibus ou micro-ônibus para transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, com itinerário preestabelecido e cobrança individual de passagem			
Transporte Urbano de Passageiros	Veículo tipo ônibus ou micro-ônibus para transporte urbano de passageiros, com itinerário preestabelecido e cobrança individual de passagem			



Uso	Descrição				
Turismo	Veículo tipo ônibus ou micro-ônibus para o transporte de grupo de pessoas em viagens ou excursões sem itinerário preestabelecido, com ou sem cobrança de passagem				
Veículos Oficiais	Veículos utilizados pelos poderes judiciário, legislativo e executivo nas esferas municipais, estaduais e federal, além de consulados e embaixadas (exceto veículos de carga)				
Viagem Entrega	Veículo em viagem (por meios próprios) num determinado percurso entre o fabricante e a empresa revendedora				

1.7.7. RELAÇÃO ENTRE O SEGURADO E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para a contratação do seguro de automóvel, o Segurado deverá ser o Proprietário do veículo:

- O MESMO-CRV EM NOME DO SEG. (Segurado e Proprietário são a mesma pessoa e o Certificado de Registro do Veículo está em nome do Segurado);
- O MESMO-CRV EM TRANSF. P/O SEG. (Segurado e Proprietário são a mesma pessoa e o Certificado de Registro do Veículo encontra-se em processo de transferência para o Segurado);

Porém, podem ser aceitos, após análise da Companhia, seguros cuja relação entre Segurado e Proprietário do veículo for:

- · Cônjuge;
- Pai/Mãe x Filho(a) / Enteado(a);
- Empresa x Empregado/Sócio/Diretor;
- · Operação de Leasing ou locadora;
- Outra (mediante análise da Cia).

OBSERVAÇÕES:

- Quando o veículo estiver em fase de transferência de DUT (DUT em nome de Terceiros), é preciso informar ao vistoriador que o veículo está em processo de transferência para o Segurado e apresentar a cópia (ou original) do DUT assinado, datado e com reconhecimento de firma;
- Quando o veículo for de propriedade de uma Empresa de Leasing, devem ser observadas as seguintes situações:
- * Se o Segurado É o arrendatário, a Relação Segurado x Proprietário correta é "Operação de Leasing ou Locadora". O campo "Dados do Proprietário" deverá ser preenchido com as informações da empresa de arrendamento (Leasing);
- * Se o Segurado NÃO É o arrendatário, a Relação Segurado x Proprietário correta é "Outra". Além disso, o campo "Dados do Proprietário" deverá ser preenchido com os dados do ARRENDATÁRIO.

1.7.8. CARACTERÍSTICAS DO SEGURADO / PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

PERGUNTAS OBJETIVAS

- Data de nascimento
- Sexo
- Estado Civil
- Quer cobertura para QUALQUER condutor entre 18 e 25 anos?
- O veículo pernoita em garagem, condomínio fechado ou estacionamento protegido?
- Possui filhos ou enteados com até 17 anos de idade?
- Há mais de um veículo na residência do Segurado?



OBSERVAÇÕES

- Todos os Segurados pessoa física e Segurados pessoa jurídica os quais o proprietário do veículo é pessoa física, devem informar os dados acima na contratação do seguro;
- O preenchimento das características independe do tipo de veículo, uso ou região de risco;
- Entende-se por "condutor entre 18 e 25 anos" todos aqueles que completaram 18 e os que ainda não completaram 26 anos;
- Para a pergunta de "cobertura para qualquer condutor com idade entre 18 e 25 anos", quando a opção for "NÃO", o sistema exibirá a seguinte mensagem: "Estou plenamente ciente e de acordo que não haverá cobertura caso o condutor deste veículo, quando não o próprio Segurado, estiver na faixa etária de 18 a 25 anos", alertando ao proponente quanto a sua responsabilidade para o devido caso;
- As características serão consideradas no cálculo do prêmio do seguro somente nos seguintes casos:
 - Veículos com uso particular, locado e portador de limitação física;
 - Seguros individuais, de grupo (tele-empresa) e frotas com até 5 itens.

1.7.9. PRINCIPAL ATIVIDADE DESENVOLVIDA - PESSOA JURÍDICA

- Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal
- Pesca
- Indústrias extrativas
- Indústrias de transformação
- Produção e distribuição de eletricidade, GNV e água
- Construção
- Comércio
- Alojamento e alimentação
- Transporte, armazenagem e comunicações;
- Intermediação financeira;
- Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas;
- Administração pública, defesa e seguridade social;
- Educação;
- Saúde e serviços sociais;
- Outros serviços coletivos, sociais e pessoais;
- Serviços domésticos;
- Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais;
- · Produtos químicos;
- Produtos farmacêuticos;
- Artigos de borracha e plástico;
- · Vidros e produtos do vidro;
- Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral;
- Produtos alimentícios e bebidas;
- Fabricação de produtos do fumo;
- Confecção de artigos do vestuário e acessórios;
- Fabricação de produtos da madeira;
- Fabricação de celulose, papel e produtos do papel;



- Transporte terrestre;
- Transporte aéreo;
- Correio e telecomunicações;
- Publicidade;
- Serviços veterinários.

1.8. DESCONTOS

1.8.1. BÔNUS

DEFINIÇÃO

O bônus é pessoal e intransferível, sendo concedido no ato da renovação do seguro em função do histórico de eventos (sinistros) do Segurado.

O bônus é válido por 180 dias a contar do último dia de vigência da apólice (exclusive), tratando-se de renovações do Grupo Bradesco Seguros e Previdência e 90 dias para renovações de outras Seguradoras.

Pode ser concedido para qualquer tipo de cobertura (Compreensiva, Incêndio e Roubo ou RCF).

NÃO É CONCEDIDO BÔNUS PARA OS VEÍCULOS (USOS)

- · Chapa de fabricante;
- Locadora de balção:
- Viagens de entrega.

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Em caso de troca do Segurado por um novo titular da apólice, o direito ao bônus não é transferido. O prêmio deverá ser recalculado sem o bônus e cobrada a diferença entre o prêmio recalculado e o cobrado na apólice.

RENOVAÇÕES DE OUTRAS SEGURADORAS

A confirmação do bônus será realizada automaticamente pela Cia antes da emissão da nova apólice.

Sendo o bônus confirmado pela Cia. congênere e não havendo mais críticas, a apólice será emitida. Em caso de divergência na confirmação do bônus o sistema apresentará uma mensagem específica e dependerá de ação da Matriz para ser emitida.

AUMENTO OU REDUÇÃO DA CLASSE DE BÔNUS

No ato da renovação, o Segurado terá direito a aumentar uma classe de Bônus caso não tenha ocorrido sinistro na apólice anterior e desde que esta tenha ficado vigente por um ano.

É concedido o aumento da classe de bônus, também, quando a renovação do seguro ocorrer até, no máximo, 30 dias antes do final da vigência da apólice, desde que não tenha ocorrido sinistro na apólice anterior.

Caso tenha ocorrido sinistro, a redução da classe de Bônus será igual ao nº de eventos ocorridos durante a vigência da apólice, independente da natureza do sinistro (perda parcial, sinistro em que for devida a indenização integral ou RCF).

Não haverá redução de bônus quando:

- O sinistro indenizado se referir unicamente a acessório, carroceria ou equipamento;
- Houver alteração do tipo de franquia;



Tratar-se de utilização exclusiva dos serviços da Assistência Dia e Noite, Vidro Protegido e Auto Reserva.

Bônus da Apólice Antes da Renovação	Nº de Eventos (Sinistros)	Bônus Para Renovação	Bônus da Apólice Antes da Renovação	Nº de Eventos (Sinistros)	Bônus Para Renovação
0	0	1	7	5	2
0	1 ou Mais	0	7	6	1
1	0	2	7	7 ou Mais	0
1	1 ou Mais	0	8	0	8
2	0	3	8	1	7
2	1	1	8	2	6
2	2 ou Mais	0	8	3	5
3	0	4	8	4	4
3	1	2	8	5	3
3	2	1	8	6	2
3	3 ou Mais	0	8	7	1
4	0	5	8	8 ou Mais	0
4	1	3	9	0	10
4	2	2	9	1	8
4	3	1	9	2	7
4	4 ou Mais	0	9	3	6
5	0	6	9	4	5
5	1	4	9	5	4
5	2	3	9	6	3
5	3	2	9	7	2
5	4	1	9	8	1
5	5 ou Mais	0	9	9 ou mais	0
6	0	7	10	0	10
6	1	5	10	1	9
6	2	4	10	2	8
6	3	3	10	3	7
6	4	2	10	4	6
6	5	1	10	5	5
6	6 ou Mais	0	10	6	4
7	0	7	10	7	3
7	1	6	10	8	2
7	2	5	10	9	1
7	3	3 4 10		10 ou mais	0
7	4	3			

MANUTENÇÃO DA CLASSE DE BÔNUS

- Na renovação própria de apólice de prazo curto ou na renovação antecipada em mais de 30 dias com bônus, e desde que não tenha havido sinistro indenizado ou reclamado no período imediatamente anterior, a classe é mantida até o final de vigência da nova apólice;
- Em caso de cancelamento por qualquer causa (o que reduz a vigência original) exceto por sinistro em que for devida a indenização integral, desde que o novo seguro seja contratado em até 180 dias após o cancelamento nos casos de renovação de apólice própria.

MIGRAÇÃO PARA BÔNUS ÚNICO

- A tabela de migração de bônus deve ser utilizada apenas no caso de renovação de congênere com bônus separado por cobertura;
- Caso a apólice anterior (da congênere) possua bônus separado por cobertura e o Segurado renove apenas uma das coberturas, deverá utilizar apenas o bônus da cobertura renovada. Nesse caso não é necessário fazer a migração para bônus único.



Segue Tabela de Migração de Bônus:

Bônus	Bônus RCF										
Auto	Classe 0	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10
Classe 0	Classe 0	Classe 1	Classe 2	Classe 3							
Classe 1	Classe 1	Classe 1	Classe 2	Classe 3							
Classe 2	Classe 2	Classe 2	Classe 2	Classe 3							
Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 6	Classe 8	Classe 9	Classe 9				
Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 6	Classe 8	Classe 9	Classe 9					
Classe 5	Classe 6	Classe 6	Classe 8	Classe 9	Classe 9						
Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 9							
Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 9								
Classe 8	Classe 9	Classe 9									
Classe 9											
Classe 10											

BÔNUS POR IDADE

A validação do bônus por idade ocorre por meio da comparação da classe de bônus com a data de nascimento do Segurado (idade), informada nas Características do Segurado, conforme a regra:

Idade do Segurado	Classe máxima de bônus a ser concedida	Idade do Segurado	Classe máxima de bônus a ser concedida
18	0	24	6
19	1	25	7
20	2	26	8
21	3	27	9
22	4	28 ou mais	10
23	5	-	-

SEGUROS PLURIANUAIS

Nas renovações de seguros plurianuais, para cada ano de vigência completa é concedida uma classe de bônus. Caso tenha ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, é reduzida uma classe de Bônus para cada evento ocorrido em cada ano de vigência da apólice.

1.8.2. DESCONTO DE FIDELIDADE

DEFINIÇÃO

O desconto por fidelidade é pessoal e intransferível do Segurado, concedido em caso de renovações próprias em até 180 dias após o término de vigência, para apólices anuais e de prazo curto.

1.8.3. DESCONTO POR POSSUIR EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

DEFINIÇÃO

É o desconto concedido no prêmio do seguro quando o veículo possuir equipamento de segurança instalado e ativo.

DESCONTO EM PERCENTUAL

O desconto é válido para as coberturas: Compreensiva e Incêndio e Roubo, em todas as regiões e para qualquer tipo de veículo, exceto para:

- Modelo especial
- Motor Home

O desconto varia de acordo com o tipo de equipamento instalado.



1.8.4 DESCONTO PARA VEÍCULOS SEM COBERTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DEFINIÇÃO

É o desconto concedido no prêmio casco para caminhões médios, caminhões pesados e caminhões extrapesados que optarem pela exclusão da cobertura casco do seguro no estado de São Paulo. Nesse caso, não estarão cobertos os sinistros ocorridos dentro dos limites desse estado.

1.9. VANTAGENS

1.9.1. CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

• É oferecido, gratuitamente, em regime de comodato, equipamento de segurança localizador/rastreador, para os veículos listados a seguir:

FABRICANTE VEÍCULOS

	Passeio (Famílias de Veículos)						
	Novo UNO - 7506 / 7508 / 7510 / 7512 / 7828						
	Novo UNO 1.0 - 7505 / 7507 / 7509 / 7511						
	Palio 1.0 III - 3742 / 4809 / 5191 / 6621 / 6622						
Fint	Palio III - 3447 / 4605 / 4895 / 6750 / 6960 / 7578 / 7627 / 7631						
Fiat	Palio WK II - 4606 / 6388 / 6389 / 6961 / 7059 / 7580 / 7754						
	Siena 1.0 II - 2325 / 3352 / 3847 / 4561 / 4759 / 5245 / 6734 / 6752 / 7606						
	Siena II - 3850 / 4607 / 5462 / 6963 / 7607 / 7632 / 7633 / 7690 / 7691 / 7716 / 7717 / 7718						
	Uno 1.0 II - 1487 / 4562 / 5793 / 6473 / 6533 / 6534						
GM	Astra H III - 5463 / 5575						
GIVI	Vectra III - 4831 / 4833 / 5713 / 5988 / 6028 / 6255						
Honda	Civic III - 5329 / 5364 / 5746 / 6018 / 6179 / 7214						
	Crossfox - 4471						
	Gol 1.0 III - 4549 / 5833 / 7085 / 7494 / 7503						
VW	Gol III - 3511 / 3511 / 4255 / 4474 / 5164						
0 00	Novo Gol - 6374 / 6391 / 7749						
	Novo Gol 1.0 - 6373						
	Spacefox - 5242 / 5243 / 6136 / 6452 / 6626 / 7589 / 7590						
	Passeio e Esportivos						
Audi	A3 / A4 / A6						
GM	Captiva						
Hyundai	Tucson						
	Picapes Pesadas (qualquer combustível)						
Ford	Edge / Ranger						
GM	S 10						
Kia	Sportage						
Mitsubishi	L-200 / Pajero / Outlander						
Nissan	Frontier						
Toyota	Hilux						
Volkswagen	Amarok						
	Caminhões Médios, Pesados e Extrapesados						
Todo	s com LMI (valor da Tabela Fipe ou Valor Determinado) maior ou igual a R\$ 100.000,00						
	Caminhões Leves						
	Todos com LMI (valor da Tabela Fipe ou Valor Determinado) de qualquer valor						

^{*} vide tabela completa de concessão por região



INSTALAÇÃO

A concessão de equipamento antifurto em comodato é efetuada automaticamente pelo SAB. Os telefones de contato do Segurado devem ser informados corretamente, pois o agendamento será feito por meio desses números. A informação certa é a garantia de um atendimento eficiente e de qualidade.

Ao efetuar o cálculo do veículo, se as características se enquadrarem na regra de concessão do equipamento, o sistema apresentará a pergunta:

1.9.1.1) "VOCÊ POSSUI EQUIPAMENTO DE ANTIFURTO ATIVO TIPO BLOQUEADOR, LOCALIZADOR OU RASTREADOR?"

- 1.9.1.1.1) Marcada a opção "SIM".
- 1.9.1.1.1.1) PARA SEGUROS NOVOS E RENOVAÇÕES DE CONGÊNERE, o sistema abrirá uma janela onde deverá ser selecionado o código e o nome do equipamento antifurto que está instalado no veículo.
- A) Se selecionado um equipamento do tipo localizador ou rastreador, uma janela com a seguinte mensagem aparecerá na tela: "É obrigação do Segurado manter o equipamento (bloqueador/localizador/rastreador) instalado no veículo segurado, ativo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante toda a vigência da apólice. A inobservância desta disposição poderá acarretar a perda de direitos sobre o seguro".
- <u>Se o Segurado estiver de acordo, basta clicar no botão OK, e o sistema apresentará o prêmio Se o Segurado não estiver de acordo, selecionar a opção "VOLTAR".</u>
- B) Se selecionado um equipamento do tipo bloqueador, o sistema apresentará a pergunta:
- B.1) "DESEJA O EQUIPAMENTO ANTIFURTO CONCEDIDO EM COMODATO PELA BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS? (Somente se as condições do cálculo forem favoráveis à concessão, de acordo com a regra vigente)
- B.1.1) Marcada a opção "SIM", o sistema apresentará a seguinte mensagem:
- "A aceitação do risco para este veículo é condicionada à existência do equipamento de segurança (localizador/rastreador). Mediante a contratação do seguro, a empresa responsável pelo equipamento/serviço entrará em contato com o Segurado para agendar a imediata instalação do equipamento. Caso a instalação não ocorra no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da data de transmissão da proposta, a mesma estará recusada, ou a apólice cancelada, desde o início de sua vigência".
- Se o Segurado estiver de acordo, clicar na opção ACEITO. Feito isso, o sistema apresentará o prêmio da proposta.
- <u>Se o Segurado não estiver de acordo, clicar na opção NÃO ACEITO. Deste modo, aparecerá na tela a</u> mensagem:
- ACEITAÇÃO RESTRITA: A aceitação do risco para este veículo é condicionada à existência do equipamento de segurança localizador/rastreador, que deverá ser mantido ativo e em perfeitas condições de uso e funcionamento, durante toda a vigência da apólice".
- B.1.2) Marcada a opção "NÂO", aparecerá na tela a seguinte mensagem:
- ACEITAÇÃO RESTRITA: A aceitação do risco para este veículo é condicionada à existência do equipamento de segurança localizador/rastreador, que deverá ser mantido ativo e em perfeitas condições de uso e funcionamento, durante toda a vigência da apólice".
- 1.9.1.1.1.2) PARA RENOVAÇÕES PRÓPRIAS, o sistema abrirá uma janela onde deverá ser selecionado o código e o nome do equipamento antifurto que está instalado no veículo.



- A) Depois de selecionado o código e o nome do antifurto, e se o equipamento selecionado estiver compreendido entre aqueles oferecidos em comodato pela Companhia no ano anterior, outra janela com a seguinte pergunta aparecerá na tela:
- A.1) "ESTE EQUIPAMENTO ANTIFURTO ATIVO FOI CONCEDIDO NA APÓLICE ANTERIOR EM COMODATO PELA BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS?"
- A.1.1) <u>Marcada qualquer uma das opções ("SIM" ou "NÃO")</u>, o sistema apresentará a seguinte mensagem: "É obrigação do Segurado manter o equipamento (bloqueador/localizador/rastreador) instalado no veículo segurado, ativo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante toda a vigência da apólice. A inobservância desta disposição poderá acarretar a perda de direitos sobre o seguro".
- Se o Segurado estiver de acordo, basta clicar no botão OK e o sistema apresentará o prêmio.
- Se o Segurado não estiver de acordo, selecionar a opção "VOLTAR".
- B) Se for selecionado um equipamento do tipo bloqueador, o sistema apresentará a pergunta:
- B.1) "DESEJA O EQUIPAMENTO ANTIFURTO CONCEDIDO EM COMODATO PELA BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS?" (Somente se as condições do cálculo forem favoráveis à concessão, de acordo com a regra vigente) (Procedimento descrito no item 1.9.1.1, subitem B.1)
- 1.9.1.1.2) Marcada a opção "NÃO":
- 1.9.1.1.2.1) PARA SEGUROS NOVOS, RENOVAÇÕES DE CONGÊNERE E RENOVAÇÕES PRÓPRIAS, o sistema preencherá automaticamente o campo ANTIFURTO com a informação "0 Nenhum".

Ao clicar no botão "Calcular", o sistema abrirá uma nova janela, com a seguinte pergunta:

1.9.1.1.2.2) "DESEJA O EQUIPAMENTO ANTIFURTO CONCEDIDO EM COMODATO PELA BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS?" (Somente se as condições do cálculo forem favoráveis à concessão, de acordo com a regra vigente) (Procedimento descrito no item 1.9.1.1, subitem B.1)

OBSERVAÇÕES

A existência do equipamento instalado, em regime de comodato na apólice, será registrada por meio de duas cláusulas: 08 – "Antifurto concedido em comodato" e 79 – "Veículo com dispositivo antifurto". Caso o Segurado já possua equipamento antifurto instalado no seu veículo (não concedido em comodato pela Bradesco Seguros e Previdência), será identificado somente pela cláusula 79;

Decorrido o prazo de 10 dias para instalação do Dispositivo Antifurto, sem que a mesma seja efetuada, por qualquer que seja o motivo, a apólice será cancelada desde o início de sua vigência.

REGRAS

- O equipamento rastreador poderá ser instalado em casos de renovações e seguros novos. E para os tipos de seguro individual e tele-empresa. Estão fora das regras de concessão de equipamento de segurança os casos de frota (seguros novos e renovações de congêneres);
- A concessão do equipamento de segurança só é válida para as Coberturas Compreensiva, Incêndio e Roubo.
 Estão fora das regras de concessão de equipamento de segurança os casos de seguros somente de RCF;
- O Segurado deverá cumprir o prazo para instalação do equipamento de segurança em até 10 dias corridos a contar da data da transmissão da proposta;
- O Segurado deverá manter o equipamento de segurança instalado e em perfeito estado de conservação no decorrer da vigência da apólice;



- Em caso de colisão, sempre que possível, solicitar a revisão do equipamento de segurança;
- Se houver cancelamento da apólice, se o Segurado não renovar na Bradesco Seguros e Previdência ou, por qualquer outro motivo, queira retirar o equipamento do veículo, ele deverá entrar em contato com a Sucursal responsável;
- Em caso de roubo ou furto do veículo, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Central de Atendimento da empresa responsável pelo equipamento para que se inicie o procedimento de localização do veículo.

1.9.2. SERVIÇO DE DESPACHANTE GRATUITO

Para a obtenção dos documentos no Departamento de Trânsito, no caso em que for devida a indenização integral do veículo.

1.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.10.1. CUSTO DE EMISSÃO

O custo de emissão tem seu valor fixado em R\$ 100,00 (cem reais), independentemente do valor do prêmio do seguro.

1.10.2. PRÊMIO MÍNIMO DE APÓLICES

Prêmio Mínimo por Veículo:

- Passeio (Nacional) R\$ 200,00
- Passeio (Estrangeiro) R\$ 750,00 / R\$ 1.000,00 / R\$ 1.250,00 (de acordo com o grupo do veículo)
- Picapes Leves (Nacional ou Estrangeiro) R\$ 200,00
- Picapes Pesadas (Nacional) R\$ 500,00
- Picapes Pesadas (Estrangeiro) R\$ 1.000,00
- Reboques e Semi-Reboques (Nacional ou Estrangeiro) R\$ 800,00
- Caminhões Leves, Médios, Pesados, Caminhões Extrapesados, Ônibus (Nacional ou Estrangeiro) R\$
 1.600,00

Prêmio Mínimo por Parcela:

• Qualquer parcela: R\$ 108,38

OBSERVAÇÕES:

O valor da Parcela Mínima corresponde exclusivamente ao Prêmio Auto. Nas contratações do produto Auto + Residencial a parcela mínima aumentará, pois o cálculo será a Parcela Mínima do Prêmio Auto + Parcela Mínima do Prêmio Residencial.



1.10.3. LMIs MÁXIMOS POR TIPO DE VEÍCULO

Os seguros com Limite Máximo de Indenização acima dos especificados abaixo (mesmo quando tratar-se de Valor de Mercado Referenciado) serão considerados como "aceitação restrita".

Tipo de Veículo	LMI Casco Máximo
Passeio Nacional	R\$ 100.000,00
Esportivo e Passeio Importado	R\$ 150.000,00
Kombi/Saveiro e Demais Picapes Leves	R\$ 100.000,00
Picapes Pesada Carga e Pessoa	R\$ 180.000,00
Van	R\$ 105.000,00
Caminhão Leve	R\$ 130.000,00
Caminhão Médio e Pesado	R\$ 410.000,00
Caminhão Extrapesados	R\$ 490.000,00
Demais tipos (motos, reboques e semi-reboques, ônibus, trator e modelo especial)	R\$ 100.000,00

1.10.4. SEGUROS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL

Prêmio Anual x Coeficiente do período de vigência:

Período de Vigência	Multiplicador do Prêmio Anual
2 anos	1,90
3 anos	2,75
4 anos	3,65
5 anos	4,60

1.10.5. PRODUTO PARA CLIENTES DO BANCO BRADESCO

Nas propostas de seguro para Clientes do Banco Bradesco, a aplicação do desconto pode variar entre 0 e 15%, sendo que acima de 5% de desconto, deverá ser observada a regra de comissão mínima de 10%.

Além disso, quando a forma de pagamento selecionada for Carnê, serão obedecidas as mesmas regras da forma de pagamento Débito em Conta, ou seja, o segurado precisa ser o 1º ou 2º titular da conta-corrente, e os dados informados na proposta devem ser os mesmos da conta-corrente do Segurado. A conta deve estar válida e sem restrições.

O produto para clientes do banco pode ser contratado para seguros individuais, frotas e tele-empresa (exceto tele-empresas com pagamento por meio de fatura e tele-empresa de funcionários).

1.10.6. PRODUTO AUTO + RESIDENCIAL

O Bradesco Seguro Auto + Residencial é um Seguro de Automóvel e/ou RCF que permite a contratação conjunta do Seguro Residencial, por meio do Sistema Auto Bradesco (SAB).

1.10.6.1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- Somente para seguros individuais;
- Pessoa Física;



- Coberturas: Compreensiva, Incêndio e Roubo e/ou RCF;
- Para os Tipos de Veículos: Passeio, Esportivos e Picapes Leves e Pesadas (todos Nacionais e Importados),
 com os Usos: Particular, Comercial, Taxi, Portador de Limitação Física e Carga Comum*; e
- Para os Tipos de Veículos: Caminhão e Rebocador (todos Nacionais e Importados), com os Usos: Carga
 Comum, Transporte de Frigorificados, Carga Viva e Canavieiro;
- Vigência: Somente anual (não é permitido para Prazo Curto nem Plurianual).
- * O Uso Carga Comum destina-se somente às Picapes Pesadas.

1.10.6.2. PARTICULARIDADES

- Canal de entrada: Somente SAB Corretor;
- Proposta: O sistema gera uma única proposta no NASA, com as informações do Seguro de Automóvel e do Seguro Residencial, porém, na versão impressa, são geradas duas propostas distintas, uma para cada ramo.
 Na proposta do Seguro de Automóvel são descritos todos os valores que compõem o prêmio total, inclusive o valor do prêmio líquido do Seguro Residencial;
- Local de risco e beneficiário: O local de risco do Seguro Residencial será o mesmo do CEP de Risco do Seguro de Automóvel. Logo, o beneficiário do Seguro Residencial será, <u>obrigatoriamente</u>, o Segurado da apólice do Seguro de Automóvel.
- Desconto e comissão: No Seguro de Automóvel, as regras de desconto e comissão serão as mesmas já praticadas, ou seja, a CP do Corretor incidirá apenas sobre o prêmio do Seguro de Automóvel. Para o Seguro Residencial, a comissão é fixada em 30% e não há desconto;
- Cobrança: A cobrança do Bradesco Seguro Auto + Residencial será efetuada por meio de carnê (ou débito)
 único:
- Apólice: Após a emissão da proposta, serão geradas duas apólices, uma de Automóvel e outra do Residencial, cada uma com seus respectivos prêmios.

1.10.7. MELHOR DIA DE VENCIMENTO

Essa opção é disponibilizada somente durante a cotação, abrangendo todos os Segurados (clientes do Banco Bradesco ou não), em Seguros Individuais, Frotas e Tele-empresas, exceto Tele-empresas com pagamento por meio de fatura e Tele-empresa de funcionários.

As opções de dias de vencimento disponibilizados são: 05, 10, 15, 20, 25 e 30. A data selecionada será válida para pagamento por meio de débito em conta ou carnê. Essas opções são válidas somente da segunda parcela em diante, já que o CCB sempre terá seu vencimento em 5 dias úteis após a transmissão da proposta ou início de vigência (o que for maior).

A melhor data de pagamento não poderá ser alterada após a emissão da apólice.

1.10.7.1. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Considerando que a 1ª parcela será através da emissão de CCB:

- Apurar a maior data entre os seguintes critérios:
 - Data de início de vigência + 30 dias;
 - Data de emissão + 20 dias
- A partir da data apurada, ajustar a data de vencimento da 2ª parcela até o dia escolhido pelo Segurado;
- Da 2ª parcela em diante, é considerado o mês fechado (30 dias) somando sempre 1 ao mês anterior;
- A última parcela deverá ser, no mínimo, 30 dias inferior à data de fim de vigência do seguro;



- Para endossos, considerando que o CCB deve ser quitado para que ocorra a emissão, a regra é:
 - Apurar "Data de emissão + 20 dias";
 - A partir da data apurada, ajustar a data de vencimento da 2ª parcela até o dia escolhido pelo Segurado.

1.11. PAGAMENTO DO PRÊMIO

- O prêmio do seguro poderá ser pago em até 10 parcelas;
- Quando a data de vencimento do pagamento ocorrer em dia em que n\u00e3o haja expediente banc\u00e1rio, o
 pagamento poder\u00e1 ser efetuado no primeiro dia \u00edtil seguinte em que houver expediente banc\u00e1rio;
- Em caso de pagamento da parcela após o vencimento, o banco só está autorizado a recebê-la até a data controle impressa nas observações do boleto, mesmo que essa data coincida com dia em que não haja expediente bancário;
- O não-pagamento do prêmio à vista, nos seguros com pagamento único, ou o não-pagamento da primeira parcela, nos casos de seguros com prêmio fracionado, na data do vencimento, ensejará automaticamente e de pleno direito o cancelamento da apólice, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;
- Nos seguros pagos em parcela única, qualquer indenização decorrente do seguro somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data de vencimento prevista para esse fim, na nota de seguro ou carnê;
- Em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo segurado e/ou atingidos os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice, o direito a qualquer indenização decorrente do seguro dependerá da quitação das parcelas vincendas do prêmio do seguro.

1.11.1. PARCELAMENTO DO PRÊMIO

Nos casos de parcelamento é cobrado sobre o prêmio total, a título de juros, o percentual indicado na tabela a seguir, correspondendo ao número de parcelas contratadas:

GERAL

Nº de Parcelas	Fator Com CCB	Taxa de Juros Com CCB	Fator Sem CCB	Taxa de Juros Sem CCB
1	1	0	1,025	2,50%
2	1	0	1,038	2,50%
3	1	0	1,05	2,50%
4	1	0	1,063	2,50%
5	1,07	3,50%	1,107	3,50%
6	1,0879	3,50%	1,126	3,50%
7	1,1061	3,50%	1,145	3,50%
8	1,1734	4,85%	1,23	4,85%
9	1,1996	4,85%	1,258	4,85%
10	1,2262	4,85%	1,286	4,85%



PRODUTO PARA CLIENTES DO BANCO BRADESCO (VAREJO, PRIME, EMPRESAS E CORPORATE)

Nº de Parcelas	Fator Com CCB	Taxa de Juros Com CCB	Fator Sem CCB	Taxa de Juros Sem CCB
1	0	0	1,02	2,50%
2	0	0	1,0301	2,50%
3	0	0	1,0403	2,50%
4	0	0	1,0505	2,50%
5	0	0,00%	1,0608	2,50%
6	0	0,00%	1,0712	2,50%
7	1,0604	2,00%	1,0816	2,00%
8	1,0707	2,00%	1,0921	2,00%
9	1,081	2,00%	1,1026	2,00%
10	1,0914	2,00%	1,1133	2,00%
11	1,1019	2,00%	1,124	2,00%
12	1,1125	2,00%	1,1347	2,00%

OBS.: Parcelamento em 11 e 12 vezes permitido somente para o Produto para Clientes do Banco Bradesco, com forma de pagamento Débito em Conta.

- Nos seguros contratados com prêmio a pagar em 1+9 (ou 1+11) parcelas, o vencimento da última não pode ocorrer a menos de trinta dias do final de vigência da apólice. Se constatado que o prazo limite estabelecido não é respeitado, o número de parcelas é reduzido, independentemente de comunicação;
- O prêmio pode ser pago através de carnê ou mediante débito em conta corrente, neste último caso, para os correntistas do Banco Bradesco;
- O débito em conta corrente é admitido para seguros individuais, apólice de grupo/tele-empresa e frotas, independentemente do número de parcelas em que for fracionado o prêmio;
- A proposta de seguro, cujo pagamento é realizado através de débito em conta corrente, deverá conter o
 preenchimento claro e completo dos campos destinados à forma de cobrança e o número da agência e conta
 corrente do Segurado no Banco Bradesco;
- A conta poupança não pode ser utilizada para débito.

1.11.2. REDUÇÃO DE VIGÊNCIA

- No caso de não-pagamento de uma das parcelas, a vigência do seguro será ajustada conforme o número de dias de cobertura calculado a partir da razão entre o prêmio efetivamente pago e o prêmio devido, conforme a Tabela de Prazo Curto:
- Para o cálculo do número de dias de cobertura não são considerados o custo de apólice e o Imposto sobre
 Operações Financeiras (IOF), que serão retidos integralmente pela Seguradora. Também não serão considerados os prêmios pagos após a ocorrência do sinistro;
- Não tendo ocorrido sinistro em que for devida a indenização integral, o Segurado poderá restabelecer os
 efeitos da apólice, pelo período inicialmente contratado, desde que efetue o pagamento da(s) parcelas(s)
 vencida(s), dentro do período de vigência ajustada estabelecido, sendo facultado a Seguradora a cobrança
 de juros legais equivalentes aos praticados no mercado financeiro;
- Ao término do prazo estabelecido, sem que haja o restabelecimento facultado, a apólice terá a vigência definitivamente ajustada;
- Não obstante o disposto no subitem supra, o Segurado poderá solicitar o restabelecimento dos efeitos da apólice, caso não tenha ocorrido sinistro com o veículo segurado, mediante a realização de nova vistoria,



cujos custos administrativos serão suportados pelo Segurado. Constatada na nova vistoria a não ocorrência de sinistro, o restabelecimento dos efeitos da apólice ocorrerá, desde que o Segurado efetue o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) do prêmio, atualizada(s) pelo IPCA/IBGE, na data que vier a ser fixada pela Seguradora na respectiva nota de seguro, não havendo cobrança de prêmio pelo período de suspensão.

1.12. CANCELAMENTO DA APÓLICE

- A apólice pode ser cancelada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, observadas as seguintes disposições:
 - Se o cancelamento for a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto, e o Imposto sobre Operações Financeiras; ou
 - Se o cancelamento for por iniciativa da Seguradora, além dos emolumentos, é retido do prêmio recebido a
 parte proporcional ao tempo decorrido, na base pró-rata, e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
- A apólice ficará automaticamente cancelada, independentemente de comunicação, sem qualquer restituição de prêmios e emolumentos, quando:
 - a) Ocorrer a indenização integral do veículo segurado; ou
 - b) A indenização ou a soma das indenizações pagas atingir ou ultrapassar os Limites Máximos de Indenização estipulado na apólice para o veículo segurado.
- A rescisão e cancelamento, operados nos termos do disposto nos subitens acima, implicam a extinção automática de todas as coberturas básicas e adicionais que compõem o seu Bradesco Seguro Auto;
- Em caso de cancelamento do contrato de seguro em decorrência de sinistro, não serão restituídos ao Segurado os prêmios referentes às Coberturas de RCF-V e APP e demais coberturas adicionais, pelo prazo a decorrer, se não utilizadas, uma vez que foi beneficiado com o desconto para a contratação simultânea de mais de uma cobertura neste seguro.
 - Para os casos de contratação de Responsabilidade Civil Facultativa e de garantias adicionais (APP, Danos Morais, Acessórios, Equipamentos, Carroceria e Diárias de Paralisação), quando contratadas as coberturas: Compreensiva ou Incêndio e Roubo e; se a indenização ou a soma das indenizações pagas por uma dessas coberturas ultrapassar seu respectivo Limite Máximo de Indenização, a garantia será cancelada. O mesmo tratamento será dado ao serviço de Carro Reserva, se excedido o limite de utilização estipulado na apólice.

1.13. PERDA DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato nas seguintes situações:

- a) Se o Segurado deixar de cumprir qualquer das obrigações convencionadas nas condições contratuais deste seguro;
- b) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- c) Se os danos forem decorrentes de atos ilícitos praticados com dolo ou culpa grave pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro. No caso de Pessoa Jurídica, esta disposição aplicase, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes, administradores legais, aos beneficiários e aos representantes legais de cada uma destas pessoas;
- d) Se o Segurado, seu representante, ou seu Corretor de Seguros:
 - d.1) não fizer declarações verdadeiras e completas ou silenciar quanto a circunstâncias capazes de influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco,



hipóteses em que, além de perder o direito à indenização, o Segurado ficará obrigado ao pagamento do prêmio vencido;

d.2) não comunicar à Sociedade Seguradora, tão logo tome conhecimento:

- de qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- da ocorrência de sinistro.
- d.3) não adotar as imediatas providências para minorar conseqüências do sinistro;
- d.4) por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere a apólice;
- d.5) não cumprir os prazos estabelecidos para a instalação do equipamento bloqueador/localizador/rastreador, quando couber.

Caso seja constatado, durante a vigência da apólice, que o equipamento bloqueador/localizador/rastreador não está ativo e em perfeitas condições de uso, ou que tal equipamento tenha sido desabilitado pelo Segurado, a Seguradora poderá, mediante aviso, cobrar a diferença de prêmio ou, se a contratação do seguro houver sido condicionada à existência ou funcionalidade do equipamento, a apólice poderá ser cancelada.

- e) Se a inexatidão ou omissão nas declarações referidas no item "d.1" não resultar de má-fé do Segurado, seu representante, ou seu Corretor de Seguros, a Seguradora poderá:
 - e.1) na hipótese de não ocorrência de sinistro:
 - cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou;
 - permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.
 - e.2) na hipótese de ocorrência de sinistro:
 - sem indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou, ainda, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;
 - <u>com indenização integral</u>: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível.

Em caso de agravação do risco coberto, a Seguradora poderá dar ciência ao Segurado, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco.

O cancelamento do contrato só será eficaz trinta dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível.

1.14. RISCOS EXCLUÍDOS DO SEGURO

1.14.1. EXCLUSÕES GERAIS

Não serão indenizados os prejuízos:

 a) Para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, desapropriação ou perdimento, tumultos, motins, greves, locaute e quaisquer outras perturbações da ordem pública;



- b) Direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo os expressamente previstos nas coberturas do seguro;
- c) Direta ou indiretamente causados por radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de resíduo de combustão de matéria nuclear;
- d) Causados pela participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, exceto para a garantia de APP, se contratada;
- e) Relativos a danos ao veículo segurado quando este for rebocado por veículo não-apropriado a esse fim;
- f) Relativos a danos ocorridos quando veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação para movimentar ou dirigir veículo da categoria do veículo segurado ou na hipótese da referida carteira estar cassada ou recolhida, ainda que temporariamente;
- g) Relativos a danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que a Seguradora comprove que o sinistro ocorreu devido ao estado de embriaguez do condutor;
- h) Relativos a danos ocorridos quando o veículo segurado transitar por estradas ou caminhos impedidos, nãoabertos ao tráfego, ou em areias fofas ou movediças;
- Decorrentes de acidentes diretamente ocasionados pelo Segurado ou condutor do veículo pela inobservância de disposições legais, como lotação de passageiros; dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
- j) Danos decorrentes de operações de carga e descarga, exceto para seguros com a Cl. 23*;
- k) Relativos a danos decorrentes de operações de carga e descarga, exceto para danos conseqüentes de operação de basculamento, quando contratada a Cl. 23**.
- * Informação referente a seguros que não possuem a Cl. 23 contratada.
- ** Informação referente a seguros que possuem a Cl. 23 contratada.

1.14.2. RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DO VEÍCULO

Não serão indenizados os prejuízos:

- a) Relativos a desgastes, depreciações pelo uso, falhas do material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- b) Relativos a danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento de carga transportada, salvo quando conseqüentes de um dos riscos cobertos pela apólice;
- c) De qualquer espécie, que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo segurado e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro;
- d) Decorrentes de lucros cessantes, mesmo quando em conseqüência de qualquer risco coberto pela apólice.
- e) Decorrentes de eventos ocorridos no Estado de São Paulo, para seguros com a Cl. 29.

1.14.3. RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCF-V

Não serão indenizados os prejuízos:

- a) Relativos a danos causados pelo veículo segurado a pais, filhos, cônjuge e irmãos do Segurado, proprietário ou condutor do veículo, bem como a quaisquer pessoas que com ele(s) residam ou dele(s) dependam economicamente;
- Relativos a danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento de carga transportada, salvo quando conseqüentes de um dos riscos cobertos por esta apólice;



- Relativos a danos a bens de terceiros que estejam sob guarda e/ou custódia, ou estejam sendo utilizados pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado para transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- d) Relativos a danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a esse fim;
- e) Relativos a responsabilidades assumidas pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado, decorrentes de contratos ou convenções;
- Relativos a multas, fianças e despesas de qualquer natureza impostas ao Segurado ou ao condutor do veículo segurado, pertinentes a ações ou processos criminais;
- g) Patrimoniais e lucros cessantes não-resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pela apólice;
- h) Resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
- i) Relativos a danos estéticos;
- j) Relativos a danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas incorridas para limpeza e/ou descontaminação;
- k) Relativos a danos causados a sócio-dirigentes ou a dirigentes da empresa do Segurado ou do condutor do veículo, quando a serviço (quando não contratada a Cl. 57);
- Relativos a danos causados aos empregados ou prepostos do Segurado ou condutor do veículo, quando a serviço (quando não contratada a Cl. 57);
- m) Relativos a danos morais (quando não contratada a Cl. 56);

1.14.4. RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCTR

Não serão indenizados os prejuízos:

- Relativos a quaisquer danos decorrentes de causas n\u00e3o advindas de acidentes de tr\u00e1nsito, envolvendo o ve\u00edculo segurado;
- Relativos a danos a bens de terceiros que estejam sob guarda e/ou custódia, ou estejam sendo utilizados pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado para transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- c) Relativos a danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a esse fim;
- d) Relativos a quaisquer danos causados ao motorista e/ou cobrador do veículo segurado;
- e) Relativos a danos causados a animais transportados;
- f) Relativos a responsabilidades assumidas pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado, pertinentes a contratos ou convenções;
- g) Relativos a multas, fianças e despesas de qualquer natureza impostas ao Segurado e/ou ao condutor do veículo segurado, pertinentes a ações ou processos criminais;
- h) Patrimoniais e lucros cessantes não-resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pela presente apólice;
- i) Relativos a danos estéticos;
- j) Relativos a danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas incorridas para limpeza e/ou descontaminação;
- k) Relativos a danos ocasionados a objetos levados para fins comerciais ou que representam valores negociáveis, como dinheiro em moeda ou papel, cheques títulos, apólices, selos, coleções, documentos e



- obrigações de qualquer espécie, metais preciosos e suas ligas, trabalhadas ou não, pedras preciosas e semipreciosas e pérolas não engastadas, esculturas e quadros;
- Relativos a danos ocasionados a volumes transportado no porta-embrulho interno do veículo segurado ou em mãos dos passageiros;
- m) Relativos a danos causados a terceiros não-transportados (quando não contratada a Cl. 50);
- n) Relativos a danos morais (quando não contratada a Cl. 56).

1.14.5. RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE APP

Não serão indenizados os prejuízos:

- a) Relativos a exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos; doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam as suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por riscos cobertos pela apólice;
- b) Relativos a despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;
- c) Relativos a qualquer indenização superior àquelas apuradas nas formas previstas da garantia, ficando o Segurado e/ou o condutor do veículo segurado como único(s) responsável(eis) pelas diferenças que venham a pagar, amigavelmente ou cumprindo sentença judicial, aos passageiros acidentados ou aos seus beneficiários.

1.14.6. BENS NÃO-COMPREENDIDOS NO SEGURO

Não estão compreendidos no seguro, salvo se contratadas as coberturas específicas:

- a) Rádios, rádios conjugados com toca-fitas, toca-fitas, gravadores, CD Player, aparelhos de TV, telefone, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- b) Carrocerias;
- c) Equipamentos, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- d) Carga transportada.

1.15. RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO

1.15.1. INDENIZAÇÃO INTEGRAL DO VEÍCULO

COMO É CARACTERIZADO O SINISTRO EM QUE É DEVIDA A INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- Será devida a indenização integral no caso de roubo ou furto total do veículo segurado;
- No caso de Valor de Mercado Referenciado: quando valor das despesas para reparação do veículo ultrapassar 75% do Valor de Mercado Referenciado, o qual é apurado pela aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo segurado, constante na Tabela de Referência vigente na data do pagamento da indenização;
- No caso de Valor Determinado: quando valor das despesas para reparação do veículo ultrapassar 75% do Valor Determinado, o qual corresponde ao valor estipulado no ato da contratação e impresso na apólice de seguro.

COMO É CALCULADA A INDENIZAÇÃO

 No caso de Valor de Mercado Referenciado: a indenização corresponderá ao Valor de Mercado Referenciado do veículo considerando o Código FIPE impresso na apólice de seguro.



O Valor de Mercado Referenciado corresponderá à quantia variável, garantida ao Segurado, expressa em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo constante na Tabela de Referência vigente na data de pagamento da indenização.

A Tabela de Referência utilizada é a estabelecida nas Condições Gerais, no momento da contratação. Caso a Tabela FIPE seja extinta será utilizado, para calcular o valor da cotação para o veículo, o jornal de maior circulação na cidade de residência do Segurado.

Tratando-se de Veículo 0 km, a indenização corresponderá ao Valor de Mercado Referenciado do veículo 0 km, desde que:

- Trate-se de primeiro sinistro com o veículo segurado; e
- O sinistro em que for devida indenização integral tenha ocorrido dentro do prazo de 90 (noventa) ou 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega do veículo ao Segurado e esteja em vigor a garantia concedida pelo mesmo.
- No caso de Valor Determinado: a indenização corresponderá à quantia fixa, expressa em moeda nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação e impressa na apólice de seguro

1.15.2. DANOS PARCIAIS AO VEÍCULO

COMO É REALIZADO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Caracterizada a cobertura, e desde que o orçamento para a reparação do veículo tenha sido previamente aprovado e autorizado pela Seguradora, essa poderá optar por:

- Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina; ou
- Reembolsar os valores despendidos pelo Segurado, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente bancária de sua titularidade, desde que ele apresente previamente respectiva Nota Fiscal quitada.

Caso o Segurado prefira reparar o veículo em oficina de sua exclusiva confiança, a Seguradora poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade pela qualidade dos reparos realizados.

Correrão por conta da Sociedade Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:

- As despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado, durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- Valores referentes aos danos materiais, comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.15.3. DANOS MATERIAIS OU CORPORAIS OU MORAIS A TERCEIROS

COMO É FIXADO O VALOR DA INDENIZAÇÃO

A Indenização corresponderá ao valor fixado em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de acordo expressamente autorizado pela Seguradora, por danos materiais, corporais ou morais, causados involuntariamente a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, respeitados os Limites Máximos de Indenizações estipulados na apólice.

A garantia de Danos Corporais da apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19/12/74.



COMO É REALIZADO O PAGAMENTO DO REEMBOLSO AO SEGURADO

Fixada a indenização, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo, a Seguradora efetuará o reembolso da importância devida.

Se a indenização a ser paga pelo Segurado, compreender o pagamento de soma à vista e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, respeitando o Limite Máximo de Indenização contratado, pagará preferencialmente a primeira.

Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurador da renda ou pensão, fará mediante o fornecimento ou aquisição de títulos, em seu próprio nome, cuja(s) renda(s) será(ão) inscrita(s) no(s) nome(s) da(s) pessoa(s) com direito a recebê-las, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice, e com a condição de que, cessada a obrigação, tais títulos se revertam ao patrimônio da Seguradora.

1.15.4. ACIDENTES PESSOAIS COM PASSAGEIROS DO VEÍCULO

COMO É FIXADO O VALOR DA INDENIZAÇÃO

- No caso de morte a indenização será igual ao limite máximo de indenização por passageiro conforme estipulado na apólice de seguro;
- No caso de invalidez permanente, após conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos para a recuperação e caracterizada, por meio de competente laudo médico, a existência de invalidez permanente, a Seguradora pagará ao próprio Segurado uma indenização de acordo com a seguinte tabela:

Invalidez	Discriminação	% sobre o LMI
	PT da visão de ambos os olhos	100
	PT do uso de ambos os membros superiores	100
	PT do uso de ambos os membros inferiores	100
	PT do uso de ambas as mãos	100
Perda total	PT do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	PT do uso de uma das mãos e um dos pés	100
	PT do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental total e incurável	100
	PT da visão de um olho	30
	PT da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
Perda Parcial	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
Diversas	Mudez incurável	50
Diversas	Fratura não-consolidada do maxilar inferior	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
	PT do uso de um dos membros superiores	70
D . D	PT do uso de uma das mãos	60
Perda Parcial	Fratura não-consolidada de um dos úmeros	50
Membros	Fratura não-consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
Superiores	Anquilose total de um dos ombros	25
	Anquilose total de um dos cotovelos	25
	Anquilose total de um dos punhos	20
Perda Parcial	PT do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
Membros	PT do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
Superiores	PT do uso da falange distal do polegar	9



	PT do uso de um dos dedos indicadores	15
	PT do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
	PT do uso de um dos dedos anulares	9
	PT do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar:	1/3 do valor
	PT do uso de um dos membros inferiores	70
	PT do uso de um dos pés	50
	Fratura não-consolidada de um fêmur	50
	Fratura não-consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25
	Fratura não-consolidada da rótula	20
	Fratura não-consolidada de um pé	20
	Anquilose total de um dos joelhos	20
	Anquilose total de um dos tornozelos	20
Perda Parcial	Anquilose total de um quadril	20
Membros	Perda parcial de um dos pés (perda de todos os dedos e uma parte do mesmo pé)	25
Inferiores	Amputação do primeiro dedo	10
	Amputação de qualquer outro dedo	3
	PT do uso de uma falange do primeiro dedo	1/2 do valor
	PT do uso de uma falange dos demais dedos	1/3 do valor
	Encurtamento de 5 cm ou mais de um dos membros inferiores	15
	Encurtamento de 4 cm de um dos membros inferiores	10
	Encurtamento de 3 cm de um dos membros inferiores	6
	Encurtamento de menos de 3 cm de um dos membros inferiores	Sem indenização
	Perda Parcial de um dos pés, ou perda de todos os dedos	25

- Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação da percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado. Na falta de indicação da percentagem de redução e, sendo informado apenas o grau de redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%;
- Nos casos não especificados na tabela, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente de sua profissão;
- Quando de um mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser
 calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100%. Da mesma forma,
 havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens não pode exceder
 à da indenização prevista para sua perda total;
- Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva;
- As indenizações por Morte e Invalidez Permanente não se acumulam. Se, depois de paga uma indenização por Invalidez Permanente, verificar-se morte do Segurado em conseqüência do mesmo acidente, da indenização por Morte deve ser deduzida a importância já paga por Invalidez Permanente;
- A perda dos dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente;
- A invalidez permanente deve ser comprovada com a apresentação à Seguradora de declaração médica;
- Divergências sobre a causa, a natureza ou a extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, devem ser submetidas a uma junta médica constituída por 3 membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela Seguradora.



COMO É REALIZADO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

- Em caso de morte, 50% (cinqüenta por cento) ao cônjuge sobrevivente; 50% (cinqüenta por cento) aos herdeiros legais, em partes iguais; inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais.
- Em caso de invalidez permanente, aos próprios passageiros acidentados.
- No caso de menores de idade, serão adotados os seguintes critérios:
- Para menores de 14 anos, a garantia de morte destina-se apenas ao reembolso das despesas com o funeral,
 que devem ser comprovadas mediante a apresentação de contas originais especificadas, podendo ser substituídas por outros comprovantes satisfatórios, a critério da Seguradora;
- Para menores com idade entre 14 anos e 16 anos, a indenização por morte será paga aos herdeiros legais do menor Segurado, em partes iguais e, em caso de invalidez permanente, será paga ao menor Segurado, mediante alvará judicial;
- Para menores com idade entre 16 anos e 18 anos (inclusive), a garantia por morte será indenizada 50% ao cônjuge sobrevivente e 50% aos herdeiros legais, em partes iguais; e, inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais e, em caso de invalidez permanente, será paga ao menor Segurado, devidamente assistido de pai, mãe ou tutor legal.

Em qualquer dos casos indicados, os recibos de quitação deverão contar também com o "de acordo" do Segurado ou do seu representante autorizado.

Incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado.

1.15.5. DANOS A ACESSÓRIO

COMO É FIXADO O VALOR DA INDENIZAÇÃO

- Em caso de dano parcial ao acessório: a indenização corresponderá ao valor do prejuízo relativo ao acessório, respeitado o Limite Máximo de Indenização.
- Em caso de roubo ou furto total do acessório: a indenização corresponderá ao Limite Máximo de Indenização especificado na apólice para o acessório.

1.15.6. DANOS A CARROCERIA OU EQUIPAMENTO

COMO É FIXADO O VALOR DA INDENIZAÇÃO

- Em caso de dano parcial à carroceria ou equipamento: a indenização corresponderá ao custo de reparo da carroceria ou equipamento, conforme orçamento efetuado por oficina e aprovada pela Seguradora, deduzido o valor da franquia estipulado na apólice;
- Em caso de sinistro em que for devida a Indenização Integral da carroceria ou equipamento: a indenização corresponderá ao Limite Máximo de Indenização especificado na apólice para a carroceria ou o equipamento.

COMO É REALIZADO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

A Seguradora poderá optar por:

- Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina;
- Indenizar em espécie, por cheque ou depósito em conta corrente em nome do Segurado.

RISCOS EXCLUÍDOS

Não serão indenizados os prejuízos:

· Carga transportada.



1.15.7. DANOS A BLINDAGEM

COMO É FIXADO O VALOR DA INDENIZAÇÃO

- Em caso de dano parcial ao veículo: a indenização corresponderá ao custo de reparo da blindagem, conforme orçamento efetuado por oficina e aprovado pela Seguradora;
- Em caso de dano total a blindagem ou de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo: a indenização da blindagem corresponderá ao Limite Máximo de Indenização especificado na apólice para cobertura, de acordo com o valor da nota fiscal, com depreciação de 25%.

COMO É REALIZADO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

A Seguradora poderá optar por:

- Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina;
- Indenizar em espécie, por cheque ou depósito em conta corrente em nome do Segurado.

1.15.8. PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

O pagamento de qualquer sinistro coberto por este seguro será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora.

Será suspensa a contagem do prazo de 30 (trinta) dias a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescentes a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

1.15.9. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

As providências e documentos listados a seguir são necessários para o recebimento da indenização.

Em caso de dúvida fundada e justificável poderá ser solicitada documentação não listada.

		Indenização Integral					RCF			AF	PP	Coberturas Adicionais			
Documentos	Furto ou Roubo	Furto ou Roubo Recuperado	Colisão	Incêndio	Acordo	Perda Parcial - Colisão	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Morte	Invalidez	Acessórios e Equipamentos	Diárias de Paralisação	Garantia pelo Valor de Novo	Extensão de RCF a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos
Formulário de Aviso de Sinistro preenchido	Х	Χ	Х		Х		Χ		Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ	Х
Registro Policial da Ocorrência (BO)	Х	Х	Х	Х	Х	X*	Х	X*							
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV com DPVAT pago - exercícios atual e anterior	х	х	х	х	х	Х	х	Х							
Certificado de Registro do Veículo - CRV, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida por autenticidade	х	х	х	х	х										
IPVA e Seguro Obrigatório quitados (exercício atual e anterior) Obs: As exigências com relação a este imposto deverão acompanhar a legislação do Estado onde o veículo está cadastrado.	х	х	х	х	х										
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que dirigia o veículo no momento do sinistro	х	х	х	х	х	Х	х	Х							
Instrumento de liberação ou Baixa de alienação fiduciária (para casos de leasing)	х	х	Х	x	х										
Contrato Social e alterações nos casos de Pessoa Jurídica na hipótese de o Segurado não ser representado por sócio da empresa, com poderes de gerência, deverá apresentar procuração por instrumento.	х	x	х	х	х										



Comprovante de instalação e pagamento do equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador*	х	Х													
Chaves do Veículo			Х	Х											
Cópia do RG e CPF ou CGC do proprietário do veículo	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Χ	Х				
Nota Fiscal de compra e instalação do item												Χ			
Sentença judicial transitada em julgado, condenando o Segurado ao pagamento de Danos Morais									Х						
Declaração da oficina reparadora informando a quantidade de dias que o veículo permaneceu em reparo em caso de Danos Parciais (em caso de Indenização Integral, não será exigido este documento).													х		
Contrato Social da Empresa / CTPS / RPA / Contrato de Prestação de Serviços / Ata de Nomeação de Diretoria.															Х
Nota Fiscal de compra do veículo com o carimbo da data de saída da concessionária.														Х	

^{*} se houver

Na hipótese de furto ou extravio do CRVL ou de comprovantes do pagamento do IPVA e do Seguro Obrigatório, fazer constar o fato do Boletim Policial da Ocorrência.

1.15.10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- b) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas de salvamento, comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- b) valor referente aos danos materiais, comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- c) danos sofridos pelos bens segurados.

A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as sociedades seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

- será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do Segurado, Limite Máximo de Indenização da cobertura e cláusulas de rateio;
- será calculada a "indenização individual ajustada" de cada cobertura, na forma abaixo indicada:



- a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e Limites Máximos de Indenização. O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os Limites Máximos de Indenização destas coberturas.
- b) caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual de cada cobertura conforme citado acima.
- Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com a "indenização individual ajustada" de cada cobertura (citada acima);
- Se essa quantia for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;
- Se essa quantia for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada sociedade seguradora na indenização paga.

Salvo disposição em contrário, a sociedade seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Esta cláusula não se aplica às coberturas que garantam morte e/ou invalidez.

1.15.11. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Paga a indenização, o Segurador sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao Segurado contra o autor do dano.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminuam ou extingam, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este assunto.

1.15.12. SALVADOS

Entendem-se como salvados, para os fins deste seguro, o bem indenizado e as peças ou partes substituídas, conforme o caso.

A Seguradora poderá, em acordo com o Segurado, diligenciar o melhor aproveitamento dos salvados.

Paga a indenização integral por danos causados ao veículo segurado, os salvados pertencerão à Seguradora.



1.16. CONTRATAÇÃO DO SEGURO

1.16.1. INÍCIO DE VIGÊNCIA

O início de vigência é o constante na proposta de seguro, sendo que este não pode ser anterior a data de entrada da proposta de seguro na Seguradora.

1.16.2. PROPOSTA INCOMPLETA

DEFINIÇÃO

É o documento que, depois de transmitido para a Seguradora, garante a cobertura para o veículo mesmo que ainda não tenha sido transmitida a proposta completa.

A proposta incompleta poderá ficar pendente de complemento por até 5 dias corridos, prazo durante o qual o Corretor deverá colher as informações restantes para complemento da proposta.

Observação: Para os seguros novos, renovações próprias e renovações de congênere em que é necessária a vistoria prévia para a emissão do seguro, a cobertura ao cliente só está garantida a após a sua realização.

- Informar no SAB usuário e senha;
- Na opção "Propostas", na barra de ferramentas do SAB, clicar em Proposta Incompleta;
- Abrirá uma tela onde deverão ser preenchidas as informações: Sucursal, proponente, CPF/CNPJ, código CPD, chassi, placa e início de vigência. Deverão ainda ser selecionadas as opções: Pessoa (física ou jurídica); Tipo de seguro (individual ou tele-empresa); Zero Km (sim ou não). O preenchimento de TODOS os campos nesta tela é OBRIGATÓRIO e o CPF/CNPJ deve ser sempre do segurado, independente da relação entre: Segurado X Proprietário;
- Após o preenchimento, ainda nesta tela, clicar no botão EFETIVAR;

PROCESSO DE TRANSMISSÃO DE UMA PROPOSTA INCOMPLETA

- Logo após aparecerá uma mensagem: Gravação OK;
- Para transmitir, acessar o menu: Arquivos > Comunicação > Transmissão de Propostas, marcar a opção INCOMPLETA e proceder conforme processo já utilizado para a transmissão de propostas.

PONTOS IMPORTANTES SOBRE O PROCESSO DA PROPOSTA INCOMPLETA

- Este procedimento não envolve cálculo;
- Toda Proposta Incompleta deve ser efetivada e transmitida no mesmo dia. Caso n\u00e3o seja poss\u00edvel transmitila, a data de in\u00edcio de vig\u00e9ncia dever\u00e1 ser ajustada para a data corrente;
- A Proposta Incompleta tem validade de 5 dias corridos, a contar da data de transmissão da proposta (inclusive);
- Uma vez transmitida para o Banco de Propostas, a Proposta Incompleta deve ser completada em até 5 dias corridos após a data de transmissão. A contagem do prazo inicia na mesma data de transmissão da proposta.
- As Propostas Incompletas poderão ser alteradas/corrigidas enquanto ainda não estiverem transmitidas;
- As propostas não completadas no prazo estabelecido serão canceladas automaticamente, não sendo necessária solicitação de cancelamento manual;
- Será cobrado, do Corretor, R\$ 50,00 (no extrato de comissão) para cada Proposta Incompleta transmitida que não for emitida, exceto quando recusada pela Seguradora.



COMPLEMENTO DE UMA PROPOSTA INCOMPLETA

As Propostas Incompletas poderão ser transformadas em propostas completas, a partir do dia seguinte à transmissão até o 5º dia corrido a contar do início de vigência. Para isto basta seguir os passos abaixo:

- Na opção "Propostas", clicar em "Consultas", selecionar a opção INCOMPLETA. Clicar em ABRIR;
- Selecionar a Proposta Incompleta que se deseja completar utilizando o cursor, a seguir clicar no ícone ✓. A
 proposta será aberta com os campos preenchidos na Proposta Incompleta desabilitados, já que estes não
 poderão ser alterados no complemento;
- Completar os demais campos, calcular, efetivar e transmitir;
- O processo de transmissão dessas propostas ocorrerá de forma convencional, uma vez que após efetivada ela se torna uma proposta comum, seguindo as mesmas regras de transmissão.

1.16.3. ACEITAÇÃO DO SEGURO

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta (aceitar ou recusar), contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco (endosso).

Em caso de recusa da proposta dentro dos prazos previstos acima, a cobertura de seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou o Corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa.

1.16.4. ALTERAÇÃO DA PROPOSTA ANTES DA EMISSÃO

Após a transmissão da proposta, é possível alterar alguns de seus dados antes da emissão da apólice. Porém, é importante ressaltar que a alteração de **qualquer** dado da proposta pode gerar alteração no prêmio, mesmo que não ocorram mudanças nas coberturas. Ex.: CPF, chassi ou placa, CEP, Serviços Complementares, etc.

1.16.5. ACEITAÇÃO RESTRITA

Os riscos definidos como de aceitação restrita devem ser submetidos à prévia autorização da Cia.

Caso sejam aceitos terão condição comercial (comissão + desconto) limitada a 15%, exceto nos casos em que a aceitação restrita for decorrente da Relação Segurado x Proprietário ou de Isenção de IOF.

Vide tabela de Aceitação Restrita.

1.16.6. REGRA PARA ACEITAÇÃO DE VEÍCULOS SOMENTE COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Para algumas regiões é exigido equipamento antifurto instalado e ativo para aceitação do seguro. A regra varia de acordo com o tipo de equipamento e região de risco.

Vide tabela de Exigência de Equipamentos de Segurança.

Os veículos deverão possuir o equipamento instalado e ativo no momento da contratação do seguro, devendo ser mantido em funcionamento durante toda a vigência da apólice.

Se o equipamento for removido ou não estiver ativo, a Seguradora deverá ser informada imediatamente.

Caso seja verificado, a qualquer momento, que o veículo segurado não possui qualquer um dos equipamentos ou que não está ativo, o Segurado perderá o direito sobre o Seguro.



1.16.7. PAGAMENTO DE PARCELAS VENCIDAS DO SEGURO

Para pagamento de parcelas vencidas, com a finalidade de regularizar a apólice, endossos e/ou faturas pendentes de pagamento, o Segurado/Corretor deverá procurar a Sucursal mais próxima.

A Sucursal irá identificar se a vigência ajustada da apólice está ultrapassada, ou seja, se é anterior à data da consulta:

- Se a vigência ajustada estiver ultrapassada, o Segurado/Corretor deverá realizar nova vistoria prévia, cujo custo de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) será de sua responsabilidade. Após a análise da vistoria, a Sucursal autorizará a agência do Banco Bradesco a receber o carnê em atraso;
- Se a vigência ajustada não estiver ultrapassada, a Sucursal autorizará a agência do Banco Bradesco a receber o carnê em atraso, sendo que a quitação do prêmio em atraso deverá ser feita na mesma data em que for dada a autorização para o recebimento.

1.17. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria prévia tem como objetivo identificar o veículo a ser segurado, seu estado geral, seus componentes, acessórios, carroceria, equipamentos instalados, e também, verificar o estado geral de conservação, constatando eventuais avarias preexistentes e identificando o tipo de carga quando necessário.

A vistoria prévia não comprova a legalidade do veículo perante os órgãos policiais e DETRAN, pois se refere à aceitação do risco proposto, sendo o proprietário do veículo responsável por sua regularização legal.

1.17.1. DOCUMENTOS E DADOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA

- DUT (original ou cópia);
- Nota fiscal para os veículos novos (0KM) que saíram do prazo de aceitação como Zero KM, pois a proposta
 de seguro foi solicitada a companhia depois de decorridas 24h da data de saída do veículo da
 concessionária/revenda ou emissão da Nota Fiscal. A vistoria pode ser realizada com a apresentação apenas
 da Nota Fiscal de compra do veículo, pois o veículo ainda não possui DUT;
- · Código SUSEP do Corretor;
- Informação de Logotipagem.

1.17.2. EMPRESAS DE VISTORIA POR REGIÃO

Segue abaixo relação das empresas de vistoria prévia contratadas pela Bradesco Seguros e Previdência e suas respectivas áreas de atuação:

CÓDIGO	EMPRESA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2	Viaseg	AL, PB, PE, RN
3	Servidor	RS
4	MR – Vistorias	SP, MG, DF, GO
5	Linces	Todo o Território Nacional
7	Alpha	AM, PA, RR
9	Confere	RJ, ES
10	Soltel	BA, SE
11	Allrisks	GO, DF
13	Lokalisa (Look)	CE, MA, PI
15	Vnorte	AC, RO
16	Vipper	PR, SC



CÓDIGO	EMPRESA	ÁREA DE ATUAÇÃO
17	BS2 / 3ª Via	SP, AL, PE, RN, SE
18	HE	SC
40	Attlas	MT, MS
41	Vistprev	GO
42	MPM	DF
45	Impacto	SP, PR, MG

1.17.3. OBRIGATORIEDADE

A realização de vistoria prévia **não** é obrigatória nas seguintes situações:

- Veículo 0 km, com início de vigência da proposta até 24 horas após a data de saída do veículo da concessionária;
- Renovação do Grupo Bradesco Seguros e Previdência até a data final de vigência da apólice anterior;
- Renovação de congêneres, incluídas na lista abaixo, até a data final de vigência da apólice anterior (exceto quando o veículo segurado possuir mais de 10 (dez) anos).

SEGURADORA	CÓDIGO SUSEP
Alfa	6467
Allianz	5177
Azul Seguros	5355
Banestes	5274
Brasil Veículos	6181
Caixa Seguros	5631
Chubb Seguros	5011
Confiança	5053
Generali	5908
HDI	6572
Indiana Seguros	5843
Itaú Seg. Automóvel e Residência	3182
Liberty Seguros	5185
Mapfre	6238
Marítima	5720
Mitsui	6602
Porto Seguro	5886
Tokio Marine Seguradora	6190
RSA (Royal & Sun)	6751
Sul América	5118
Tokio Marine	5151
Yasuda Seguros	6416
Zurich Minas Brasil	5495

É obrigatória a realização de vistoria prévia para:

- Todos os tipos de cobertura: Compreensiva, Incêndio e Roubo e RCF (conjugado ou não);
- Renovação de apólice somente de RCF, incluindo a cobertura Compreensiva ou Incêndio e Roubo na nova proposta;
- Renovação do Grupo Bradesco Seguros e Previdência com quebra de vigência;
- Renovação do Grupo Bradesco Seguros e Previdência, na qual haja substituição de veículo;
- Renovação de Congênere com troca de veículo;



- Renovação de Congênere, cujo veículo tenha mais de 10 (dez) anos, mesmo que a congênere dispense vistoria;
- Exclusão de avarias;
- Aceitações automáticas:
 - Veículo nacional com mais de 16 anos (exceto caminhão leve, médio, pesado e extrapesado, reboque e semi-reboque);
 - Veículo nacional tipo caminhão leve, médio, pesado, extrapesado, reboque e semi-reboque com mais de 21 anos;
 - Veículo importado com mais de 4 anos;
 - Quando o LMI da blindagem for maior que 100% do LMI casco ou maior que R\$ 100.000,00 (até o limite técnico da Companhia);
- Aceitações não-automáticas:
 - Van, qualquer uso e idade (exceto 0 km), para seguro novo e renovação;
 - Van, qualquer uso e idade nas Regiões de Risco 43 Baixada Fluminense (RJ) e 52 Região dos Lagos
 (RJ), para seguro novo e renovação;
- Endosso de substituição de veículo e/ou qualquer inclusão ou ampliação de cobertura (básica ou adicional);
 Ex: Seguro contratado com a cobertura 2 (Incêndio e Roubo), passando para cobertura 1 (Compreensiva);
- Endosso de acerto de veículo, alteração de combustível, alteração do nº de eixos, alteração do uso do veículo e inclusão de chassi remarcado;
- Endosso de alteração de franquia (quando for para menor), alteração da cobertura de casco, alteração do tipo de indenização, alteração do tipo de equipamento, inclusão, exclusão ou alteração do tipo de transformação;
- Endosso de alteração das cláusulas 57, 67, 86 e 95;
- Endosso de inclusão de item frota;
- Endosso de transferência de direitos e obrigações e alteração das características de segurado e dos dados do proprietário;
- Regularização de pagamento, caso o veículo esteja sem cobertura.
 - Obs.: O custo da vistoria (R\$ 50,00) será de responsabilidade do Segurado e deverá ser pago por meio de carnê, impresso pela Sucursal, junto com a(s) parcela(s) devida(s).

1.17.4. CLÁUSULAS DA APÓLICE

Conforme a idade e o estado de conservação do veículo, assim como as condições em que for realizada a vistoria prévia, a apólice poderá ter as seguintes cláusulas:

- Cláusula nº 67 Cláusula Especial de Avarias Preexistentes para veículos em bom estado de conservação e uso, porém, apresentando pequenas avarias na lataria;
- Cláusula nº 68 Cláusula Especial de Dispensa de Vistoria Prévia quando o Superintendente, por sua responsabilidade pessoal, dispensa a realização da vistoria prévia, mediante o preenchimento e assinatura do formulário de Dispensa de Vistoria Prévia.
- Cláusula nº 70 / 71 Cláusulas Especiais de Dispensa de Vistoria por tratar-se de veiculo 0 km.
 - Cl. 70 Indenização de veículo pelo valor de 0 km até 90 dias após a saída do veículo da concessionária;
 - Cl. 71 Indenização de veículo pelo valor de 0 km até 180 dias após a saída do veículo da concessionária.



As avarias preexistentes identificadas na vistoria prévia não são objeto de indenização no ato da liquidação de sinistro. Portanto, tão logo proceda ao reparo das referidas avarias, deverá o Segurado submeter o veículo a nova vistoria, excluindo, assim, a referida restrição.

1.17.5. VALIDADE DA VISTORIA

São dois tipos de validade:

- A vistoria prévia terá validade para emissão da proposta se for realizada até 5 (cinco) dias corridos antes ou
 depois do início da vigência. Fora desse intervalo, a vistoria é enquadrada como "Vistoria Fora do Prazo" e
 não pode ser utilizada para emissão, devendo ser realizada uma nova;
- Após o cadastro da vistoria prévia no sistema Bradesco, esta terá validade de 30 (trinta) dias corridos, não sendo reconhecida pelo sistema de emissão após esse período. Cabe ressaltar que, ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias após o início da vigência, só é permitida a utilização da vistoria diante da autorização da alçada competente.

OBS: A realização da vistoria prévia não garante a cobertura do veículo. O único instrumento que oferece garantia é a Proposta de Seguro, devidamente transmitida eletronicamente pelo Corretor e recepcionada pela Seguradora.

1.17.6. VISTORIAS IMPRODUTIVAS

- As vistorias prévias realizadas e não utilizadas na emissão de apólices serão cobradas do Corretor responsável. O valor da cobrança é de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) por vistoria realizada e não utilizada na emissão de seguro;
- O Corretor receberá mensalmente uma carta comunicando sobre as vistorias que não foram utilizadas;
- A cobrança será realizada uma vez por mês, por meio de débito no extrato de comissão;
- Caso não exista saldo a receber suficiente para que o valor da vistoria seja debitado, ele será reservado e cobrado quando houver saldo suficiente para a realização do débito;
- Caso o Corretor queira se pronunciar a respeito das vistorias realizadas e não utilizadas, ele poderá entrar
 em contato com a Sucursal que o atende. A cobrança poderá ser reavaliada e, se for o caso, o valor da
 cobrança será alterado;
- O prazo máximo para o Corretor se pronunciar é de 15 dias corridos a partir da data de postagem da carta.
 Após essa data o valor informado será debitado.

1.18. ENDOSSO

As alterações a serem efetuadas na apólice de seguro podem ser calculadas e realizadas através do SAB.

1.18.1 RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Veja as alterações que podem ser realizadas pelo próprio Corretor no SAB:

MOTIVOS DE ENDOSSO

Substituição de Veículos



Inclusão de Extensão de Perímetro
Alteração de Antifurto
Alteração de Combustível
Alteração do Nº de Eixos
Alteração de Uso do Veículo
Alteração Cobertura no Estado de São Paulo
Aumento de Fator Ajuste VMR
Redução de Fator Ajuste VMR
Inclusão de Chassi Remarcado
Inclusão de Placa
Transferência de Direito e Obrigações
Alteração de Endereço de Cobrança
Alteração de Endereço de Risco
Alteração das Características do Segurado
Alteração do Documento de Identificação Segurado
Alteração da Atividade Principal do Segurado
Alteração de Dados do Proprietário
Inclusão de Cobertura Casco
Inclusão de Carroceria
Inclusão de Acessórios
Inclusão de Equipamentos
Inclusão de Despesas Extraordinárias
Exclusão de Cobertura Casco
Exclusão de Carroceria
Exclusão de Acessórios
Exclusão de Equipamentos
Exclusão de Despesas Extraordinárias
Aumento de LMI Casco
Aumento de LMI Carroceria
Aumento de LMI Acessórios
Aumento de LMI Equipamentos
Redução de LMI Casco
Redução de LMI Carroceria
Redução de LMI Acessórios
Redução de LMI Equipamentos
Alteração de Franquia
Alteração LMI Acessórios
Alteração de Cobertura Casco
Inclusão Diária Paralisação
Exclusão Diária de Paralisação
Inclusão LMI Blindagem
Alteração LMI Blindagem
Alteração Tipo de Indenização
Alteração de Tipo de Equipamento
Inclusão de Tipo de Transformação
Alteração de Tipo de Transformação
Exclusão de Tipo de Transformação
Exclusão LMI Blindagem
Inclusão de Cobertura RCF
Inclusão de LMI Danos Materiais
Inclusão de LMI Danos Corporais
Aumento de LMI Danos Materiais
MOTIVOS DE ENDOSSO
Aumento de LMI Danos Corporais



Alteração da Cláusula 57 (Extensão de DC aos Sócios, Diretores, etc.)
Alteração da Cláusula 86 (Extensão de RCF a Veículos Rebocados)
Alteração da Cláusula 95 (Extensão de RCF-DM a Reboques Desatrelados)
Inclusão de LMI Danos Morais
Exclusão de LMI Danos Morais
Alteração de LMI Danos Morais
Alteração da Cláusula 67 (Avarias Preexistentes)
Inclusão de Cobertura APP
Inclusão de LMI Morte
Inclusão de LMI Invalidez
Exclusão de Cobertura APP
Exclusão de LMI Morte
Exclusão de LMI Invalidez
Aumento de LMI Morte
Aumento de LMI Invalidez
Redução de LMI Morte
Redução de LMI Invalidez
Alteração no Número de Passageiros
Inclusão de Item de Frota

Caso o endosso não possa ser calculado pelo SAB ou pela Central de Atendimento, o Corretor deverá procurar a Sucursal que o atende.

O prazo para entrega e protocolo do pedido de endosso na Sucursal é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início de vigência.

1.18.2. CANCELAMENTO DE COBERTURA

- Não caberá devolução de prêmio dos Serviços Complementares;
- Não será restituído o prêmio das coberturas não utilizadas quando estabelecido nas Condições Gerais e na
 Nota Técnica Atuarial a concessão de desconto pela contratação simultânea de mais de uma cobertura.

1.19. SITE 100% CORRETOR

O Site 100% Corretor apresenta uma série de ferramentas para facilitar a venda do seguro e o acompanhamento da emissão da apólice. Ele é acessado através do site da Bradesco Seguros e Previdência www.bradescoseguros.com.br ou do portal www.bradescoseguros.com.b

Abaixo estão listadas as principais ferramentas.

1.19.1. EXTRATO DE COMISSÕES

Permite consultar as comissões pagas nos últimos 90 dias. Está disponível no ícone Info Seguro.

1.19.2. ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS / ENDOSSOS

Permite acompanhar a emissão de todos os seguros de automóvel, por seu "status", e consultar propostas, novas ou renovações, e endossos de acordo com sua "situação", conforme segue:

- Propostas pendentes
- Propostas recusadas
- · Propostas canceladas
- · Propostas emitidas

Essas informações também são enviadas por e-mail para o Corretor.



1.19.3. IMPRESSÃO DO CCB

Permite a impressão ou reimpressão do CCB (Comprovante de Cobrança Bancária) das propostas transmitidas pelo SAB, pela Central de Atendimento e pelo próprio Site 100% Corretor.

O CCB pode ser impresso através da guia: Auto > Propostas > Imprimir CCB em Lote, para imprimir todos os CCB pendentes, ou ainda, imprimir de maneira individual pela guia: Auto > Propostas > Acompanhamento > Consultar uma Única Proposta. Ao verificar a mensagem "Aguarda Emissão do CCB", basta clicar na opção: Imprimir CCB.

O CCB também é enviado por e-mail, para os Corretores com e-mail cadastrado.

1.19.4. CONSULTA DE SEGUROS

Permite a consulta de seguros emitidos, seguros pagos, renovações de apólices, cancelamento de apólices, prestações pendentes de seguros, sinistros pagos e prestações a vencer. A consulta pode ser realizada pela quia: Área Geral > Consulta Expressa > Outras Consultas, bastando selecionar a opção desejada.

1.19.5. DOWNLOAD DE ARQUIVOS

Permite o download da versão atualizada do SAB, do Programa Exportador (kit), Layout dos Arquivos, Manuais e Formulários.

1.19.6. HISTÓRICO DA APÓLICE

Permite a consulta ao Histórico das Apólices em nosso banco de dados. As opções de consulta são pela: Chave da Apólice, Nome do Segurado, Nº do Chassi ou Nº da Placa.

1.19.7. RENOVAÇÃO ELETRÔNICA

Permite consultar uma relação contendo todas as apólices com vencimento em até 90 dias, fazer cotações e várias simulações de propostas a serem renovadas. Para facilitar, os principais dados do veículo, do seguro e do Segurado, vêm preenchidos, mas a ferramenta permite alterar, se necessário, as informações antes de submetêlas ao sistema de emissão.

1.19.8. VENDA ON LINE

Ferramenta para cálculo e transmissão da proposta de seguro. Permite fazer nova cotação, consultar/alterar cotação ou converter cotação (em proposta). O caminho para acessar o Venda On Line é pela guia: Auto > Propostas > Vendas On Line.

1.19.9. AGENDAMENTO E CONSULTA DE VISTORIA

Permite que o Corretor faça o agendamento, cancelamento ou consulta de vistorias prévias volante e, outras consultas como: vistorias prévias, vistorias improdutivas e postos de vistoria. As vistorias improdutivas são as realizadas e não utilizadas para emissão do seguro. Essas vistorias serão cobradas do corretor.

1.19.10. IMPRESSÃO DA 2ª VIA DE BOLETO

Permite que o Corretor imprima 2ª via de boletos, informando uma das opções a seguir: número da apólice, placa do veículo ou CPF/CNPJ do Segurado. Para acessar a Impressão da 2ª Via de Boleto, o caminho é pela quia: Auto > 2ª Via de Boleto Auto.



<u>Observação:</u> A 2ª via do boleto também pode ser impressa, pelo próprio Segurado ou Corretor, através do site da Bradesco Auto/RE (<u>www.bradescoautore.com.br</u>). A ferramenta está localizada na seção "Acesso Rápido".

Deve-se atentar para algumas situações nas quais o boleto não poderá ser reimpresso:

- apólice fora de cobertura técnica;
- boleto vencido a mais de 30 dias da data de vencimento;
- apólices com vigência diferente de anual;
- apólices com endosso com movimentação de prêmio;
- parcela anterior a que se deseja imprimir, n\u00e3o paga.

1.19.11. PEDIDO DE ENDOSSO

Para os motivos de endossos não listados no subitem 1.18.1., o Corretor poderá preencher o formulário de pedido de endosso, com as alterações solicitadas pelo Segurado na apólice, imprimir e entregar na Sucursal que o atende. Para realizar o pedido de endosso, o acesso é pela guia: Auto > Pedido de Endosso.

1.20. SAB CORRETOR

SAB é o sistema de cálculo e transmissão de propostas de seguro e de endossos de automóvel da Bradesco Seguros e Previdência.

Este sistema está disponível para download pelo Corretor através do Site 100% Corretor.

Após o Download da versão do mês corrente do SAB, o Corretor poderá realizar cálculos de seguros individuais, tele-empresa e frota "off line", isto é, não será necessário estar conectado à Internet para realizar uma cotação. Todas as cotações ficam armazenadas no próprio sistema para posterior consulta.

O sistema possui ainda, na opção ajuda, os manuais necessários à operação, que poderão ser consultados na tela ou impressos, para melhor conduzir o trabalho.

1.20.1. PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE PROPOSTAS

Como proceder para TRANSMITIR PROPOSTAS através do SAB?

No SAB, logo após a efetivação das propostas, o sistema exibe a pergunta: "Deseja Transmitir a Proposta agora?", basta clicar em "Sim" e efetuar a transmissão, conforme orientação abaixo, a partir do 2º item. No caso de transmissão posterior a efetivação da proposta, deve-se acessar o menu "Arquivos", "Comunicação", "Transmissão de Propostas", e seguir as orientações conforme abaixo:

- 1. O tipo de proposta deve ser selecionado: ou individual/tele-empresa, ou frota. A transmissão de propostas individuais e tele-empresas são realizadas separadamente das frotas efetivadas;
- 2. Selecionar a(s) proposta(s) a ser(em) transmitida(s);
- 3. Clicar em "Transmitir" (o sistema se conectará a Internet automaticamente);
- 4. Ao final do andamento do processo, o sistema informará o resultado da transmissão, como segue: "Transmissão Concluída", e apresentará o número da proposta gerado pelo sistema da Bradesco Auto/RE.

IMPORTANTE

- As propostas aptas a serem transmitidas, são as que estão com status de efetivada;
- A proposta deverá ser impressa e assinada, uma cópia enviada à Sucursal para arquivo, e uma segunda cópia deverá ser mantida com o Corretor;



- Logo após a transmissão da proposta, deve-se imprimir o CCB e efetuar o pagamento. O CCB deverá ser impresso através do SAB ou do Site 100% Corretor e pago em até 5 dias corridos a contar da data de transmissão;
- Acompanhar o andamento da proposta através do Site 100% Corretor;
- Após todos os passos e a emissão do seguro com sucesso, o Corretor deverá acompanhar o recebimento da apólice pelo Segurado.

1.20.2. PROPOSTAS IMPRODUTIVAS

- As propostas efetivadas, mas não emitidas, seja por cancelamento ou por falta de pagamento, serão cobradas do Corretor responsável pela apólice. A cobrança é de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) por proposta efetivada e não emitida;
- O Corretor receberá mensalmente uma carta comunicando as propostas que não foram emitidas;
- A cobrança será realizada uma vez por mês, via débito no extrato de comissão. Caso não exista saldo de comissão a receber suficiente para que o valor da vistoria seja debitado, ele será guardado até que haja saldo suficiente para a realização do débito;
- Caso o Corretor queira se pronunciar a respeito das propostas efetivadas e não emitidas, ele poderá entrar em contato com a Sucursal que o atende. A cobrança poderá ser reavaliada e, se for o caso, o valor da cobrança será alterado.
- O prazo máximo para o Corretor se pronunciar é de 15 dias corridos a partir da data de postagem da carta.
 Após essa data o valor informado será debitado.

1.20.3. PROCEDIMENTOS PARA RECEPÇÃO DE APÓLICES A RENOVAR

Como proceder para RECEPCIONAR APÓLICE A SER RENOVADA através do SAB:

- 1. No SAB, na opção "Arquivo", "Comunicação", clicar em "Chaves a Renovar". Informar o período a renovar, a Sucursal, o Código CPD e o tipo de proposta. Clicar em ,
- 2. Em seguida, ele deverá informar o seu CPF ou CNPJ, a senha do Site 100% Corretor. Clicar em Conectar;
- 3. Marcar o box, à esquerda das apólices, e clicar em ✓;
- 4. Será exibida novamente a tela de login. Seguir os procedimentos anteriores para conexão;
- 5. Após a recepção do estudo, entrar em "Propostas", "Consultas" e marcar a opção "Completa";
- 6. Clicar em "Abrir" e localizar, pelo nome do segurado, a proposta a ser calculada.

IMPORTANTE

Para recepção de propostas de tele-empresa, os respectivos parâmetros deverão estar cadastrados, caso contrário não será possível a realização do cálculo.

1.20.4. TRANSMISSÃO DE FROTAS PELO CORRETOR

O Corretor pode realizar a transmissão dos seguros de frotas através do SAB, e o acompanhamento e impressão do CCB, pelo Site 100% Corretor.

Como transmitir a frota, após efetivar a proposta:

- Clicar no menu em Arquivo/Comunicação Transmissão de Propostas;
- Marcar a opção "Frota" e tipo de transmissão "Internet". Clicar no botão "Transmitir" para dar início à transmissão;
- Realizada a transmissão, a frota aparecerá, no mesmo momento, no Banco de Propostas.



Caso ocorra queda na conexão no momento da transmissão, a frota aparecerá no sistema com o status: "Interrompida". Ao se conectar novamente, o Corretor pode continuar com o processo de transmissão, marcando a frota "Interrompida", clicando na opção "Internet" e no botão "Transmitir", para concluir a transmissão da mesma.

Caso a proposta interrompida não seja transmitida até o dia seguinte do início da transmissão, a frota perderá o status "Interrompida" e o Corretor terá que retransmiti-la integralmente.

1.20.5. SAB ENDOSSO

COMO ENDOSSAR UMA APÓLICE UTILIZANDO O SAB

- O corretor deverá efetuar o login no sistema SAB, usuário: "8000" e senha: "Corretor";
- Em seguida, aparecerão no canto esquerdo da tela, duas opções: "Proposta Apólice" e "Proposta Endosso".
 Selecionar a segunda.

a) Recepção de apólice

- Clicar na opção "Apólice", logo a seguir em "Recepcionar";
- Será aberta uma tela para preenchimento do nº da Cia, sucursal, apólice e item, que se deseja endossar;
- Clicar no ícone , preencher os campos acima, clicar em "Confirmar" e aguardar a recepção.

b) Localização das apólices recepcionadas

- · Clicar em "Apólice", logo a seguir em "Consultar";
- Será exibida uma tela de pesquisa, onde poderão ser listadas as apólices recepcionadas de acordo com o parâmetro escolhido;
- Após escolher o parâmetro, clicar no botão "Pesquisar";
- Selecionar a apólice a endossar e clicar no botão para abrir a apólice. Será exibida a capa do estudo.
 Clicar em "Detalhar", para exibir todos os campos da apólice.

c) Calculo e efetivação (gravação) do endosso

- Selecionar o motivo do endosso clicando no botão "Seleção Motivos";
- Serão abertos apenas os campos que são passíveis de alteração, de acordo com o motivo selecionado;
- Alterar os campos necessários, clicar em (Confirmar). Os alertas serão exibidos e o cálculo realizado;
- Para seguros individuais e tele-empresa, o parcelamento do prêmio deve ser selecionado na tela "Tarifas", pasta "Parcelas".

d) Transmissão do endosso

- Após gravar (efetivar) a proposta, fechar a tela de cálculo, clicar em "Estudo", logo a seguir em "Efetivar" (Transmitir);
- Localizar a apólice, informando os parâmetros necessários;
- Após escolher o parâmetro, clicar no botão "Pesquisar";
- Selecionar o box à esquerda de cada proposta que se quer efetivar (transmitir);
- Clicar no botão "Confirmar" e aguardar a finalização do processo;



• Serão gerados e exibidos na tela de transmissão, os números das propostas. Isso significa que as propostas foram transmitidas com sucesso para a Cia.

e) Consulta de um estudo

- Clicar em "Estudo", logo a seguir em "Consultar";
- Após escolher o parâmetro, clicar no botão "Pesquisar";
- Selecionar o estudo a ser consultado e clicar no botão para abrir o endosso.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O calculo e a efetivação do endosso não indica a sua aceitação, que ainda passará pela análise da Cia;
- A vigência do endosso deverá ser igual, ou inferior em no máximo 1 (um) dia, à data de cálculo e efetivação da proposta.



2. GLOSSÁRIO

ACESSÓRIO

Entende-se como acessório, original de fábrica ou não, exclusivamente: rádios e toca fitas conjugados ou não; amplificadores; equalizadores; CD players; televisores; telefones móveis e aparelhos transmissores / receptores de rádio, desde que fixados em caráter permanente no veículo segurado.

ACEITAÇÃO

É a aprovação da proposta apresentada pelo Segurado para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.

ACIDENTE

Acontecimento súbito e imprevisto do qual resultem em danos a pessoas ou bens.

ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIRO

É o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como conseqüência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial ou torne necessário tratamento médico dos passageiros do veículo segurado.

APÓLICE

É o documento que discrimina o bem segurado, suas coberturas e garantias contratadas pelo Segurado, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

AVARIA PRÉVIA

É o dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro, e que não está por este coberto, exceto em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

AVISO DE SINISTRO

É a comunicação à Seguradora da ocorrência do evento previsto na apólice.

BENEFICIÁRIO

É a pessoa que detém legalmente o direito à indenização.

BÔNUS

É o desconto concedido ao Segurado em função de seu histórico de sinistros.

CANCELAMENTO

É a dissolução antecipada da apólice de seguro.

CASADO

É a pessoa que está oficialmente casada ou vive união estável com companheiro há mais de 2 anos.



CEP DE RISCO

É o CEP da residência do Segurado. Em caso de Pessoa Jurídica, é o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

CLÁUSULA

São as condições que definem casa uma das disposições contidas no contrato de seguro.

COBERTURA COMPREENSIVA

É a cobertura que garante o pagamento de prejuízos decorrentes de danos causados ao veículo segurado nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda em precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; atos danosos praticados por terceiros; granizo, furacão ou terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; explosão; raio e suas conseqüências; roubo ou furto, total ou parcial, respeitados os Limites Máximos de Indenização (LMI) estipulados na apólice.

No Bradesco Seguro Auto, é o mesmo que Cobertura Básica nº 1 (Colisão, Incêndio e Roubo).

DANO

É o prejuízo ou lesão física causado por acidente, ação da natureza ou ato de terceiros.

DANO CORPORAL

É um tipo de dano, caracterizado por lesões físicas no corpo da pessoa, excluindo-se dessa definição os danos estéticos.

DANO ESTÉTICO

É todo e qualquer dano causado a pessoas que implica em redução ou perda de padrão de beleza ou estética.

DANO MATERIAL

É um tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.

DANO MORAL

É aquele que traz como conseqüência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar e à vida, sem necessidade de ocorrência de prejuízo econômico.

EMOLUMENTOS

São os custos e impostos referentes à emissão da apólice.

ENDOSSO

É o aditivo ao contrato, pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto a alteração de dados, modificam condições ou objeto da apólice ou a transferem a outrem.

EQUIPAMENTOS

Entende-se como equipamento, original ou não, qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo segurado, com exceção dos classificados como acessórios.



ESTIPULANTE

É o terceiro interveniente ao contrato de seguro que representa um grupo segurado.

FATOR DE AJUSTE

É o percentual que reflete a relação entre o valor do veículo segurado e o valor do veículo na tabela de referência, no momento da contratação do seguro na modalidade Valor de Mercado Referenciado, utilizado para considerar características particulares, tais como: estado de conservação, opcionais e diferenças regionais.

FRANQUIA

É o valor ou percentual definido na apólice pelo qual o Segurado fica responsável em caso de sinistro de perda parcial.

FURTO

É a subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

GARAGEM

É o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de trabalho.

Admite-se ainda como estacionamento/garagem condomínios ou ruas fechadas que mantenham no seu acesso vigilância permanente.

INCÊNDIO

É o evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.

INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Entende-se por indenização integral, a indenização devida quando os prejuízos causados ao veículo, resultantes de um mesmo evento de sinistro, atinjam ou ultrapassem 75% do Limite Máximo de Indenização.

INVALIDEZ PERMANENTE

É a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Valor máximo de indenização contratado para cada garantia.

LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

É o processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.

PANE

É o defeito espontâneo que venha a atingir a parte mecânica e/ou elétrica do veículo, impedindo-o de se locomover por meios próprios.

PASSAGEIRO

Toda pessoa que estiver sendo transportada, inclusive o motorista.



PRÊMIO

É a importância paga pelo Segurado, ou Estipulante/Proponente, à Seguradora em troca da transferência do risco a que ele está exposto.

PROPONENTE

Pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.

PROPOSTA

É o instrumento que formaliza o interesse do Estipulante/Proponente em efetuar o seguro.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

É a análise do processo de sinistro quanto a sua cobertura pela apólice contratada, bem como da adequação da documentação necessária à indenização. Também envolve a ação do representante da Seguradora na verificação dos valores dos orçamentos das oficinas no que se refere à mão-de-obra e às operações de substituição / recuperação de peças.

RESPONSABILIDADE CIVIL

É a obrigação imposta por lei, a cada um, de responder pelo dano que causar a terceiros.

RISCO

É o evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.

ROUBO

É a subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência a pessoa.

SALVADOS

É o objeto que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possui valor econômico.

SEGURADO

A pessoa física ou jurídica em relação à qual a Seguradora assume a responsabilidade de determinados riscos.

SEGURADORA

É a Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil como tal e que, recebendo o prêmio, assume o risco e garante a indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo contrato de seguro.

SINISTRO

Ocorrência de acontecimento involuntário e casual previsto no contrato de seguro e para a qual foi contratada a garantia, e que, legalmente, obriga a Seguradora a indenizar.

SOLTEIRO

Pessoa que ainda não tenha casado ou que não viva em união estável com companheiro há mais de 2 anos.



TABELA DE REFERÊNCIA

É a tabela divulgada em jornal de grande circulação e/ou revista especializada, que indica o valor médio de cada veículo.

TABELA FIPE

Tabela elaborada Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (FIPE), contendo os valores médios de mercado de veículos, apurados mediante pesquisa mensal dos veículos ofertados a venda nas principais regiões do país.

TERCEIRO

É a pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência de cotação para o veículo, previamente fixada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

VALOR DE NOVO

Valor constante na tabela de referência para o veículo zero quilômetro, conjugado com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

VALOR DETERMINADO

Quantia fixa garantida ao Segurado, no caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, fixada em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

VIGÊNCIA

É o prazo que determina o início e o fim da validade das garantias contratadas.

VISTORIA PRÉVIA

É a inspeção realizada no veículo antes da aceitação do risco para verificação da existência, característica e estado de conservação do veículo.

VISTORIA DE SINISTRO

É a inspeção efetuada por peritos habilitados em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.



3. TABELA DE NORMAS DE ACEITAÇÃO DE CARROCERIA, EQUIPAMENTO, BLINDAGEM E ACESSÓRIO

Tipo de Veículo	Carroceria	Equipamento	Blindagem	Acessório
Caminhão Leve	Sim	Sim	Não	Sim
Caminhão Pesado	Sim	Sim	Não	Sim
Esportivo	Não	Sim	Sim	Sim
Modelo Especial	Sim	Sim	Não	Sim
Moto	Não	Não	Não	Não
Ônibus	Não	Sim	Não	Sim
Passeio	Não	Sim	Sim	Sim
Picape Leve Kombi	Sim	Sim	Sim	Sim
Picape Leve Outros	Sim	Sim	Sim	Sim
Picape Leve Saveiro	Sim	Sim	Sim	Sim
Picape Pesada Carga	Sim	Sim	Sim	Sim
Picape Pesada Pessoa	Sim	Sim	Sim	Sim
Caminhão Extrapesado	Sim	Sim	Não	Sim
Reboque e Semi Reboque	Não	Sim	Não	Sim
Trator	Não	Sim	Não	Sim
Van	Não	Sim	Não	Sim



4. TABELA DE EXIGÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

- Não é exigido antifurto para as categorias e regiões que não constam nessa tabela.
- É exigido antifurto para seguros novos, renovações congêneres e, em alguns casos, renovações próprias. Não é exigido, para frotas, tele-empresas de funcionários e seguro somente de RCF.
- A exigência em caso de renovação própria está descrita na legenda abaixo de cada tabela.

CODIFICAÇÃO REGIONAL: ESPORTIVO (IMPORTADO), CAMINHÃO EXTRAPESADO, PESADO, MÉDIO E LEVE (NACIONAL E IMPORTADO) E VAN (NACIONAL E IMPORTADA)

Região / Exigência	Esportivos (Importados)	Caminhão Extrapesado, Pesado e Médio (Nacional / Importado)	Caminhão Leve (Nacional / Importado)	Van (Nacional/ Importada)	Região / Exigência	Esportivos (Importados)	Caminhão Extrapesado, Pesado e Médio (Nacional / Importado)	Caminhão Leve (Nacional / Importado)	Van (Nacional/ Importada)
1		Sim*			57		Sim*		Sim
3		Sim*			58				
6		Sim*			59		Sim*		Sim
7		Sim*			60	Sim	Sim*		Sim
8		Sim*			64	Sim	Sim*		Sim
9		Sim*	Sim**		67	Sim	Sim*		Sim
10		Sim*		Sim	68		Sim*		
12	Sim	Sim*		Sim	69	Sim	Sim*		Sim
13		Sim*	Sim**		70	Sim	Sim*	Sim	Sim
15					71	Sim	Sim*	Sim	Sim
16		Sim*		Sim	72	Sim	Sim*	Sim	Sim
20	Sim	Sim*		Sim	73	Sim	Sim*	Sim	Sim
23		Sim*		Sim	74	Sim	Sim*	Sim	Sim
25		Sim*			75	Sim	Sim*	Sim	Sim
26		Sim*			76		Sim*		
27					77		Sim*		
29					82		Sim*		
33		Sim*			83		Sim*		
36		Sim*			84		Sim*		
37		Sim*			85		Sim*	Sim	
39		Sim*			86		Sim*		Sim
40		Sim*			87	Sim	Sim*		Sim
41		Sim*			88	Sim	Sim*		Sim
42		Sim*		Sim	89	Sim	Sim*		Sim
43	Sim	Sim*	Sim	Sim	90	Sim	Sim*		Sim
45		Sim*		Sim	91	Sim	Sim*		Sim
46	Sim	Sim*	Sim	Sim	92	Sim	Sim*		Sim
47		Sim*	Sim	Sim	93	Sim	Sim*		Sim
48		Sim*	Sim	Sim	94	Sim	Sim*		Sim
49		Sim*	Sim		95	Sim	Sim*		Sim
50		Sim*	Sim		96	Sim	Sim*		Sim
51		Sim*	Sim		97	Sim	Sim*		Sim
52		Sim*	Sim	Sim	98		Sim*		
53		Sim*			99		Sim*		
54		Sim*		Sim	100	Sim	Sim*		Sim
55	Sim	Sim*		Sim	103		Sim*		
56		Sim*		Sim	Demais		Sim*		

OBSERVAÇÕES:

Sim* - exigido antifurto para veículos com LMI (VMR ou VD) maior que R\$ 80.000,00, em caso de seguro novo, renovação de congênere e renovação própria.

Sim** - exigido antifurto para veículos com LMI (VMR ou VD) maior que R\$ 50.000,00 em caso de seguro novo, renovação de congênere e renovação própria.



CODIFICAÇÃO REGIONAL: PASSEIO, PICAPE LEVE E OUTROS (IMPORTADO), PICAPE CARGA E PICAPE PESSOA (NACIONAL E IMPORTADO)

Região / Exigência	Famílias Passeio	Passeio, Picape Leve e Outros (Importados)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional / Importada)	Região / Exigência	Famílias Passeio (Piloto)	Passeio, Picape Leve e Outros (Importados)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional / Importada)
1				50			Sim
2			Sim***	51			
3			Sim***	52			
4				53			
5				54			Sim***
6			Sim***	55			Sim***
7				56			Sim***
8				57			Sim***
9				58			Sim***
10				59			
11			Sim***	60			
12				61			
13				62			
14			Sim	63			Sim***
15			Sim	64			Sim
16			Sim	65			Sim
17			Sim	66			Sim
18			Sim	67			
19			Sim	68			
20			Sim	69			Sim
21			Sim	70			Sim
22			Sim	71			Sim
23			Sim	72			Sim
24			Sim	73			Sim
25		Sim	Sim	74			Sim
26		Sim	Sim	75			Sim
27			Sim***	76			Sim
28			Sim***	77			Sim
29				78			Sim
30			Sim***	80			Sim
31			Sim***	81			Sim
32				82			Sim
33				83			Sim***
34				84		Sim	Sim***
35			Sim	85		Sim	Sim***
36			Sim	86		Sim	Sim***
37			Sim	87		Sim	Sim***
38			Sim	88			Sim***
39			Sim	89		Sim	Sim***
40			Sim	90			Sim
41			Sim	91			Sim***
42			Sim	92		Sim	Sim
44				93		Sim	Sim
45				94		Sim	Sim
46			Sim	95		Sim	Sim
47				96		Sim	Sim
48				97		Sim	Sim
49			Sim	98		Sim	Sim
			51111			51111	5



Sim Sim Sim 149 Sim Sim 100 Sim Sim Sim 150 Sim Sim Sim 151 Sim Sim Sim 152 Sim Sim Sim 152 Sim Sim Sim 153 Sim Sim Sim 154 Sim Sim Sim 155 Sim Sim Sim 156 Sim Sim	Região / Exigência	Famílias Passeio	Passeio, Picape Leve e Outros (Importados)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional /	Região / Exigência	Famílias Passeio (Piloto)	Passeio, Picape Leve e Outros (Importados)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional /
100			(рот ташоз,	Importada)			(роталоз,	Importada)
101	99		Sim	Sim	149			Sim
102								
103								
104							Sim	
105								
106						Sim	Sim	
107								
108								
109								
110 Sim Sim Sim 160 Sim*** Sim**** 111 Sim Sim Sim 161 Sim Sim						Sim	Sim	
111								
1112								
113							61	
114								
115			Sim				Sim	Sim
116								Circ
117								
118 168 Sim Sim Sim 119 169 Sim Sim Sim 120 Sim 170 Sim Sim 121 171 Sim Sim Sim 122 Sim 172 Sim Sim 123 Sim Sim Sim Sim 124 Sim Sim Sim Sim 125 Sim 175 Sim Sim Sim 126 To 176 Sim Sim Sim 127 Sim Sim Sim Sim Sim 128 Sim 178 Sim Sim Sim 129 To 179 Sim Sim Sim 130 Sim 180 Sim Sim 131 Sim 180 Sim Sim 132 Sim 181 Sim Sim Sim 133 Sim <								
119				Sim		C:	C:	
120								
121				Sim		31111	31111	
122				31111		Cim	Cim	
123						31111		
124				Cim				
125				31111		Sim		
126 176 Sim Sim Sim 127 177 Sim Sim Sim 128 Sim 178 Sim Sim Sim 129 179 Sim Sim Sim Sim 130 Sim 180 Sim Sim Sim 131 Sim				Sim				
127 Sim Sim <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				3				
128 Sim 178 Sim Sim Sim 129 Sim 179 Sim Sim Sim 130 Sim 180 Sim Sim Sim 131 Sim 181 Sim Sim Sim Sim 132 Sim 182 Sim						•		
129 179 Sim Sim Sim 130 Sim 180 Sim Sim 131 Sim 181 Sim Sim Sim 132 Sim 182 Sim Sim Sim 133 Sim 183 Sim Sim Sim 134 Sim Sim Sim Sim Sim 134 Sim Sim Sim Sim Sim Sim 135 Sim 184 Sim Sim Sim Sim 136 Sim 186 Sim Sim Sim Sim 137 Sim 187 Sim Sim Sim Sim 138 Sim Sim <td></td> <td></td> <td></td> <td>Sim</td> <td></td> <td>Sim</td> <td></td> <td></td>				Sim		Sim		
130 Sim 180 Sim Sim 131 Sim 181 Sim Sim Sim 132 Sim 182 Sim Sim Sim 133 Sim 183 Sim Sim Sim 134 Sim Sim Sim Sim 134 Sim Sim Sim Sim 135 Sim 184 Sim Sim Sim 136 Sim 186 Sim Sim Sim 137 Sim 187 Sim Sim Sim 138 Sim 188 Sim Sim Sim 139 Sim Sim Sim Sim 140 Sim 190 Sim Sim 141 Sim 191 Sim Sim 142 Sim 192 Sim Sim 143 Sim Sim Sim Sim 144				-				
131 Sim 181 Sim Sim <td></td> <td></td> <td></td> <td>Sim</td> <td></td> <td>-</td> <td></td> <td></td>				Sim		-		
132 Sim 182 Sim Sim Sim 133 Sim Sim Sim Sim 134 Sim Sim Sim Sim 135 Image: Sim Sim Sim Sim 136 Image: Sim Sim Sim Sim 137 Image: Sim Sim Sim Sim 138 Image: Sim Sim Sim Sim 139 Sim Sim Sim Sim 140 Image: Sim Sim Sim Sim 141 Image: Sim Sim Sim Sim 142 Image:						Sim		
134 Sim Sim <td>132</td> <td></td> <td></td> <td>Sim</td> <td>182</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td>	132			Sim	182	Sim	Sim	Sim
134 Sim Sim <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>								
135 186 Sim Sim Sim 136 186 Sim Sim Sim 137 187 Sim Sim Sim 138 188 Sim Sim Sim 139 Sim 189 Sim Sim 140 190 Sim Sim Sim 141 Sim 191 Sim Sim Sim 142 192 Sim Sim Sim 143 193 Sim Sim Sim 144 Sim 194 Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim Sim Sim								
137 188 Sim Sim Sim 138 188 Sim Sim Sim 139 Sim 189 Sim Sim 140 190 Sim Sim Sim 141 Sim 191 Sim Sim Sim 142 192 Sim Sim Sim 143 193 Sim Sim Sim 144 Sim Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim Sim Sim	135				185	Sim	Sim	Sim
138 188 Sim Sim Sim 139 Sim 189 Sim Sim 140 190 Sim Sim Sim 141 Sim 191 Sim Sim Sim 142 192 Sim Sim Sim 143 193 Sim Sim Sim 144 Sim 194 Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim Sim Sim	136				186		Sim	Sim
139 Sim 189 Sim Sim 140 190 Sim Sim Sim 141 Sim 191 Sim Sim Sim 142 192 Sim Sim Sim 143 193 Sim Sim Sim 144 Sim 194 Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim Sim Sim	137				187	Sim	Sim	Sim
140 190 Sim Sim Sim 141 Sim 191 Sim Sim Sim 142 192 Sim Sim Sim 143 193 Sim Sim Sim 144 Sim 194 Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim Sim Sim	138				188	Sim	Sim	Sim
141 Sim 191 Sim Sim Sim 142 192 Sim Sim Sim 143 193 Sim Sim Sim 144 Sim 194 Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim Sim Sim	139			Sim	189		Sim	Sim
142 192 Sim Sim 143 193 Sim Sim 144 Sim 194 Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim 197 Sim Sim	140				190		Sim	Sim
143 193 Sim Sim 144 Sim 194 Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim 197 Sim Sim	141			Sim	191	Sim	Sim	Sim
144 Sim 194 Sim Sim Sim 145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim 147 Sim Sim 197 Sim Sim	142				192		Sim	Sim
145 195 Sim Sim Sim 146 196 Sim Sim Sim 147 Sim Sim 197 Sim Sim	143				193		Sim	Sim
146 196 Sim Sim 147 Sim Sim 197 Sim Sim	144			Sim	194	Sim	Sim	Sim
147 Sim Sim 197 Sim Sim	145				195	Sim	Sim	Sim
	146				196		Sim	Sim
148 Sim 198 Sim Sim Sim	147	Sim		Sim	197		Sim	Sim
	148			Sim	198	Sim	Sim	Sim



Região / Exigência	Famílias Passeio	Passeio, Picape Leve e Outros (Importados)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional / Importada)	Região / Exigência	Famílias Passeio (Piloto)	Passeio, Picape Leve e Outros (Importados)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional / Importada)
199	Sim	Sim	Sim	207		Sim	Sim
200	Sim	Sim	Sim	208			
201	Sim	Sim	Sim	209			Sim***
202	Sim	Sim	Sim	210			Sim***
203	Sim	Sim	Sim	211			Sim***
204	Sim	Sim	Sim	212			
205		Sim	Sim	213			Sim
206			Sim***				

OBSERVAÇÕES:

Sim* - exigido antifurto para veículos com LMI (VMR ou VD) maior que R\$ 80.000,00, em caso de seguro novo, renovação de congênere e renovação própria.

Sim** - exigido antifurto para veículos com LMI (VMR ou VD) maior que R\$ 50.000,00 em caso de seguro novo, renovação de congênere e renovação própria.

Sim*** - exigido antifurto somente para picapes pesadas importadas.



5. TABELA DE CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

FABRICANTE VEÍCULOS

17121110711112	11.00100
	Passeio (Famílias de Veículos)
	Palio 1.0 III - 3742 / 4809 / 5191 / 6621 / 6622
	Palio III - 3447 / 4605 / 4895 / 6750 / 6960 / 7578 / 7627 / 7631
Fiat	Palio WK II - 4606 / 6388 / 6389 / 6961 / 7059 / 7580 / 7754
	Siena 1.0 II - 2325 / 3352 / 3847 / 4561 / 4759 / 5245 / 6734 / 6752 / 7606
	Siena II - 3850 / 4607 / 5462 / 6963 / 7607 / 7632 / 7633 / 7690 / 7691 / 7716 / 7717 / 7718
GM	Astra H III - 5463 / 5575
GIVI	Vectra III - 4831 / 4833 / 5713 / 5988 / 6028 / 6255
Honda	Civic III - 5329 / 5364 / 5746 / 6018 / 6179 / 7214
	Crossfox - 4471
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	Gol 1.0 III - 4549 / 5833 / 7085 / 7494 / 7503
VW	Gol III - 3511 / 3511 / 4255 / 4474 / 5164
	Spacefox - 5242 / 5243 / 6136 / 6452 / 6626 / 7589 / 7590
	Passeio e Esportivos
Audi	A3 / A4 / A6
GM	Captiva
Hyundai	Tucson
	Picapes Pesadas (qualquer combustível)
Ford	Edge / Ranger
GM	S 10
Kia	Sportage
Mitsubishi	L-200 / Pajero / Outlander
Nissan	Frontier
Toyota	Hilux
Volkswagen	Amarok
	Caminhões Médios, Pesados e Extrapesados
Todo	os com LMI (valor da Tabela Fipe ou Valor Determinado) maior ou igual a R\$ 100.000,00
	Caminhões Leves
	Todos com LMI (valor da Tabela Fipe ou Valor Determinado) de qualquer valor

Obs.: Para todos os veículos de passeio e picapes acima citados: A PARTIR DE ANO MODELO 2007 (INCLUSIVE)



CODIFICAÇÃO REGIONAL: ESPORTIVO (IMPORTADO), CAMINHÃO EXTRAPESADO, PESADO, MÉDIO E LEVE (NACIONAL E IMPORTADO)

					,		
Região / Concessão	Esportivos (Importados)	Caminhão Leve (Nacional / Importado)	Caminhão Extrapesado, Pesado e Médio (Nacional / Importado) Sim**	Região / Concessão	Esportivos (Importados)	Caminhão Leve (Nacional / Importado)	Caminhão Extrapesado, Pesado e Médio (Nacional / Importado)
1				58			
3			Sim**	59			Sim**
6			Sim**	60			Sim**
7			Sim**	64	Sim*		Sim**
8			Sim**	67	Sim*		Sim**
10			Sim**	68			Sim**
12	Sim*		Sim**	69			Sim**
13				70	Sim*	Sim****	Sim**
15				71	Sim*	Sim****	Sim**
16			Sim**	72	Sim*	Sim****	Sim**
20	Sim*		Sim**	73	Sim*	Sim****	Sim**
23				74	Sim*	Sim****	Sim**
25			Sim**	75	Sim*	Sim****	Sim**
26			Sim**	76			Sim**
27				77			Sim**
29				82			Sim**
33			Sim**	83			Sim**
36			Sim**	84			Sim**
37			Sim**	85		Sim****	Sim**
39			Sim**	86			Sim**
40			Sim**	87	Sim*		Sim**
41			Sim**	88	Sim*		Sim**
42			Sim**	89	Sim*		Sim**
43	Sim*	Sim****	Sim**	90	Sim*		Sim**
45	3	5	Sim**	91	Sim*		Sim**
46	Sim*	Sim****	Sim**	92	Sim*		Sim**
47	5	Sim****	Sim**	93	Sim*		Sim**
48		Sim****	Sim**	94	Sim*		Sim**
49		Sim****	Sim**	95	Sim*		Sim**
50		Sim****	Sim**	96	Sim*		Sim**
50		Sim****	Sim**	96	Sim*		Sim**
52		Sim****	Sim**	98	Sim.		Sim**
		Sim****	_				_
53			Sim**	99	61*		Sim**
54	ر. بـ		Sim**	100	Sim*		Sim**
55	Sim*		Sim**	103			Sim**
56				Demais regiões			Sim**
57			Sim**				

OBSERVAÇÕES:

O tipo de equipamento de segurança a ser concedido varia de acordo com a região.

Sim* - A Bradesco Auto/RE Cia de Seguros concede gratuitamente (em comodato) equipamento de segurança para os veículos listados na tabela acima, a partir de ano modelo 2007 (inclusive).

Sim** - A Bradesco Auto/RE Cia de Seguros concede gratuitamente (em comodato) equipamento de segurança para caminhões médios, pesados e extrapesados com LMI (valor na tabela FIPE ou Valor Determinado) maior ou igual a R\$100.000,00.

Sim*** - A Bradesco Auto/RE Cia de Seguros concede gratuitamente (em comodato) equipamento de segurança para os veículos listados na tabela acima, a partir de ano modelo 2007 (inclusive), quando estes forem importados.

Sim**** - A Bradesco Auto/RE Cia de Seguros concede gratuitamente (em comodato) equipamento de segurança para caminhões leves, a partir de ano modelo 2000 (inclusive).



CODIFICAÇÃO REGIONAL: PASSEIO, PICAPE LEVE E OUTROS (IMPORTADO), PICAPE CARGA E PICAPE PESSOA (NACIONAL E IMPORTADO)

Região / Concessão	Famílias Passeio	Passeio (Importado)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional/ Importada)	Região / Concessão	Famílias Passeio (Piloto)	Passeio (Importado)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional/ Importada)
1				51			
2			Sim**	52			
3			Sim**	53			
4				54			Sim**
5				55			Sim**
6			Sim**	56			Sim**
7				57			Sim**
8				58			Sim**
9				59			
10				60			
11			Sim**	61			
12				62			
13				63			Sim**
14			Sim*	64			Sim*
15			Sim*	65			Sim*
16			Sim*	66			Sim*
17			Sim*	67			
18			Sim*	68			
19			Sim*	69		Sim	Sim*
20			Sim*	70		Sim	Sim*
21			Sim*	71		Sim	Sim*
22			Sim*	72		Sim	Sim*
23			Sim*	73		Sim	Sim*
24			Sim*	74		Sim	Sim*
25		Sim*	Sim*	75		Sim	Sim*
26		Sim*	Sim*	76		Sim	Sim*
27			Sim**	77		Sim	Sim*
28			Sim**	78		Sim	Sim*
29				80		Sim	Sim*
30			Sim**	81		Sim	Sim*
31			Sim**	82		Sim	Sim*
32			Sim*	83			Sim**
33			Sim*	84		Sim*	Sim**
34			Sim*	85		Sim*	Sim**
35			Sim*	86		Sim*	Sim**
36			Sim*	87		Sim*	Sim**
37			Sim*	88			Sim**
38			Sim*	89		Sim*	Sim**
39			Sim*	90			Sim*
40			Sim*	91			Sim**
41			Sim*	92		Sim*	Sim*
42			Sim*	93		Sim*	Sim*
44				94		Sim*	Sim*
45				95		Sim*	Sim*
46			Sim*	96		Sim*	Sim*
47				97		Sim*	Sim*
48				98		Sim*	Sim*
49			Sim*	99		Sim*	Sim*
50			Sim*	100		Sim*	Sim*



			Picape Carga e				Picape Carga e
Região /	Famílias	Passeio	Picape Pessoa	Região /	Famílias	Passeio	Picape Pessoa
Concessão	Passeio	(Importado)	(Nacional/	Concessão	Passeio (Piloto)	(Importado)	(Nacional/
			Importada)		(Filoto)		Importada)
101		Sim*	Sim*	150			Sim*
102		Sim*	Sim*	151			Sim*
103		Sim*	Sim*	152		Sim	Sim*
104		Sim	Sim*	153			Sim*
105		Sim*	Sim*	154	Sim*	Sim*	Sim*
106		Sim*	Sim*	155			Sim*
107		Sim*	Sim*	156		Sim*	Sim*
108		Sim*	Sim*	157			Sim*
109		Sim*	Sim*	158	Sim*		Sim*
110		Sim*	Sim*	159			Sim**
111		Sim*	Sim*	160			Sim**
112		Sim*	Sim*	161			Sim*
113		Sim*	Sim**	162		Sim*	Sim*
114			Sim**	163			Sim*
115			Sim*	164			
116			Sim*	165			Sim*
117			Sim*	166			Sim*
118				167			Sim*
119				168	Sim*	Sim	Sim*
120			Sim*	169	Sim*	Sim	Sim*
121				170			Sim*
122				171	Sim*	Sim	Sim*
123			Sim*	172		Sim	Sim*
124				173		Sim	Sim*
125			Sim*	174	Sim*	Sim	Sim*
126				175	Sim*	Sim	Sim*
127				176	Sim*	Sim*	Sim*
128			Sim*	177		Sim	Sim*
129				178	Sim*	Sim*	Sim*
130			Sim*	179	Sim*	Sim	Sim*
131			Sim*	180		Sim	Sim*
132			Sim*	181	Sim*	Sim	Sim*
133			Sim*	182	Sim*	Sim	Sim*
134			Sim*	183	Sim*	Sim*	Sim*
135				184	Sim*	Sim	Sim*
136				185	Sim*	Sim*	Sim*
137				186		Sim	Sim*
138				187	Sim*	Sim	Sim*
139			Sim*	188	Sim*	Sim*	Sim*
140				189		Sim*	Sim*
141			Sim*	190		Sim	Sim*
142				191	Sim*	Sim	Sim*
143				192		Sim	Sim*
144			Sim*	193		Sim	Sim*
145				194	Sim*	Sim	Sim*
146				195	Sim*	Sim*	Sim*
147	Sim*		Sim*	196		Sim	Sim*
148			Sim*	197		Sim*	Sim*
149			Sim*	198	Sim*	Sim	Sim*



Região / Concessão	Famílias Passeio	Passeio (Importado)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional/ Importada)	Região / Concessão	Famílias Passeio (Piloto)	Passeio (Importado)	Picape Carga e Picape Pessoa (Nacional/ Importada)
199	Sim*	Sim	Sim*	207		Sim	Sim*
200	Sim*	Sim	Sim*	208			
201	Sim*	Sim	Sim*	209			Sim**
202	Sim*	Sim	Sim*	210			Sim**
203	Sim*	Sim*	Sim*	211			Sim**
204	Sim*	Sim	Sim*	212			
205		Sim	Sim*	213			Sim*
206			Sim**				

OBSERVAÇÕES:

O tipo de equipamento de segurança a ser concedido varia de acordo com a região.

Sim* - A Bradesco Auto/RE Cia de Seguros concede gratuitamente (em comodato) equipamento de segurança para os veículos listados na tabela acima, a partir de ano modelo 2007 (inclusive).

Sim** - A Bradesco Auto/RE Cia de Seguros concede gratuitamente (em comodato) equipamento de segurança para os veículos listados na tabela acima, a partir de ano modelo 2007 (inclusive), quando estes forem importados.



6. TABELA DE ACEITAÇÃO RESTRITA

ACEITAÇÃO RESTRITA

- ** Veículo nacional com mais de 16 anos (exceto caminhão leve, médio, pesado e extrapesado, reboque e semi-reboque)
- ** Veículo nacional tipo caminhão leve, médio, pesado, extrapesado, reboque e semi-reboque com mais de 21 anos (inclusive)
- ** Veículo importado com mais de 4 anos (inclusive)

Veículo tipo trator ou modelo especial (equipamento ou máquina)

Veículo dos fabricantes Sinotruck (todos os modelos) Troller (todos os modelos), Suzuki (todos os modelos), Iveco (microônibus) ou Volare (microônibus)

Veículos que possuem VMR (FIPE) para determinados anos, e contratam VD para um ano que não tenha VMR (FIPE)

Veículo com exigência de equipamento de segurança, sem o equipamento instalado

Veículo transformado

Veículos blindados, de qualquer tipo

Veículos com prêmio do casco maior que 35% do LMI do veículo

***Van, qualquer uso, idade e região, para seguro novo e renovação

Furgão e Kombi com uso particular

Kombi, uso lotação, nas Regiões de Risco Baixada Fluminense (RJ), Niterói (RJ), São Gonçalo (RJ), Barra (RJ), Jacarepaguá (RJ), Tijuca e Ilha (RJ), Zona Norte (RJ), Zona Oeste (RJ) e Zona Sul (RJ)

Táxi de pessoa jurídica

* Moto inferior a 500c nos Estados do RJ e ES, e nas regiões Metropolitanas de SP e ABC

Moto com cobertura Incêndio e Roubo

Uso: ambulância, bombeiro, coletor de lixo/limpeza urbana, policiamento/segurança particular, viagem de entrega, fim publicitário/exposição de produto, locadora de balcão, locadora de contrato, locado, chapa de fabricante, transporte de valores, trailer/casa volante, funerária, outros.

Uso: locadora de contrato e locado

LMI do casco do veículo:

* Passeio nacional acima de R\$ 100.000,00

Passeio importado ou esportivo acima de R\$ 150.000,00

* Passeio importado ou esportivo acima de R\$ 250.000,00

Picape pesada carga ou pessoa acima de R\$ 180.000,00

* Picape pesada carga ou pessoa acima de R\$ 250.000,00

Caminhão médio e pesado acima de R\$ 410,000,00

* Caminhão médio, pesado ou extrapesado acima de R\$ 600.000,00

Caminhão extrapesado acima de R\$ 490.000,00

Caminhão leve acima de R\$ 130.000,00

Van acima de R\$ 105.000,00

Demais tipos acima de R\$ 100.000,00

- * LMI do acessório acima de R\$ 1.000,00
- * LMI do equipamento maior que 50% do LMI do casco ou maior que R\$ 50.000,00
- * LMI da carroceria maior que 50% do LMI do casco ou maior que R\$ 50.000,00
- * LMI do kit gás maior que R\$ 3.000,00
- * LMI do equipamento + o LMI da carroceria maior que 50% do LMI do casco ou maior que R\$ 75.000,00
- * LMI de danos morais de R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00

LMI do RCF menor que R\$ 30.000,00 e maior que R\$ 1.000.000,00

LMI do APP menor que R\$ 2.000,00 por passageiro e maior que R\$ 50.000,00 por passageiro

LMI Danos Morais menor que R\$ 25.000,00 e maior que R\$ 200.000,00

Relação entre Segurado e Proprietário: "Outra"

Vidro protegido ou vidro protegido plus para van, veículo com uso táxi e veículo esportivo importado

Contratação da cobertura de equipamento para veículo tipo passeio

Contratação de veículos do tipo caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado e caminhão extrapesado com uso particular

Contratação de Cobertura Compreensiva sem contratação de RCF (DM, DC ou GU)

Contratação isolada da cobertura de Danos Morais

Contratação de Cobertura somente de Incêndio e Roubo para veículos do tipo passeio, picape leve e picape pesada, com mais de 10 anos, combinada OU NÃO com: Franquia facultativa E/OU Fator de Ajuste acima de 100% E/OU Cobertura Adicional de Despesas Extraordinárias (Cláusula 80)



ACEITAÇÃO RESTRITA

Comissão menor que o mínimo permitido

Isenção do custo de apólice

7. TABELA DE PRAZO CURTO

Relação entre Prêmio Pago e Prêmio Total Anual Devido	N.º de Dias da Vigência Ajustada
13 %	15
20 %	30
27 %	45
30 %	60
37 %	75
40 %	90
46 %	105
50 %	120
56 %	135
60 %	150
66 %	165
70 %	180
73 %	195
75 %	210
78 %	225
80 %	240
83 %	255
85 %	270
88 %	285
90 %	300
93 %	315
95 %	330
98 %	345
100 %	365 ou 1 ano

Para os percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

^{*} Exceto renovações próprias sem sinistro e sem troca de veículo (aceitação automática)
** Exceto renovações próprias sem sinistro e sem troca de veículo (aceitação automática), entretanto, será exigida vistoria prévia

^{***} Obrigatória a realização de vistoria prévia